

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS  
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO  
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS  
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI  
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2024**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS****▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, a Promotora de Justiça Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes, da comarca de Piranga, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 18 de junho de 2024.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, a Promotora de Justiça Mara Lúcia Silva Dourado, da comarca de Araxá, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 15 de julho de 2024, às 14 horas.

Convoca\*, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Procurador de Justiça Odélio Bento da Silva Júnior, os Promotores de Justiça Daniel Piovanelli Ardisson, Eliane Fernandes do Lago Correa, Fabrício Marques Ferragini e Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel e o Analista do Ministério Público Alexsander Batista Aguiar para participarem do evento xTech Legal, nos dias 24 a 26 de setembro de 2024, em São Paulo-SP.

\* Republicado com alteração.

Retifica a convocação de Promotores de Justiça para participarem do evento N.INHO – “Discussão sobre crimes contra animais da fauna silvestre brasileira”, no dia 6 de junho de 2024, das 13 às 18 horas, na sede do Procon-MG, em Belo Horizonte, e no dia 7 de junho de 2024, das 8 às 16 horas, no Instituto Inhotim, em Brumadinho, publicada em 05/06/2024: onde se lê “Ludmila Reis”, leia-se “Ludmila Costa Reis”.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Guapé/122.ª ZE	Enzo Pravatta Bassetti	a partir de 07/06/2024
Montes Claros/185.ª ZE	Ana Maria Camilo da Hora e Rocha	04 a 07/06/2024
Nepomuceno/192.ª ZE	Vladimir Sossai	10 a 14/06/2024
Resplendor/233.ª ZE	Hidelbrando Ferreira Lacerda Neto	04 a 07/06/2024

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico [premg@mpf.mp.br](mailto:premg@mpf.mp.br), comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários.

Altera, por permuta, a Portaria n.º 712/2024, referente ao plantão para exercício de atividades funcionais urgentes em 2ª instância:

CÍVEL

- 12 a 19 de julho de 2024

Exclui: Eduardo Nepomuceno de Sousa

Inclui: Jacson Rafael Campomizzi

- 6 a 13 de setembro de 2024

Exclui: Jacson Rafael Campomizzi

Inclui: Eduardo Nepomuceno de Sousa

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI

Comarca(s) / unidade(s): Alto Rio Doce; Barbacena; Barroso; Carandaí; Lima Duarte; Rio Preto; Santos Dumont.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-06-2024 – 07-06-2024	Exclui: Vânia Menezes Costa Pinheiro (Santos Dumont) Inclui: Lenira de Castro Luiz (Barbacena)

REGIÃO ADMINISTRATIVA IX

Comarca(s) / unidade(s): Carangola; Divino; Espera Feliz; Miradouro; Tombos.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-06-2024 - 21-06-2024	Exclui: Guilherme Ferreira Hack (Tombos) Inclui: Vinicius Bigonha Cancela Moraes de Melo (Espera Feliz)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX

Comarca(s) / unidade(s): Montes Claros

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
08-06-2024 - 14-06-2024	Exclui: Daniel Castro e Melo (Montes Claros) Inclui: Franklin Reginato Pereira Mendes (Montes Claros)
15-06-2024 - 21-06-2024	Exclui: Franklin Reginato Pereira Mendes (Montes Claros) Inclui: Daniel Castro e Melo (Montes Claros)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXIII

Comarca(s) / unidade(s): Cássia; Ibiraci; Itamogi; Jacuí; Pratápolis; São Sebastião do Paraíso.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-06-2024 - 21-06-2024	Exclui: Rodrigo Colombini (São Sebastião do Paraíso) Inclui: Luciana Bretas (São Sebastião do Paraíso)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVI

Comarca(s) / unidade(s): Abre Campo; Ervália; Requeri; Ponte Nova; Raul Soares; Rio Casca; Teixeira; Viçosa.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-06-2024 - 16-06-2024	Exclui: Galba Cotta de Miranda Chaves (Ponte Nova) Inclui: Luís Claudio Fonseca Magalhaes (Viçosa)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVII

Comarca(s) / unidade(s): Camanducaia; Cambuí; Extrema; Paraisópolis; Pouso Alegre.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
08-06-2024 - 14-06-2024	Exclui: Fabio Martinolli Monteiro (Pouso Alegre) Inclui: Luiz Gustavo Fabris Ferreira (Pouso Alegre)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LI

Comarca(s) / unidade(s): Boa Esperança; Campo Belo; Campos Gerais; Candeias; Guapé.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
08-06-2024 - 14-06-2024	Exclui: Fernando Muniz da Silva (Guapé) Inclui: Alessandra Pinto Cassiano (Boa Esperança)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXIII

Comarca(s) / unidade(s): Buenópolis; Corinto; Curvelo.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-06-2024 - 21-06-2024	Exclui: Carolina Rita Torres Gruber (Curvelo) Inclui: Valeria Fernandes Andrade (Curvelo)
22-06-2024 - 28-06-2024	Exclui: Valeria Fernandes Andrade (Curvelo) Inclui: Carolina Rita Torres Gruber (Curvelo)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXX

Comarca(s) / unidade(s): Mercês; Rio Pomba; Senador Firmino; Ubá.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
---------------	-------------------------

06-06-2024 - 07-06-2024	Exclui: Marcele Cristina Rodrigues Cavalcanti (Senador Firmino) Inclui: Thereza Rachel d'Ávila Riani (Ubá)
-------------------------	---

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Aline Cristina Rodrigues Pereira, MAMP 4077, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente, código MP-DAS02-0010, padrão MP-90, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Júlio Gomes do Val, MAMP 4996, no período de 10.06.2024 a 25.06.2024.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Daniela Teixeira Diniz Andrade, MAMP 4270, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0032, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Aline Cristina Rodrigues Pereira, MAMP 4077, no período de 10.06.2024 a 25.06.2024.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Leticia Santana Santos Rocha, MAMP 2765, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0019, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Silviene Ferreira da Rocha, MAMP 5243, no período de 20.06.2024 a 05.07.2024.

Tornando sem efeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, XVIII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, a nomeação publicada em 15.05.2024, conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, referente a Christian Moreira Bertoldo, habilitado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, para o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, especialidade Serviços Diversos, por desistência expressa em 03.06.2024. (vaga 101)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Bruna Demétrio Pereira, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 29º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 101)

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA N.º 5/2024

Concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de oficial e analista do quadro permanente dos serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Edital n.º 1, de 18 de outubro de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no capítulo 5 do Edital nº 01/2022, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no concurso, que se declararam no ato da inscrição com deficiência, para a realização da perícia médica, de acordo com as instruções e relação contidas neste Edital.

1. A perícia médica avaliará o candidato como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo.

1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; na Lei Federal nº. 14.126, de 22 de março de 2021; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

2. Convocam-se para a realização da perícia médica e entrevista psicossocial os candidatos:

Inscrição	Candidato(a)	Data	Horário da Perícia
376040779	Eduardo Vilela Paulino	05.06.2024	11:30h
376036314	Reinaldo Dias Soares	18.06.2024	15:30h

2.1. A perícia médica será realizada no Departamento de Perícia Médica e de Saúde Ocupacional (DPMSO), situado na Rua Dias Adorno, 367, 1º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG.

2.2. Ao candidato só será permitida a realização da Perícia Médica, no dia, horário e local especificado, constante neste Edital de Convocação.

2.3. O candidato convocado deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado.

2.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso, a ausência, ou a não realização da Perícia Médica.

3. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de documento de identidade original, laudo médico original e sua cópia e exames que atestem a espécie e o grau do nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.1. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da Perícia Médica, não apresentar a documentação exigida, ou ainda, que não comparecer à Perícia Médica no horário de convocação.

3.2. Os exames médicos e os exames complementares específicos serão realizados às expensas do candidato.

4. A realização da perícia médica, mesmo em caso de aprovação, não garante a nomeação do candidato.

5. Conforme estabelece o item 16 do Edital do Concurso, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado na perícia médica, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial do resultado.

6. A realização da perícia médica, mesmo em caso de aprovação, não garante a nomeação do candidato.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 18, LVII, “a”, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/94, E NO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO PGJ Nº 88/2014, PUBLICA-SE A RELAÇÃO DAS PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA VAGAS E OS CORRESPONDENTES CRITÉRIOS DE PROVIMENTO:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

Nº	VAGA	CRITÉRIO	ABERTURA
1	Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Auxiliar / 04	A	23/05/2024
2	Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Auxiliar / 06	M	24/04/2024
3	Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Auxiliar / 16	M	23/05/2024

ENTRÂNCIA ESPECIAL

Nº	VAGA	CRITÉRIO	ABERTURA
1	Belo Horizonte / 7ª PJ Tribunal do Júri / 66	M	04/06/2024
2	Belo Horizonte / 7ª PJ Tribunal do Júri / 109	A	07/05/2024

3	Belo Horizonte / 12ª PJ Juízo Criminal / 95	M	04/06/2024
4	Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 134	M	21/05/2024
5	Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 141	M	21/05/2024
6	Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 159	A	07/05/2024
7	Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 165	A	21/05/2024
8	Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 179	A	21/05/2024
9	Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 188	A	21/05/2024
10	Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 194	M	20/04/2024
11	Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 195	A	20/04/2024
12	Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 196	M	20/04/2024
13	Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 197	A	20/04/2024
14	Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 198	M	20/04/2024
15	Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 199	A	20/04/2024
16	Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 200	M	20/04/2024
17	Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 201	A	20/04/2024
18	Divinópolis / 14ª Promotoria de Justiça	M	03/11/2004
19	Divinópolis / 15ª Promotoria de Justiça	A	17/11/2004
20	Governador Valadares / 4ª Promotoria de Justiça	M	21/05/2024
21	Governador Valadares / 11ª Promotoria de Justiça	A	30/04/2024
22	Pouso Alegre / 8ª Promotoria de Justiça	A	21/05/2024
23	Uberlândia / 4ª Promotoria de Justiça	M	21/05/2024
24	Uberlândia / 14ª Promotoria de Justiça	A	07/05/2024
25	Uberlândia / 17ªpromotoria de Justiça	A	07/05/2024

SEGUNDA ENTRÂNCIA

Nº	VAGA	CRITÉRIO	ABERTURA
1	Formiga / 3ª Promotoria de Justiça	M	16/04/2024
2	Itambacuri / 1ª Promotoria de Justiça	A	16/04/2024
3	João Pinheiro / 1ª Promotoria de Justiça	M	29/04/2024
4	Manga / 1ª Promotoria de Justiça	M	22/05/2023
5	Manga / 2ª Promotoria de Justiça	A	04/04/2023
6	Manhumirim / 2ª Promotoria de Justiça	M	02/05/2024
7	Nova Serrana / 4ª Promotoria de Justiça	A	16/04/2024
8	Paracatu / 4ª Promotoria de Justiça	A	16/04/2024
9	Passos / 2ª Promotoria de Justiça	M	29/04/2024
10	Peçanha / 2ª Promotoria de Justiça	M	18/05/2023
11	São Francisco / 1ª Promotoria de Justiça	M	29/04/2024
12	Várzea da Palma / 1ª Promotoria de Justiça	M	02/05/2024

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Nº	VAGA	CRITÉRIO	ABERTURA
1	Abaeté	M	16/05/2023
2	Açucena	M	19/05/2020

3	Águas Formosas	M	25/02/2005
4	Aiuruoca	M	05/10/2020
5	Alto Rio Doce	M	07/06/2005
6	Alvinópolis	A	02/05/2017
7	Andrelândia	M	12/05/2014
8	Areado	M	01/03/2023
9	Arinos	A	19/07/2022
10	Baependi	M	10/03/2010
11	BambuÍ	M	12/07/2013
12	Barão de Cocais	M	12/02/2021
13	Barroso	A	30/11/2020
14	Belo Vale	A	23/10/2002
15	Bom Sucesso	A	16/05/2023
16	Bonfim	M	03/12/2019
17	Bonfinópolis de Minas	M	18/07/2018
18	Borda da Mata	A	29/05/2019
19	Brasópolis	M	08/10/2019
20	Bueno Brandão	M	02/09/2009
21	Buenópolis	A	06/09/2013
22	BuritIs	A	17/11/2020
23	Campos Altos	A	21/09/2002
24	Candeias	A	13/10/2004
25	Capinópolis	A	16/04/2024
26	Carlos Chagas	M	03/07/2006
27	Carmo de Minas	A	01/08/2005
28	Carmópolis de Minas	A	19/08/2008
29	Caxambu	A	09/02/2021
30	Cláudio	A	18/08/2020
31	Conceição do Mato Dentro	M	17/11/2020
32	Conceição do Rio Verde	M	03/10/2005
33	Coração de Jesus	M	23/11/2020
34	Cristina	M	18/10/2010
35	Cruzília	A	18/08/2005
36	Elói Mendes	A	16/04/2024
37	Entre Rios de Minas	A	04/05/2021
38	Ervália	M	13/08/2019
39	Estrela do Sul	A	12/03/2010
40	Eugenópolis	A	24/03/2004
41	Ferros	A	01/02/2005
42	Galileia	M	07/06/2006
43	Grão Mogol	A	15/09/2020
44	Guapé	A	02/10/2009
45	Guaranésia	A	19/05/2010
46	Guarani	M	15/08/2019
47	Ibiraci	A	06/07/2018

48	Iguatama	M	10/02/2005
49	Itaguara	M	23/10/2002
50	Itamarandiba	A	30/10/2023
51	Itamogi	M	02/05/2005
52	Itamonte	M	21/02/2019
53	Itanhandu	A	12/04/2016
54	Itanhomi	A	28/10/2004
55	Itapagipe	M	28/05/2014
56	Itumirim	A	18/10/2004
57	Jaboticatubas	M	17/11/2020
58	Jacinto	M	26/09/2003
59	Jacuí	M	30/07/2013
60	Jaíba	A	23/01/2020
61	Jequeri	A	10/02/2017
62	Jequitinhonha	A	15/09/2020
63	Juatuba	A	08/07/2022
64	Lajinha	M	01/06/2011
65	Malacacheta	M	19/12/2019
66	Martinho Campos	M	31/08/2005
67	Mercês	A	15/02/2005
68	Mesquita	M	02/02/2004
69	Minas Novas	A	19/10/2020
70	Miradouro	A	16/07/2013
71	Miraí	M	26/09/2003
72	Montalvânia	M	03/05/2004
73	Monte Alegre de Minas	A	04/01/2019
74	Monte Azul	A	23/10/2020
75	Monte Belo	M	21/11/2003
76	Monte Santo de Minas	A	28/09/2016
77	Morada Nova de Minas	A	09/11/2020
78	Mutum	A	23/03/2016
79	Muzambinho	A	12/03/2014
80	Natércia	A	17/01/2004
81	Nepomuceno	M	06/02/2017
82	Nova Era	M	29/09/2020
83	Nova Ponte	M	18/08/2005
84	Nova Resende	M	27/02/2003
85	Novo Cruzeiro	M	05/11/2007
86	Ouro Branco	A	05/10/2020
87	Palma	A	16/01/2015
88	Paraisópolis	A	30/05/2023
89	Passa Tempo	A	30/04/2004
90	Pedralva	A	03/05/2004
91	Perdões	A	26/03/2019
92	Pirapetinga	M	22/02/2021



93	Poço Fundo	M	15/06/2009
94	Pompéu	M	15/10/2020
95	Porteirinha	A	29/11/2021
96	Prados	A	27/02/2003
97	Raul Soares	M	08/08/2023
98	Resende Costa	M	23/10/2002
99	Resplendor	M	09/02/2021
100	Rio Casca	A	08/08/2023
101	Rio Pardo de Minas	M	05/10/2020
102	Rio Piracicaba	A	22/11/2018
103	Rio Vermelho	A	29/12/1994
104	Sabinópolis	M	18/06/2018
105	Santa Barbara	A	25/03/2022
106	Santa Maria do Suaçuí	M	07/03/2023
107	Santa Rita de Caldas	M	20/10/2009
108	Santa Vitoria	A	08/03/2022
109	São João da Ponte	M	17/10/2023
110	São João do Paraíso	A	13/05/2010
111	São João Evangelista	A	01/02/2005
112	São Romão	A	12/08/2002
113	São Roque de Minas	A	31/07/2001
114	Senador Firmino	A	27/02/2003
115	Silvanópolis	A	08/10/2019
116	Taiobeiras	M	12/07/2021
117	Tarumirim	M	04/12/2008
118	Teixeiras	M	27/02/2003
119	Tiros	A	25/09/2002
120	Tombos	M	21/11/2018
121	Turmalina	M	19/06/2019
122	Vazante	M	24/05/2022
123	Virginópolis	A	17/11/2020

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

## PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

ALTERAÇÕES NA PORTARIA N.º 1472/2024, PUBLICADA EM 23 DE MAIO DE 2024:

- REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 13/06/2024:

2ª CÂMARA CRIMINAL

Exclui: Procuradora de Justiça Valéria Dupin Lustosa

Inclui: Procuradora de Justiça Thaís de Oliveira Leite

- REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 06/06/2024:

8ª CÂMARA CRIMINAL

Exclui: Procuradora de Justiça Claudia Spranger e Silva Luiz Motta

Inclui: Procurador de Justiça Edson Ribeiro Baeta

- REFERENTE À SESSÃO VIRTUAL DO DIA 12/06/2024:

9ª CÂMARA CRIMINAL

Exclui: Procurador de Justiça Rodrigo Cançado Anaya Rojas

Inclui: Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares

- Portaria n.º 1460/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Spencer dos Santos Ferreira Junior, oficiante na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, para atuar nos autos n.º 0001018-57.2022.8.13.0322, em trâmite na comarca de Itaguara, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0062430/2024-92.

- Portaria n.º 1461/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Emerson Felipe Dias Nogueira, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 0436305-03.2023.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0066712/2024-05.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

## **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE COOPERAÇÃO N.º 17/2024

Analistas do MP e/ou Assessores de Promotor/Procurador - Comarca de Capelinha

Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista do MP e/ou Assessores de Promotores/Procuradores interessados em cooperar na comarca de Capelinha, duas vezes por semana, nos termos da Resolução PGJ n.º 47/2022, fazendo jus aos consectários legais referentes ao deslocamento, no período de 01/08/2024 a 31/01/2024, poderão se manifestar, por meio de ofício assinado e com anuência da chefia imediata, a ser enviado exclusivamente para o endereço de correio eletrônico [dpadcooperacao@mpmg.mp.br](mailto:dpadcooperacao@mpmg.mp.br), no período de 04/06/2024 a 06/06/2024.

Colocando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, § 2º, inciso I, da Resolução PGJ nº 35, de 30.5.2005, Cláudia Adriana Ferrão Dias, MAMP 4637-00, ocupante do cargo efetivo de Analista do Ministério Público, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotada na comarca de Sete Lagoas, à disposição da Comarca de Belo Horizonte, por três meses, a partir de 22.5.2024.

Autorizando Warley Ferreira de Almeida, MAMP 6011-00, ocupante do cargo de oficial do Ministério Público, lotado na comarca de Betim, para cooperar na comarca de Bonfim, duas vezes por semana, no período de 10/06/2024 a 09/09/2024, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

**CHEFE DE GABINETE**

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 1607/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Carlos Augusto Gomes Braga, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar nas funções do 38.º Cargo da 3.ª Promotoria de Justiça-Juízo Empresarial da Capital, no período de 12 de abril a 7 de maio do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 1608/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Ruy Alexandre Neves da Motta, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar nas funções do 38.º Cargo da 3.ª Promotoria de Justiça-Juízo Empresarial da Capital, no período de 8 de maio a 4 de junho do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 1609/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Sumaia Chamon Junqueira Morais, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar nas funções do 38.º Cargo da 3.ª Promotoria de Justiça-Juízo Empresarial da Capital, no período de 5 a 28 de junho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 1610/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Governador Valadares, Hidelbrando Ferreira Lacerda Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Resplendor, no período de 4 a 7 de junho corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 1611/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça Cleber Couto e Paloma Coutinho Carballido para atuarem, em conjunto com o oficiante, no Processo n.º 0284468-11.2017.8.13.0702, em trâmite na 2.ª Vara da Comarca de Monte Carmelo.

- Portaria nº 1612/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Boa Esperança, Enzo Pravatta Bassetti, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Guapé, a partir de 7 de junho corrente até provimento.

- Portaria nº 1613/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Águas Formosas, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0001223-65.2023.8.13.0009, no dia 10 de junho corrente, às 8h30.

- Portaria nº 1614/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Divinópolis, Marco Antônio Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Carmo do Cajuru, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0017665-90.2019.8.13.0142, no dia 10 de junho corrente, às 8h30.

- Portaria nº 1615/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lavras, Vladimir Sossai, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Nepomuceno, no período de 10 a 14 de junho corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 1616/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, Wagner Iemini de Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita do Sapucaí, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0008123-10.2020.8.13.0596, no dia 11 de junho corrente, às 9 horas.

- Portaria nº 1617/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora

de Justiça Substituta em exercício na comarca de Formiga, Ana Flávia Lurian de Paiva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da comarca de Matozinhos, em audiências por videoconferência, no dia 13 de junho corrente.

- Portaria nº 1618/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, Wagner Iemini de Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita do Sapucaí, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0457481-93.2008.8.13.0596, no dia 13 de junho corrente, às 9 horas.

- Portaria nº 1601/2024\* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itajubá, Luís Maurício Ohara Ramires, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Cristina, até provimento.

\* Republicada com correção.

- Fica revogada a Portaria nº 3080/2022, referente à Promotora de Justiça Hosana Regina Andrade de Freitas (Procedimento Administrativo n.º 34.16.0309.0007244/2022-09/Inhapim).

- Fica revogada a Portaria nº 345/2024, referente ao Promotor de Justiça Fernando Muniz da Silva (exercer funções/Guapé), a partir de 07/06/2024.

- Fica sem efeito a designação referente ao Processo nº 0027724-70.2003.8.13.0572 contida na Portaria nº 1559/2024, do Promotor de Justiça Fabiano Mendes Cardoso (mutirão do Tribunal do Júri/Santa Bárbara).

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

- Autoriza a se ausentar do país, nos termos dos requerimentos:

Adalberto de Paula Christo Leite

Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro

Ana Bárbara Canedo Oliveira

Bruno Guerra de Oliveira

Cristiane Campos Amorim Barony

Cynthia Duarte Vilela

Dênis William Rodrigues Ribeiro

Fábio Martinolli Monteiro

Fernando Augusto Cipolini Ielo

Gustavo Garcia Araújo

Jarlene Aparecida Bandoli Monteiro

Letícia Vidal Troccoli Guerra de Oliveira

Lívio Enéas Langoni de Oliveira

Lucas Silva e Greco

Lúcia Helena Dantas da Costa

Mara Lucia Silva Dourado

Marina Brandão Pova

Natália Salomão de Pinho

Pablo Gran Cristóforo

Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth

Patrícia de Oliveira Parisi

Renata Rodrigues Macedo Bolzan

Renato Maia

Rodrigo Antônio Ribeiro Storino

Rodrigo Lionel Barbosa Falaschi

Shermila Peres Dhingra

Spencer dos Santos Ferreira Junior

- Concede licença para tratamento de saúde:

Adriana Prates dos Santos, 02 dias a partir de 23/05/2024.

Adriana Prates dos Santos, 03 dias a partir de 27/05/2024.

Adriana Torres Beck, 30 dias a partir de 22/05/2024.

Anna Catharina Machado Normanton, 01 dia em 15/05/2024.

Bárbara Martins de Souza, 03 dias a partir de 20/05/2024.

Celso Penna Fernandes Junior, 03 dias a partir de 10/01/2024.

Denise Guerzoni Coelho, 02 dias a partir de 03/06/2024.

Gerciluce de Brito Sales Costa, 01 dia em 26/04/2024.

Guilherme Roedel Fernandez Silva, 04 dias a partir de 04/06/2024.

Larrice Luz Carvalho, 05 dias a partir de 20/05/2024.

Lucas Pardini Gonçalves, 02 dias a partir de 28/05/2024

Marcela Nunes de Oliveira, 30 dias a partir de 03/05/2024.

Marselha Guedes da Fonseca, 01 dia em 03/06/2024.

Márcio José de Oliveira, 05 dias a partir de 21/05/2024.

Márcio José de Oliveira, 15 dias a partir de 27/05/2024.

Michel Henrique de Mesquita Costa, 10 dias a partir de 22/05/2024.

Renato de Vasconcelos Faria, 01 dia em 03/06/2024.

Tatiana Cordeiro de Miranda, 15 dias a partir de 07/05/2024.

Valeria Fernandes Andrade, 10 dias a partir de 03/06/2024.

Vânia Menezes Costa Pinheiro, 15 dias a partir de 24/05/2024.

- Concede licença por motivo de doença em pessoa da família:

Caius Vinícius Gonzaga Goulart, 04 dias a partir de 27/05/2024.

Carlos Wilde Ribeiro de Mello, 02 dias a partir de 28/05/2024.

Gilson Walmir Falcucci, 02 dias a partir de 27/05/2024.

Luciano Moreira de Oliveira, 01 dia em 21/05/2024.

- Concede licença-gestante a Marianna Michieletto da Silva, 180 dias a partir de 27/04/2024.

- Concede licença-casamento a Fábio Martinolli Monteiro, 08 dias a partir de 14/06/2024.

- Concede licença-luto:

Andressa de Oliveira Lanchotti, 08 dias a partir de 17/05/2024.

Nayara Bernardes Cerqueira Campos, 08 dias a partir de 21/05/2024.

- Concede licença para participar de curso/ seminário/ congresso a Epaminondas da Costa, 04 dias a partir de 09/04/2024.

- Concede licença justificada a Paulo Frank Pinto Junior, 02 dias a partir de 12/06/2024.

- Cancela compensação em dias úteis de Ricardo Penedo de Araújo Borba, 01 dia em 29/05/2024.

- Torna sem efeito a publicação do dia 05/06/2024 referente a compensação em dias úteis de Ricardo Penedo de Araújo Borba, 16 dias a partir de 27/11/2023.

- Cancela compensação decorrente do exercício de trabalho extraordinário:

Cynthia Duarte Vilela, 04 dias a partir de 24/05/2024.

Joaquim de Assis Úrsula Junior, 05 dias a partir de 10/06/2024.

Marcus Valério Costa Cohen, 02 dias a partir de 27/05/2024.

**PAULO DE TARSO MORAIS FILHO**

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

## **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

**ATOS DA DIRETORA DO CEAF**

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a

abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 390/2024, promovido pela Coordenadoria Estadual de Rastreamento de Ativos e Combate à Lavagem de Dinheiro (CORA-LD), destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 a 20 de junho de 2024.

- Edital nº 423/2024, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Pontas, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 de junho de 2024 a 18 de junho de 2024.

- Edital nº 424/2024, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Curvelo, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de junho de 2024 a 14 de junho de 2024.

- Edital nº 425/2024, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Cataguases, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024.

- Edital nº 426/2024, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhuaçu, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 331/2024, promovido pela Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos:

1º Bárbara de Carvalho Lana;

2º Mariana Magalhães Toledo Barboza;

3º Dean Henrique de Oliveira Gonçalves;

4º Laura Clímaco Bemfica de Faria;

5º Lucas Perrone Camilo;

6º Kênia Rosa Paulo;

7º Maria Carolina Marinho Mota.

Edital nº 362/2024, promovido pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Ipanema:

1º João Vitor Silva Calhau;

2º Juan Peixoto Portes;

3º Josué Dias de Carvalho;

4º Pâmella Schittini de Castro Falcão.

- Edital nº 369/2024, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Várzea da Palma:

1º Samara Gonçalves Vieira;

2º Wadisson dos Santos Silva;

3º Maria Ângela Ferreira Gomes Cavalcanti;

4º Daniel Veras da Ponte;

5º Bruna Lorena de Abreu Velozo.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 348/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Açucena:

1º Kamila Karolina Avelino Meireles.

- Edital nº 373/2024, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhuaçu:

1º Marcela Cristiane Florezano Amorim;

2º Lincoln Jhonson Thuler Vieira;

3º Gabriel Borel Diniz;

4º Tayene Gomes Praça.

- Edital nº 382/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Medina:

1º Pedro Luis Tolentino Campos Mangabeira;

2º Laís Maria de Jesus;

3º Ana Luiza Fernandes Pardino.

- Edital nº 399/2024, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Inhapim:

1º Esther Almeida Lima;

2º Ingrid Alves de Oliveira.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 06 de junho corrente:

- André Luiz Pereira Pinho, matrícula 1817400, pós-graduando em Ciências Humanas do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do São Francisco e Norte de Minas da comarca Montes Claros, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2026;

- Artur Rocha Ribeiro, matrícula 1817600, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 26ª Promotoria de Justiça da comarca Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 27 de janeiro de 2025;

- Cíntia Dutra de Oliveira, matrícula 1817500, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniado com o Município de Manhuaçu, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca Manhuaçu, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025;

- Edson Henrique Cardoso Mattar, matrícula 1816900, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca Oliveira, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2024;

- Fernanda Alves Felipe Dias, matrícula 1817200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da



comarca Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 17 de novembro de 2025;

- Fernanda Rodrigues Urzedo, matrícula 1817100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca Iturama, com o compromisso de estágio válido até 25 de outubro de 2025;

- Joabe do Carmo Silva, matrícula 1816800, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca Teófilo Otoni, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2024;

- Leandra Belchior de Castro, matrícula 1817300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca Baependi, com o compromisso de estágio válido até 11 de novembro de 2025;

- Luiz Felipe Guimarães Santana, matrícula 1817700, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 12ª Promotoria de Justiça da comarca Contagem, com o compromisso de estágio válido até 05 de junho de 2026;

- Luiza Fernandes Condé Lopes, matrícula 1816700, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca Conselheiro Lafaiete, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2024;

- Nikolas Fênix Oliveira Barcelos, matrícula 1816600, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal da comarca Gabinete 610, com o compromisso de estágio válido até 05 de junho de 2026;

- Sophia Batista Belchior, matrícula 1817000, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca Frutal, com o compromisso de estágio válido até 05 de junho de 2026.

Autoriza o desligamento dos Estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Bárbara Larissa das Graças Souza, matrícula 1450300, em 03 de maio de 2024;
- Júlia Marise Oliveira, matrícula 1458300, em 23 de maio de 2022;
- Karla Eduarda Pinto Ferreira, matrícula 1649700, em 22 de abril de 2023;
- Bruno Marzola Murta, matrícula 1722500, em 29 de janeiro de 2024;
- Rafaela Torres Vitoi, matrícula 1742100, em 23 de março de 2024;
- Deborah Cristina Finamor Chichetto, matrícula 1703500, em 26 de março de 2024;
- Jean andrade Pires, matrícula 1600200, em 31 de março de 2024;
- Luciana de Paula Diniz, matrícula 1692100, em 01 de abril de 2024;
- Diego Araújo da Silva, matrícula 1432900, em 03 de abril de 2024;
- Lívia Azevedo de Jesus, matrícula 1433100, em 03 de abril de 2024;
- Rosiane de Oliveira Pereira, matrícula 1437000, em 05 de abril de 2024;
- Thiago Corrêa Malafaia, matrícula 1435000, em 05 de abril de 2024;

- Ana Tereza Ribeiro Alfenas, matrícula 1437900, em 05 de abril de 2024;
- Gabriel Silva Caracas, matrícula 1437800, em 07 de abril de 2024;
- Larissa Silva do Carmo, matrícula 1438400, em 07 de abril de 2024;
- Letícia Aparecida de Souza Tavares, matrícula 1607600, em 08 de abril de 2024;
- Augusto Cezar Campos da Silva, matrícula 1707600, em 09 de abril de 2024;
- Ana Carolina Porto Seguro Campos Coelho, matrícula 1461800, em 10 de abril de 2024;
- Ronald Izidoro Reis Júnior, matrícula 1572500, em 10 de abril de 2024;
- Aline Corgozinho Marra, matrícula 1751600, em 11 de abril de 2024;
- Stephanny Arôuca Nasser, matrícula 1532600, em 11 de abril de 2024;
- Fernanda Alves de Sousa, matrícula 1457300, em 11 de abril de 2024;
- Luiza Áurea França Trindade, matrícula 1770100, em 12 de abril de 2024;
- Iasmin Guimarães Pereira, matrícula 1727300, em 12 de abril de 2024;
- Carolina Alves Castelo Branco, matrícula 1633100, em 12 de abril de 2024;
- Giovanna Alves Faria, matrícula 1708100, em 12 de abril de 2024;
- Eduardo Henrique Cordeiro Fernandes, matrícula 1440300, em 15 de abril de 2024;
- Ana Beatriz Pereira Liberato dos Santos, matrícula 1710100, em 15 de abril de 2024;
- Maria Clara do Carmo Faria, matrícula 1494100, em 16 de abril de 2024;
- Laís Alves Frederico, matrícula 1506900, em 17 de abril de 2024;
- Hulysses Alves Resende, matrícula 1679100, em 17 de abril de 2024;
- Maria Clara Grossi Ferreira, matrícula 1733300, em 17 de abril de 2024;
- Anna Marina Dias Queiroz Pereira, matrícula 1440200, em 17 de abril de 2024;
- Anna Marina Dias Queiroz Pereira, matrícula 1440200, em 17 de abril de 2024;
- Edson de Paula Rabelo Junior, matrícula 1439200, em 17 de abril de 2024
- Luis Fernando Alves, matrícula 1438800, em 17 de abril de 2024;
- Mateus Fernandes dos Santos, matrícula 1439900, em 17 de abril de 2024;
- Gabriela Negreiros de Miranda, matrícula 1484500, em 18 de abril de 2024;
- Luiza Assunção Ferreira Moreira, matrícula 1490200, em 18 de abril de 2024;
- Leidiane Aparecida de Melo Queiroz, matrícula 1459900, em 18 de abril de 2024;
- Pedro Henrique Silva Magalhães, matrícula 1718900, em 19 de abril de 2024;

- Kevelin Cristina Ribeiro da Silva Costa, matrícula 1714100, em 19 de abril de 2024;
- Emanuel Santos Costa, matrícula 1728200, em 19 de abril de 2024;
- David Arantes Salomé, matrícula 1649500, em 19 de abril de 2024;
- Vanessa Azevedo Garcia, matrícula 1759600, em 19 de abril de 2024;
- Rangel Mendes Francisco, matrícula 1646000, em 19 de abril de 2024;
- Natália Daniele Santos Costa, matrícula 1518900, em 19 de abril de 2024;
- Ana Livia Oliveira de Freitas, matrícula 1704200, em 19 de abril de 2024;
- Fabiana Avelar Testoni Neiva, matrícula 1460600, em 20 de abril de 2024;
- Fernanda Maria Fajardo de Alencar, matrícula 1473100, em 20 de abril de 2024;
- Caroline Fernanda Alves Sousa, matrícula 1540100, em 22 de abril de 2024;
- Mateus Sousa Nunes, matrícula 1535100, em 22 de abril de 2024;
- Letícia Veloso Hilarino, matrícula 1702000, em 22 de abril de 2024;
- Weder Alves Lana, matrícula 1772800, em 22 de abril de 2024;
- Fábio Ignácio Fonseca, matrícula 1576000, em 22 de abril de 2024;
- Wagner dos Reis Rodrigues Junior, matrícula 1590900, em 23 de abril de 2024;
- Carolina Amanda da Silva, matrícula 1462200, em 23 de abril de 2024;
- João Afonso de Miranda Neto, matrícula 1455300, em 23 de abril de 2024;
- João Pedro Brandão Lima Santos, matrícula 1638800, em 23 de abril de 2024;
- Jheniffer Bruna Mariano da Silva, matrícula 1524300, em 24 de abril de 2024;
- Joao Pedro Dionisio de Moura, matrícula 1578800, em 24 de abril de 2024;
- Pedro Oliveira Abrantes, matrícula 1441000, em 24 de abril de 2024;
- Guilherme Augusto da Silva Ribeiro, matrícula 1443300, em 24 de abril de 2024;
- Leonardo Henriques Camnpos Filho, matrícula 1443700, em 24 de abril de 2024;
- Guibson Eduardo Fernandes, matrícula 1618100, em 24 de abril de 2024;
- Fernanda Noronha de Faria Cardoso, matrícula 1443600, em 24 de abril de 2024;
- Luís Felipe Lopes Costa, matrícula 1443800, em 24 de abril de 2024;
- Otávio Henrique Souza Silva, matrícula 1441300, em 24 de abril de 2024;
- Carolina alves Castelo Branco, matrícula 1633100, em 25 de abril de 2024;
- Maria Cristina Leite Rodrigues e Souza, matrícula 1659300, em 25 de abril de 2024;

- Verônica de Moraes Sampaio, matrícula 1697000, em 25 de abril de 2024;
- Ana Cláudia Alves Machado, matrícula 1490100, em 26 de abril de 2024;
- Franciele Santos Nunes, matrícula 1445300, em 26 de abril de 2024;
- Lorena Gabrielle Ferreira Carmo, matrícula 1444000, em 26 de abril de 2024;
- Bruna Almeida Lopes, matrícula 1469400, em 26 de abril de 2024;
- Rafael Souza Almeida, matrícula 1705100, em 26 de abril de 2024;
- Alexandre Furtado de Macedo Castro, matrícula 1444200, em 26 de abril de 2024;
- Lyssa Moreira dos Santos, matrícula 1444100, em 26 de abril de 2024;
- Viviane Ferreira da Silva, matrícula 1444700, em 26 de abril de 2024;
- Anna Luiza Ulhôa Andrade Neves, matrícula 1547200, em 26 de abril de 2024;
- Natani Gudinho Teixeira, matrícula 1734800, em 26 de abril de 2024;
- Carolina de Camargos Pereira Barcellos, matrícula 1688000, em 26 de abril de 2024;
- Aline Marçal Aleixo, matrícula 1549400, em 29 de abril de 2024;
- Emanuel Santos Costa, matrícula 1728200, em 29 de abril de 2024;
- Ananda Mitchi Araújo Godinho, matrícula 1631300, em 29 de abril de 2024;
- Francisco Carlos Dourado de Souza Mateus, matrícula 1714800, em 29 de abril de 2024;
- Mateus Barreto D'Alessandro, matrícula 1475600, em 30 de abril de 2024;
- Ana Maria Mendes Goulart, matrícula 1446600, em 30 de abril de 2024;
- Isabela Cristina Brandão da Silva, matrícula 1598500, em 30 de abril de 2024;
- Andrezza Cristina Dias de Andrade, matrícula 1447600, em 30 de abril de 2024;
- José Eduardo Ribeiro Gomes, matrícula 1588200, em 01 de maio de 2024;
- Micaella Catarina Ferreira Pinto, matrícula 1446800, em 01 de maio de 2024;
- Lowrane Carvalho de Castro, matrícula 1600900, em 02 de maio de 2024;
- Danielle Andrade Ferreira, matrícula 1602900, em 02 de maio de 2024;
- Pedro Henrique de Oliveira Silva, matrícula 1610400, em 02 de maio de 2024;
- Larissa Gabriele Maciel Guimarães, matrícula 1534000, em 03 de maio de 2024;
- Ana Gabrielly Silva, matrícula 1515200, em 03 de maio de 2024;
- Jessica Caroline da Silva Teodoro, matrícula 1457400, em 03 de maio de 2024;
- Nádia Martins Rosa, matrícula 1713900, em 03 de maio de 2024;

- Gustavo José dos Santos, matrícula 1450700, em 03 de maio de 2024;
- Luiz Augusto Felix Pereira, matrícula 1451100, em 03 de maio de 2024;
- Natássia Nayara de Andrade Almeida, matrícula 1661600, em 03 de maio de 2024;
- Elvis Nunes Gomes, matrícula 1782900, em 03 de maio de 2024;
- Bárbara Ledres Silva, matrícula 1457700, em 03 de maio de 2024;
- Cristiane Aparecida Caldeira Silva, matrícula 1449100, em 03 de maio de 2024;
- Jessica Caroline da Silva Teodoro, matrícula 1457400, em 04 de maio de 2024;
- Luiza Maristela Torres Trindade, matrícula 1563000, em 06 de maio de 2024;
- Ludmila da Silva Campos, matrícula 1701700, em 06 de maio de 2024;
- Valdete Soares Santana, matrícula 1776700, em 06 de maio de 2024;
- Gabriela de Sousa Moura, matrícula 1781700, em 06 de maio de 2024;
- Luana Gidrão de Queiroz, matrícula 1686000, em 06 de maio de 2024;
- Karelina Staut de Aguiar, matrícula 1801000, em 06 de maio de 2024;
- Gabriel Fraiha Antunes Guimarães, matrícula 1711400, em 06 de maio de 2024;
- Olívia Andrade Gomes Ribeiro Hercy, matrícula 1453700, em 06 de maio de 2024;
- Natália de Paula Araújo, matrícula 1697100, em 07 de maio de 2024;
- Luana de Oliveira Rodrigues, matrícula 1452900, em 07 de maio de 2024;
- Laura Boaretto Papetti, matrícula 1741400, em 08 de maio de 2024;
- Bruna Barbosa Soares de Souza, matrícula 1448700, em 08 de maio de 2024;
- Tayná Cristina Monteiro, matrícula 1660800, em 09 de maio de 2024;
- Júlia Werneck Costa Barbosa, matrícula 1452300, em 09 de maio de 2024;
- Maria Eduarda Branquinho Cirino, matrícula 1452000, em 09 de maio de 2024;
- Tayna Cristina Monteiro, matrícula 1660800, em 09 de maio de 2024;
- Analuz Cristina Gonçalves Nascimento, matrícula 1619700, em 09 de maio de 2024;
- Maria Fernanda Cota Correia, matrícula 1451800, em 09 de maio de 2024;
- Carla Martins Souza, matrícula 1594000, em 10 de maio de 2024;
- Maria Paula Lima Borges, matrícula 1602500, em 10 de maio de 2024;
- Bruna Mayra Terra, matrícula 1558200, em 10 de maio de 2024;
- Maria Luíza Campos Paiva, matrícula 1785000, em 10 de maio de 2024;

- Ana Clara Fernandes Matos Alves, matrícula 1623000, em 10 de maio de 2024;
- Guilherme Rodrigues da Silva, matrícula 1722800, em 10 de maio de 2024;
- Lara Danielly de Paiva Ferreira Dias, matrícula 1479300, em 10 de maio de 2024;
- Rayssa Schiavon Magliano, matrícula 1453500, em 10 de maio de 2024;
- Pablo Ubiratan Nune Rocha, matrícula 1456300, em 10 de maio de 2024;
- Maria Lúcia Oliveira Alves Araújo, matrícula 1543200, em 13 de maio de 2024;
- Jhuan Pablo de Oliveira Costa, matrícula 1771500, em 13 de maio de 2024;
- Maria Elisabetti Silva, matrícula 1526100, em 13 de maio de 2024;
- Mhayara Cardoso dos Santos, matrícula 1609800, em 13 de maio de 2024;
- Pablo Azevedo Vila Real, matrícula 1479600, em 13 de maio de 2024;
- Yasmin Luiza Vieira Azevedo, matrícula 1476900, em 13 de maio de 2024;
- Liliane Sarah Barbosa Machado, matrícula 1793100, em 13 de maio de 2024;
- Matheus Dagoberto Santos de Oliveira, matrícula 1721700, em 13 de maio de 2024;
- Karolayne de Oliveira Zica, matrícula 1755800, em 14 de maio de 2024;
- Nayara Aparecida da Silva Barcelos, matrícula 1745700, em 14 de maio de 2024;
- Wigler Silva Oliveira, matrícula 1498000, em 15 de maio de 2024;
- Fernanda Rodrigues Martins Nogueira, matrícula 1733100, em 15 de maio de 2024;
- Maria Eduarda Dias Silva, matrícula 1463200, em 15 de maio de 2024;
- Rayani Marques Andrade, matrícula 1454600, em 15 de maio de 2024;
- Aline dos Santos Jesus Silva, matrícula 1706700, em 16 de maio de 2024;
- Samhuel Moreira de Oliveira Santos, matrícula 1713700, em 16 de maio de 2024;
- Lucas Guimarães Cantarino Ferreira, matrícula 1476800, em 17 de maio de 2024;
- Wanessa Damarys Nogueira, matrícula 1659500, em 17 de maio de 2024;
- Amaury Baeta Mainenti, matrícula 1642100, em 17 de maio de 2024;
- Pedro Vítor Gonçalves Araújo, matrícula 1456700, em 17 de maio de 2024;
- Ana Carolina Gonçalves Garcia, matrícula 1723400, em 17 de maio de 2024;
- Luíza Akegawa Mantovani de Moraes, matrícula 1594800, em 18 de maio de 2024;
- Patrícia Amorim Gonçalves, matrícula 1634300, em 20 de maio de 2024;
- Igor Andrade da Silva, matrícula 1704700, em 20 de maio de 2024;

- Lígia Soares Perry, matrícula 1719800, em 20 de maio de 2024;
- Ana Clara de Oliveira Castro, matrícula 1719400, em 20 de maio de 2024;
- Ariane Magalhães de Paula Galdino, matrícula 1547100, em 20 de maio de 2024;
- Joyce Karolline Batista Costa Pereira, matrícula 1591800, em 20 de maio de 2024;
- Arthur Nitz Biazatti, matrícula 1770300, em 20 de maio de 2024;
- Vitor Hugo de Andrade Santos, matrícula 1678300, em 21 de maio de 2024;
- Rebeca de Freitas Santos, matrícula 1746900, em 21 de maio de 2024;
- Mariana Silva de Lima, matrícula 1749900, em 21 de maio de 2024;
- Maria Letícia Martins Fernandes, matrícula 1665000, em 21 de maio de 2024;
- Gabriel Francisco de Andrade Domingos da Silva, matrícula 1737000, em 21 de maio de 2024;
- Vinícius Roberto Silva Tomás, matrícula 1589600, em 21 de maio de 2024;
- Ana Virgínia Santos Demuner, matrícula 1642900, em 21 de maio de 2024;
- Leandra Pereira de Oliveira Xavier, matrícula 1517200, em 22 de maio de 2024;
- Lívia Maria Torres Guimarães Rezende, matrícula 1736800, em 22 de maio de 2024;
- Magno Eterno de Araújo Junior, matrícula 1563500, em 23 de maio de 2024;
- Tayronne Juner Marinho Mol, matrícula 1543700, em 23 de maio de 2024;
- Maria Eduarda Gazire de Abreu, matrícula 1671500, em 24 de maio de 2024;
- Fernanda Cristina Ribeiro Alves, matrícula 1601200, em 24 de maio de 2024;
- Kézia Damaris Neves da Cruz Costa, matrícula 1473900, em 24 de maio de 2024;
- Lucas Junior da Silva Barboza, matrícula 1673900, em 24 de maio de 2024;
- Fernanda de Magalhães Fonseca, matrícula 1459500, em 24 de maio de 2024;
- André Bambirra de Paula Reis, matrícula 1471100, em 24 de maio de 2024;
- Ana Carolina Oliveira Diniz, matrícula 1491200, em 27 de maio de 2024;
- Nathan Pinheiro Barbosa Rocha, matrícula 1604800, em 27 de maio de 2024;
- Pedro Henrique Barbosa Magalhães, matrícula 1691300, em 27 de maio de 2024;
- Bianca Ribeiro Borges, matrícula 1747700, em 27 de maio de 2024;
- Anoã Dias Quaresma Campos, matrícula 1506800, em 27 de maio de 2024;
- Thayla Barbosa de Castro, matrícula 1674600, em 28 de maio de 2024;
- Samyra Beatrice Silva Rodrigues, matrícula 1680400, em 28 de maio de 2024;

- Júlia Gabriele Moreira dos Santos, matrícula 1461400, em 29 de maio de 2024;
- Anna Carolynna Santos Rezende de Almeida, matrícula 1459600, em 29 de maio de 2024;
- Camila Kellen Silva Almondes, matrícula 1486600, em 29 de maio de 2024;
- Renan Azevedo de Oliveira, matrícula 1462000, em 29 de maio de 2024;
- Luma Adriana dos Santos, matrícula 1462300, em 29 de maio de 2024;
- Mariana Caroline Ribeiro, matrícula 1459400, em 29 de maio de 2024;
- Rafael Oliveira Carvalho, matrícula 1463100, em 29 de maio de 2024;
- Ana Luiza Rocha Moreira Lana, matrícula 1460800, em 29 de maio de 2024;
- Graciely Muriel Oliani, matrícula 1712100, em 29 de maio de 2024;
- Júlia Souza Lauer, matrícula 1622900, em 30 de maio de 2024;
- Larissa Caroline Soares Ferreira, matrícula 1692200, em 31 de maio de 2024;
- Mateus Júnio da Cruz Costa, matrícula 1671600, em 31 de maio de 2024;
- Mysrhaine Rodrigues de Andrade, matrícula 1557800, em 05 de junho de 2024;
- Michelle Eduarda Ferreira de Souza, matrícula 1700000, em 09 de junho de 2024;
- Raphael Alves Andrade Gomes, matrícula 1684600, em 10 de junho de 2024;
- Glendha Sabrina Alkmim Carvalho, matrícula 1499600, em 16 de junho de 2024;
- Graziane Ribeiro, matrícula 1513100, em 19 de junho de 2024;
- Felipe de Almeida Teixeira, matrícula 1595900, em 25 de junho de 2024.

ÉLIDA DE FREITAS REZENDE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

## DIRETORIA-GERAL

### ATOS DA DIRETORA-GERAL

Retificando o ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 24/04/2024 que designa Débora Fonseca Gomes, Matrícula 1530700, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Belo Horizonte, duas vezes por semana, onde se lê, no período de 22/04/2024 a 31/05/2024, leia-se, no período de 22/04/2024 a 28/06/2024.

Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço à servidora Ana Cristina Ribeiro Alves, MAMP 3314-00, no total de 2.177 (dois mil cento e setenta e sete) dias, para fins de direito, a partir de 03.06.2024.

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral



▲ **ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS**

▲ **CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0069680/2024-41

SGDP nº: 69/2024 - ID 3152259

Recorrente: Promotor de Justiça Jorge Tobias de Souza

Relator: Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva

Revisor: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

Belo Horizonte, 5 de junho de 2024.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

▲ **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPE:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: CAIO AUGUSTO BOGUS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0003.0058834/2024-83, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MATIPÓ.

RESPONSÁVEL: CARLA PRISCILLA PEREIRA VIANA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0003.0035126/2023-02, instaurado em 11/10/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0011.0086335/2024-51, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- Inquérito Civil nº 04.16.0017.0086817/2024-25, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Vitima(s): COLETIVIDADE. Representado(s): COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A - COPANOR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0034209/2023-10, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): T. S. D. A. Representado(s): J. A. R. S. Interessado(s): C. T. D. R. D. P.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0017.0034270/2023-50, instaurado em 23/02/2023. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR PALMOPOLIS. Arquivamento em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0017.0086673/2024-42, instaurado em 12/09/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representado(s): FABIANY FERRAZ GIL FIGUEIREDO.

RESPONSÁVEL: MOISES BATISTA ABDALA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0017.0086782/2024-09, instaurado em 02/04/2018. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0019.0065208/2024-17, instaurado em 09/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): KARINA PEREIRA DE CASTRO PIRES, JOSÉ LUIZ CARDOSO CRUZ. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, SAAE DE SÃO JOSÉ DA BARRA. Arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: ANDRE OBERG LEMOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0034.0086610/2024-50, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): ASSOCIAÇÃO QUILOBOLA DOS MORADORES DO CÔRREGO NARCISO DE ARAÇUAÍ/MG. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0034.0086624/2024-60, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: CRISTINA FAGUNDES SIQUEIRA

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0086566/2024-90, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO LIRA BARBOSA LTDA - SUPERMERCADO SANTA FÉ.

COMARCA: BAMBUÍ

RESPONSÁVEL: TARIK BARROSO DE ARAUJO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0051.0086662/2024-57, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONALDO FARIA MARTINS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0051.0086689/2024-07, instaurado em 04/06/2024. Área de

atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUPÉRCIO JOSÉ CHAVES DIAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0051.0086713/2024-38, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JEFERSON BERNARDO ALVES DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0051.0086723/2024-59, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FAGNER SANT'ANA CAMPOS.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0082373/2024-25, instaurado em 17/05/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO-FELUMA. Arquivamento em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0045671/2023-93, instaurado em 22/11/2023. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PITANGUI. Arquivamento em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: EDUARDO HENRIQUE SOARES MACHADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0024.0086921/2024-31, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0086923/2024-65, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0048972/2023-71, instaurado em 07/12/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DA CRUZ. Representado(s): APDAP PREV-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Arquivamento em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0060657/2024-17, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO NORTE DE MINAS GERAIS. Representado(s): JOÃO CARLOS LUCAS LOPES.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0051449/2023-25, instaurado em 15/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): M. R. D. F. Arquivamento em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0086639/2024-79, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. O. Representado(s): M. D. B. H.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0047635/2023-27, instaurado em 15/12/2023. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): OUVIDORIA - ANÔNIMO.

Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA. Arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0036308/2023-92, instaurado em 08/04/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM, MAED LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0065536/2024-62, instaurado em 18/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GEOVANNA LETÍCIA MACHADO DE MELO OLIVEIRA. Representante(s): 01ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BETIM. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0079952/2024-91, instaurado em 09/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): BRENO HENRIQUE DOS SANTOS. Representante(s): ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR RAFAEL BARBIZAN. Arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: BICAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA ANDRADE BORGES DE MATTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0069.0086691/2024-20, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): PATRÍCIA VIEIRA PEREIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MARIPÁ DE MINAS. Representado(s): RUBENS MENEZES DOS SANTOS.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: LUISA SANTIN GARCIA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0073.0065479/2024-30, instaurado em 07/03/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO. Arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Inquérito Civil nº 04.16.0080.0085217/2024-85, instaurado em 25/06/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MINASNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0090.0086748/2024-09, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MATEUS BRAGA SILVA. Representante(s): CRISTIANI APARECIDA BRAGA. Representado(s): O ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: CAETE

RESPONSÁVEL: CAMILA APARECIDA PIRES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0045.0059051/2024-93, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO

(CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEIRA DE CAETÉ, NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0103.0086533/2024-90, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): IOLANDA LACCINO.

COMARCA: CAMPESTRE

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0110.0086687/2024-95, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): M. J. F.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº 02.16.0112.0056777/2024-55, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS. Representado(s): ROBERTO PINHEIRO GUIMARÃES.

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0112.0046397/2023-94, instaurado em 09/05/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IGREJA CASA DA BÊNÇÃO. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: CAMPOS GERAIS

RESPONSÁVEL: FERNANDA COSTA GARCIA PEREZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0116.0086542/2024-57, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAMPOS GERAIS.

COMARCA: CANAPOLIS

RESPONSÁVEL: SILVANIA COSTA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0118.0084204/2024-69, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. A. D. O. S. Interessado(s): M. D. C, D. F. G.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0120.0076676/2024-42, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUIZ HENRIQUE SILVA RIBEIRO. Representante(s): SÍLVIA CRISTINA DA SILVA.

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0120.0049089/2023-94, instaurado em 16/04/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCIA DE SENA SIDNEY. Representado(s): ALEM ALVES FERREIRA, SILVIO ALVES PRIMO. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0123.0070880/2024-28, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): ENOQUE FRANCISCO REIS.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0133.0086847/2024-69, instaurado em 02/12/2021. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 75ª CIA PM DE CARANGOLA.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0086219/2024-12, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): DIOMÉDIO ALVES LUCAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0133.0086925/2024-97, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): MUNICÍPIO DE CARANGOLA, MUNICÍPIO DE FERVEDOURO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0144.0022623/2023-51, instaurado em 09/05/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SARA REIS DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0144.0064664/2024-35, instaurado em 04/03/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA LTDA, MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0879.0083744/2024-24, instaurado em 22/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA LIGIA BEATRIZ AMARAL. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0879.0086378/2024-07, instaurado em 03/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARMÓPOLIS DE MINAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0879.0086634/2024-79, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ANÔNIMO. Interessado(s): MARIA LIANA SANTOS RODRIGUES. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0879.0086721/2024-58, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CASSIA

RESPONSÁVEL: ANDRE FERNANDO COLUCCO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0151.0041631/2023-45, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0153.0078096/2024-07, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0172.0086655/2024-29, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): BARBARA GABRIELE BEIRIGO DE LIMA.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0183.0082521/2024-94, instaurado em 17/05/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): LIDIANE DOS SANTOS VIEIRA ME. Insubstância da infração em 04/06/2024.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL: BRUNO DE CARVALHO VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0191.0086681/2024-20, instaurado em 24/02/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): METALFER SIDERURGIA LTDA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0191.0086569/2024-63, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: SERGIO ALVARES CONTAGEM

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0209.0062769/2024-42, instaurado em 03/07/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): TULIO JORDAN RIBEIRO DINIZ. Oferecimento de Denúncia em 04/06/2024.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0223.0006225/2022-71, instaurado em 15/07/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RAMON DE SOUZA GOMES. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0223.0085190/2024-61, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): DIVIPASS.

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL: FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0240.0086669/2024-69, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ERVÁLIA. Interessado(s): PREFEITO DE ERVÁLIA, GÊMEOS COZINHA BAR, VILLAGE SPORT & BEER, BAR BUDO'S BAR E RESTAURANTE, FUNDO DE QUINTAL ESPAÇO DE FESTAS E BUFFET, BAR GIRO 101, PRESIDENTE AVANTE, PRESIDENTE CIDADANIA, PRESIDENTE MDB, PRESIDENTE MOBILIZA, PRESIDENTE PDT, PRESIDENTE PODE, PRESIDENTE PP, PRESIDENTE PSD, PRESIDENTE PT, PRESIDENTE PT E PCDOB - PV, PRESIDENTE UNIÃO, PREFEITO DE ERVÁLIA, PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA, RESPONSÁVEL RÁDIO MONTANHESA, RESPONSÁVEL RÁDIO MONTANHESA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0240.0086747/2024-97, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CANAÃ.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0240.0086769/2024-85, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAPONGA.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0241.0053195/2023-09, instaurado em 23/11/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): VALERIA PEREIRA BATISTA DE JESUS. Arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0243.0086469/2024-60, instaurado em 03/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MILTON BARBOSA LIMA, GILMAR BARBOSA LIMA, MARILÚCIA NOGUEIRA BARBOSA LIMA, JOSENIRA MARTA NUNES XAVIER LIMA, SANDRA SOUSA DA CRUZ.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0085963/2024-57, instaurado em 03/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ADRIEDSON JOSÉ RAMOS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): JOÃO DA SILVA RAMOS. Petição inicial em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0261.0086554/2024-46, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA/MG - FUOM.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0261.0086515/2024-03, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA MÁRCIA DA CUNHA SANTOS, MARIA DO CARMO MENDONÇA.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0267.0053588/2023-28, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ELIETE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA.



Interessado(s): JORGE YURI FERREIRA DE SOUSA, GERALDO FERRERA DE SOUZA.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0085938/2024-97, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0056491/2024-57, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): V. L. S. Representado(s): M. C. S. M. Petição inicial em 04/06/2024.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0105.0086785/2024-46, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): A. E. S.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: LUCAS NACUR ALMEIDA RICARDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0280.0086519/2024-86, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDER PEREIRA GONÇALVES - GUANHÃES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0280.0086726/2024-26, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ERIKA PRISCILA CIRELLI FRANCO.

COMARCA: GUAXUPE

RESPONSÁVEL: CLAUDIO LUIZ GONCALVES MARINS

- Inquérito Civil nº 04.16.0287.0086304/2024-29, instaurado em 03/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RESERVA JARDIM CARMEN LTDA. Pedido de invalidação em 04/06/2024.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0066289/2024-57, instaurado em 13/03/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): LÍVIA LOUISE DIAS DE SOUZA. Representante(s): NILCE MARA AMANDA DA SILVA DIAS. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0086589/2024-07, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): DULCILENE JORGE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0114.0086820/2024-33, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOSÉ ANTÔNIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0114.0086830/2024-54, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ARTHUR EMANOEL FERREIRA DE SOUZA.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: LUDMILA ALESSANDRA VIEIRA BOTTARO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0301.0086831/2024-69, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CLÍNICA INTEGRAR. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0086531/2024-84, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUCAS SAMUEL GONÇALVES BARBOSA. Representado(s): ARIELE JAQUELINE MENDES GONÇALVES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0086581/2024-92, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HELENA AMARAL OLIVEIRA, INÁCIO AUGUSTO DE FREITAS RIOS, ISABELA MAIA DIAS.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUES SALLES RIBEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0312.0076417/2024-81, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: RAFAEL PUREZA NUNES DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0313.0086657/2024-02, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VANESSA ANDRADE FERREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0319.0066003/2024-48, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): N. I. Representado(s): L. F. D. O, B. M. D. M. F, E. S. T. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº 02.16.0319.0080892/2024-13, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0319.0059742/2024-24, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA DAS MERCES MICHEL MENDANHA.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: BERNARDO DE MOURA LIMA PAIVA JEHA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0338.0086735/2024-69, instaurado em 27/01/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICIPIO DE ITATIAIUCU.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0338.0086685/2024-61, instaurado em 15/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICIPIO DE ITAUNA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0338.0086718/2024-43, instaurado em 06/03/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICIPIO DE ITATIAIUCU.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0338.0086771/2024-33, instaurado em 28/08/2019. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Interessado(s): MUNICIPIO DE ITAUNA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0338.0086850/2024-34, instaurado em 31/05/2023. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): MARIA DAS GRAÇAS MACHADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0338.0086846/2024-45, instaurado em 17/10/2023. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DOS SANTOS, MARIA JOSÉ MARTINS. Representante(s): EMERSON MOREIRA DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: GUILHERME MIRANDA SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0338.0025089/2023-11, instaurado em 30/03/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): USIMINAS ITATIAIUÇU. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

- Torna sem efeito a publicação do dia 05/06/2024 referente ao encerramento Promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0338.0025089/2023-11.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0344.0057033/2024-42, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA. Representado(s): A. FACIL MASSA ASFALTICA LTDA, MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

- Torna sem efeito a publicação do dia 08/04/2024 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0344.0052031/2023-33.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- Inquérito Civil nº 04.16.0347.0036618/2023-17, instaurado em 30/05/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DÉCIO EMÍLIO GOMES SANTOS. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0738.0086538/2024-84, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALDEMIR FERNANDES DO PRADO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0738.0086582/2024-60, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCELO NUNES DE OLIVEIRA.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: MARIA IZABELA SANTOS COLARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0352.0050880/2023-89, instaurado em 05/02/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): MARCUS VINICIUS NUNES DA SILVA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 04/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0352.0052752/2023-82, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): JOÃO LUCAS LOPES BARBOSA, JOÃO PEDRO

RODRIGUES RIBEIRO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0352.0062805/2024-54, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): FÁBIO CARDOZO DA CRUZ.

RESPONSÁVEL: RENATA OLIVEIRA SCHLICKMANN

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0352.0059050/2024-74, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GILSON BRITO RIBEIRO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0352.0061370/2024-96, instaurado em 15/02/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL: PEDRO ERNESTO PEZZI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0358.0086470/2024-83, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0358.0086473/2024-02, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICÍPIO DE JOAIMA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0358.0086475/2024-45, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICÍPIO DE FELISBURGO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0358.0086480/2024-07, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0358.0086623/2024-26, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO/MG.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0063127/2024-37, instaurado em 26/02/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOAO PEDRO VIANA FERREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE DE PITANGUI. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0084782/2024-68, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0085150/2024-26, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARILENE DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, LUCAS VINICIUS DA SILVA CAROLINO.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0086653/2024-85, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MYMYA LOJA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0086663/2024-09, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representado(s): UCI RIBEIRO LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0086711/2024-71, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): HELCIO CAMPOS FERREIRA JUNIOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0086738/2024-21, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NAYARA CRISTINA MONTESI MOURA CUGULA, CYNTHIA DE SA SUDRE MANOEL, DANIANNY CRISTINA SIQUEIRA ELPES, GRACE CRISTINA SANT ANNA DE SOUZA. Representado(s): GRUPO FESTEJA SERVIÇOS E ENTRETERIMENTOS LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0086757/2024-90, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): THAIS PRISCILLA NOGUEIRA DE SOUZA. Representado(s): LUMINA TECH SOLUTIONS LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0086806/2024-28, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUIS EDUARDO PAULINO DA SILVA ZANINI. Representado(s): BANCO DO BRASIL S.A..

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0066364/2024-89, instaurado em 11/03/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): LUANA OLIVEIRA DINIZ. Representado(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA. Interessado(s): EVELIN LORENA OLIVEIRA SOUZA. Arquivamento em 05/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0076004/2024-60, instaurado em 24/04/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CHÁCARA. Representado(s): JULIANA QUEIROZ DE OLIVEIRA. Interessado(s): JULIA QUEIROZ DE OLIVEIRA. Arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0372.0086593/2024-95, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO HÁ - ATUAÇÃO DE OFÍCIO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DA PRATA. Interessado(s): CREAS DE LAGOA DA PRATA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0372.0086551/2024-48, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO SÃO CARLOS DE LAGOA DA PRATA.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0382.0082570/2024-94, instaurado em 17/05/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº 04.16.0382.0083033/2024-09, instaurado em 20/05/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): DESIRRE HOSTALACIO PEREIRA. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: SERGIO SOARES DA SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0384.0086694/2024-18, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANTONIO CARLOS SILVEIRA. Representado(s): RODRIGO ROSA FERREIRA.

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL: VALERIA MAGALHAES DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0390.0085367/2024-27, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): PRISCILA INGRED SOUZA RAMOS DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0390.0060867/2024-75, instaurado em 27/05/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUCIDORO RODRIGUES GOUVEIA. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0390.0086604/2024-40, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): MAYCON WILLIAN DA SILVA.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 88.16.0393.0086618/2024-76, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representado(s): ANTONIO DE SOUZA MAGALHÃES FILHO.

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 88.16.0393.0086650/2024-85, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representado(s): JOÃO BATISTA FERREIRA LEITE.

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 88.16.0393.0086667/2024-14, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representado(s): RAIANE SANTOS NASCIMENTO.

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 88.16.0393.0086686/2024-83, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representado(s): ROSIANE RIBEIRO MAGALHÃES.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0394.0021609/2023-11, instaurado em 25/04/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0461.0066253/2024-92, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): IRACI SOARES.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0400.0086658/2024-71, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S A.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0400.0086816/2024-73, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE S.A..

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Inquérito Civil nº 04.16.0418.0074205/2024-78, instaurado em 17/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARO. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: JACKELINY FERREIRA RANGEL

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 88.16.0439.0075898/2024-57, instaurado em 24/04/2024. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento Junto ao Judiciário em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0086798/2024-20, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): VANDA MARIA DE ABREU.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0086804/2024-52, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): LUIZ DA SILVA RIBEIRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0086810/2024-84, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): FELIPE MONTEIRO DE LIMA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0086822/2024-51, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ELISÂNGELA ASSIS DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0086833/2024-45, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PAULO ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0443.0086637/2024-56, instaurado em 30/05/2018. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHEIROS TUTELARES DE SERRA DOS AIMORÉS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: MARIA TEREZA DINIZ ALCANTARA DAMASO

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0452.0086501/2024-12, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0452.0022376/2023-20, instaurado em 05/10/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RECIPER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: HENRIQUE MAGALHAES FILOGONIO

- Inquérito Civil nº 04.16.0453.0055233/2024-25, instaurado em 14/07/2016. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ALMIRA DE MATOS JARDIM. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº 04.16.0453.0055325/2024-63, instaurado em 15/07/2016. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ELIANE LUIZ GUEDES. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0453.0055393/2024-96, instaurado em 18/05/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI. Arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Inquérito Civil nº 02.16.0461.0079940/2024-16, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MORADORES DA LOCALIDADE DE BOTAFOGO. Representado(s): PATRIMÔNIO MINERAÇÃO LTDA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0461.0025065/2023-41, instaurado em 14/06/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ANTONIO FRANCISCO LISBOA - O ALEIJADINHO. Arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- Inquérito Civil nº 02.16.0471.0032972/2023-21, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): MATEUS AUGUSTO SOARES DOS SANTOS, RONAN SOARES MAIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0046819/2023-45, instaurado em 08/11/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): GERALDO MAGELA. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0058708/2024-12, instaurado em 30/01/2024. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): NAIR GONÇALVES PEREIRA DA SILVA. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0073713/2024-46, instaurado em 16/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CREAS PARÁ DE MINAS. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0073730/2024-72, instaurado em 16/04/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0076992/2024-74, instaurado em 29/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SÔNIA PEREIRA DUARTE. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0077001/2024-25, instaurado em 29/04/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0470.0086704/2024-90, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0470.0086654/2024-31, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARACATU.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0039035/2023-71, instaurado em 17/09/2023. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA LINO.



Juntada em autos judiciais em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0479.0086286/2024-94, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA APARECIDA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0009644/2022-36, instaurado em 10/03/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): LUCIELINA DE SOUZA REIS. Representante(s): CECILIA MARIA DOS SANTOS SOUZA. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0078614/2024-46, instaurado em 02/05/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ANA MARIA PASSOS. Representante(s): CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0079434/2024-22, instaurado em 07/05/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): DEBORA SANTOS DA SILVA. Representante(s): GUILHERME PIETRO LOPES. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0072695/2024-03, instaurado em 13/05/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ALAMI MARIA DA SILVA ALVES. Representado(s): LIEGE CLAUDIA ALVES XAVIER. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0084477/2024-49, instaurado em 28/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Representante(s): SERVICO ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0084466/2024-55, instaurado em 28/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA VITORIA EUGENIO SANTOS. Representante(s): SERVICO ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0083866/2024-56, instaurado em 29/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA LIVIA DOS SANTOS SILVA, ISABELE SOUSA OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0078002/2024-80, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): GABRIEL DE MELO OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0085984/2024-03, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): MARIETA MADALENA PESTANA.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: FABIO ALVES BONFIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0481.0023481/2023-48, instaurado em 23/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): JEFFERSON MAYCON RODRIGUES OLIVEIRA, CLINICA EL SHADDAY II LTDA. Arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO LIMA CAMPOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0487.0078753/2024-11, instaurado em 03/05/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): PAULO NOVAIS SANTOS. Arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA DA COSTA E CRUZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0210.0086671/2024-94, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): GUILHERME FERREIRA DE CARVALHO.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0498.0086330/2024-76, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): JOÃO LUCAS HONORATO GONÇALVES FONTES. Representante(s): EDNA JALVA AFONSO DUARTE, NELI ANE CARRILHO ARAÚJO.

COMARCA: PIRAPETINGA

RESPONSÁVEL: INGRID COSTA DOS REIS

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0511.0086081/2024-88, instaurado em 11/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JÚLIO CÉSAR HIGINO MENDES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA. Petição inicial em 05/06/2024.

- Inquérito Civil nº 04.16.0511.0086510/2024-31, instaurado em 18/11/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA DE CARVALHO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0511.0086561/2024-46, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: JOAO ROBERTO SILVA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0512.0013780/2022-73, instaurado em 23/09/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representado(s): Y. K. V. C, A. D. P, J. R. S. S, K. D. J. B. Arquivamento Junto ao Judiciário em 05/06/2024.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068438/2024-20, instaurado em 06/11/2001. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERNANDO ANTÔNIO DE FREITAS. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068451/2024-57, instaurado em 28/11/2006. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS ROBERTO LOBATO RIBEIRO. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

- Torna sem efeito a publicação do dia 05/06/2024 referente ao encerramento Promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068451/2024-57.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0514.0086829/2024-32, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0068729/2024-12, instaurado em 30/11/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ELISÂNGELA CRISTINA DUARTE. Arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: TARIK BARROSO DE ARAUJO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0515.0086482/2024-23, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0515.0086486/2024-12, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0231.0030083/2023-47, instaurado em 16/11/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CHARLES ESTEVAM SOARES. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0567.0030498/2023-41, instaurado em 21/07/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ALLAN DIÓGENES BASTOS FANTINI. Representado(s): LOJAS AMERICANAS. Arquivamento em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: RODRIGO GONCALVES MARCIANO DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0567.0086507/2024-23, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0080861/2024-20, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DIVINA PROVIDÊNCIA.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: FRANCISCO EUGENIO COUTINHO DO AMARAL

- Inquérito Civil nº 04.16.0596.0046350/2023-74, instaurado em 21/06/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOAO ROBERTO EMILIO. Representado(s): MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0040275/2023-09, instaurado em 01/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO SAPUCAI. Representado(s): GABRIEL PEREIRA. Arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0604.0084467/2024-93, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JUAREZ BERNADETE DE OLIVEIRA.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0611.0086922/2024-17, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): 13ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0080636/2024-82, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ISABELA ROSA BATISTA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CORDISLÂNDIA. Representado(s): MARIA DAS GRAÇAS ROSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0080649/2024-22, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): GABRIEL DA ROCHA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CORDISLÂNDIA. Representado(s): MOISES MARIANO DA SILVA.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

RESPONSÁVEL: RAUALI KIND MASCARENHAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0718.0055941/2024-54, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. L. D. C. M.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0637.0086811/2024-05, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SAAE SÃO LOURENÇO.

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0086697/2024-68, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GLEICIELE NORONHA ROCHA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO.

COMARCA: SAO ROQUE DE MINAS

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0643.0060031/2024-34, instaurado em 06/02/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): SILVIA DE SOUZA. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº 04.16.0643.0060045/2024-44, instaurado em 06/02/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO LOPES DE MENDONÇA JUNIOR, RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº 04.16.0643.0075442/2024-67, instaurado em 23/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): NILTINHO LOPES DOS REIS. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº 04.16.0643.0075467/2024-71, instaurado em 23/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): TIAGO FERREIRA COSTA. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0086496/2024-24, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): HENRIQUE MATEUS DOS REIS FERREIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0086504/2024-02, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): SILVIA DE SOUZA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0086508/2024-88, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): NILTINHO LOPES DOS REIS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0086509/2024-61, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): TIAGO FERREIRA COSTA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0643.0086513/2024-50, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO LOPES DE MENDONÇA JUNIOR.

RESPONSÁVEL: TARIK BARROSO DE ARAUJO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0643.0059836/2024-95, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PEDRO PAULO DONIZETI RODRIGUES. Representado(s): LUIZ FELIPE DONIZETI RODRIGUES.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0672.0038891/2023-56, instaurado em 07/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): PEDRO RAPHAEL CELESTINO GONÇALVES. Promoção de arquivamento em 04/06/2024.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0686.0085038/2024-33, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROBSON DO CARMO SANTOS. Representado(s): DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ARAÚJO DE FONSECA (SUCANGA) - ARMANDO MOREIRA DE NASCIMENTO.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Inquérito Civil nº 02.16.0687.0065957/2024-38, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0687.0086725/2024-68, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALVARENGA.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ESTEVAN SARTORATTO

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0694.0086838/2024-30, instaurado em 06/12/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representante(s): JOSÉ RIBEIRO DE MESQUITA. Representado(s): VIAÇÃO TRESPONTANA LTDA..

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0086606/2024-21, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): REGINALDO DE MELO FERNANDES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0086781/2024-49, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO DE UBERABA (SEDEC). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: ADRIANO ARANTES BOZOLA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0081892/2024-54, instaurado em 15/05/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. A. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. D. J. D. S. S. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0082112/2024-31, instaurado em 16/05/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): F. C. D. O. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. A. D. O. Arquivamento em 04/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0086468/2024-80, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. V. V. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): D. C. V.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0086626/2024-82, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): E. R. M. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): Z. F. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0086641/2024-65, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. M. N. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. A. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0086647/2024-97, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. M. M. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0086746/2024-43, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. D. D. V. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012731/2022-26, instaurado em 20/04/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LEOCÁDIO GOMES NOVAIS. Juntada em autos judiciais em 04/06/2024.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0051546/2023-69, instaurado em 17/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA IMACULADA ALVES TORRES. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): LUCIENE MARIA DE LOURDES DOS SANTOS. Arquivamento em 04/06/2024.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ABAETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO DINIZ MOURA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0002.23.000083-4, instaurado em 28/02/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): D. O.. Representado(s): V. V. D. A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2024.

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: URSULA OLIVEIRA DA CUNHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0009.24.000120-7, instaurado em 04/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LETÍCIA SOUZA GOMES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO MENEZES CERQUEIRA SANTOS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0017.20.000230-5, instaurado em 18/05/2020. Assunto: IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0017.22.000364-8, instaurado em 12/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): F. F. G. F., N. M. F. D. S.. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0017.18.000167-3, instaurado em 02/04/2018. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. -. C. D. S. B. D. M.. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: ALTO RIO DOCE

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0021.24.000001-4, instaurado em 04/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GEICIELE APARECIDA DA CRUZ MADALENA, MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA.

COMARCA: ANDRADAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0026.24.000041-9, instaurado em 11/04/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): RENATO JOSE DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA LUIZA HENRIQUES BERGER MACHADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.16.000279-5, instaurado em 12/08/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SUPRAM - JEQUITINHONHA. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 29/05/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE OBERG LEMOS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0034.22.000327-0, instaurado em 09/05/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS MORADORES DO CÓRREGO DO NARCISO DE ARAÇUAÍ/MG. Representado(s): CEMIG, MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.18.002656-5, instaurado em 17/10/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROSICLER BORBA SANTOS. Representado(s): MUNICIPIO DE ARAGUARI. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.015697-0, instaurado em 18/10/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.24.007841-0, instaurado em 05/06/2024. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): PBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA JOSE DE FIGUEIREDO SIQUEIRA E MAGALHAES SOUZA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.23.005903-2, instaurado em 07/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): LOHANNA SOUZA FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA. Representado(s): SECULT. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.007815-4/001, instaurado em 30/01/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PADARIA PÃO SABOR DE PÃO LTDA..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017102-9, instaurado em 30/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 04/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018563-1, instaurado em 22/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.007830-3, instaurado em 05/06/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): POMPÉIA PERET BRITTO DA ROCHA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.007834-5, instaurado em 05/06/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0024.24.007832-9, instaurado em 05/06/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.016070-7, instaurado em 14/09/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): LAR DA JOVEM IDOSA - TIARA HELOÍSA DE ABREU. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSELY RAMOS PONTES



- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.006332-3, instaurado em 25/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019665-3, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021681-6, instaurado em 09/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020685-8, instaurado em 06/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.005251-6, instaurado em 13/04/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 04/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.003266-6, instaurado em 19/04/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.007460-1, instaurado em 03/05/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 04/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.010596-7, instaurado em 11/10/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.16.008379-6, instaurado em 04/11/2016. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BH/MG. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: NIVIA MONICA DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.24.000287-3, instaurado em 04/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MAICON BRUGNARA. Representado(s): ANONIMO.

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0071.22.000048-4, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IVAN MOREIRA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0071.20.000105-6, instaurado em 10/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CESAR JOSÉ DE ARAUJO, HELIO DE ASSIS MACHADO. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0071.20.000159-3, instaurado em 05/03/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): EMPRESA GRÃO DE OURO. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- Inquérito Civil nº MPMG-0081.24.000017-4, instaurado em 05/06/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO MANSO.

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0103.24.000023-4, instaurado em 12/03/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): J. L. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0103.22.000069-1, instaurado em 17/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0111.23.000194-8, instaurado em 09/10/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. M. D. S.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 04/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.24.000036-9, instaurado em 16/02/2024. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.24.000054-2, instaurado em 01/03/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.24.000161-5, instaurado em 09/05/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0111.24.000182-1, instaurado em 04/06/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE. Representante(s): JOÃO VITOR OLIVEIRA MAIA. Representado(s): A APURAR - CAMPINA VERDE-MG.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0112.24.000007-8, instaurado em 23/01/2024. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AELSON DE SOUSA PEIXOTO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROZIANA GONCALVES CAMILO LEMOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0112.23.000408-0, instaurado em 21/02/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE AGUANIL/MG. Representado(s): ISAAC FERREIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/05/2024.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0115.24.000055-0, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS ALTOS. Representado(s): JULIA LAIANNY FERREIRA LIMA.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0133.21.000335-5, instaurado em 02/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000881-0, instaurado em 28/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000907-3, instaurado em 04/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000913-1, instaurado em 04/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000915-6, instaurado em 04/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000916-4, instaurado em 04/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.19.001565-8, instaurado em 19/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): L. C. C.. Representado(s): W. B. D. C. (. B. J. D. G.. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TUIRA PAIM PAGANELLA

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.20.000943-6, instaurado em 21/01/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, POSTO TONTON. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: CARMO DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0141.24.000007-7, instaurado em 24/01/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. S. L.. Representado(s): A. R. G., N. B. L.. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTIANO CASSIOLATO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0144.24.000009-7, instaurado em 21/05/2024. Assunto: ELEITORAL. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: CASSIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0151.17.000029-4, instaurado em 07/03/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CÁSSIA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.23.000400-8, instaurado em 08/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EYDER JAMERSON ALVARENGA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.23.000189-7, instaurado em 07/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO PAULO

CASULA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: CONTAGEM

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.23.001681-2, instaurado em 09/01/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCELO CORDEIRO DAMIÃO. Representado(s): ARENA FTG -ME, EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL), FRANCILENE PEREIRA SALDANHA (EMPRESÁRIA QUE EXERCERCE A ATIVIDADE ECONÔMICA). MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.24.001358-5, instaurado em 04/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): PADARIA TROPICAL CAFÉ LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.24.001351-0, instaurado em 04/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): PADARIA E CONFEITARIA VOVO MARIA LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.24.001355-1, instaurado em 04/06/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): PADARIA E MERCEARIA GAD LTDA.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001341-1, instaurado em 04/06/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.000850-2, instaurado em 08/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001161-3, instaurado em 09/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001354-4, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. C. - R. S.. Representado(s): A. A..

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0079.24.001339-5, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001960-0, instaurado em 01/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DARLY LIBÓRIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.000972-4, instaurado em 18/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MAYCON REZENDE. Representado(s): SMS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001343-7, instaurado em 04/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM, EM FAVOR DE ANTÔNIO DE ALMEIDA NETO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001349-4, instaurado em 04/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELVIS JUNIO DINIZ. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001350-2, instaurado em 04/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.001344-5, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): MARCOS VINICIUS RIBEIRO SILVA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.001346-0, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOSE CELIO DE ALMEIDA SANTOS.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.001353-6, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): GUSTAVO HENRIQUE DORNELAS MENDES.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0191.22.000073-8, instaurado em 24/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERGUSUL FERRO GUSA SUSTENTÁVEL LTDA - ME. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.24.000481-0, instaurado em 29/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EVANDRO HORÁCIO PINTO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 04/06/2024.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA KATTAH

- Inquérito Civil nº MPMG-0241.20.000050-3, instaurado em 08/05/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMATEX DO NORDESTE LTDA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 04/06/2024.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0241.24.000197-4, instaurado em 04/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ACENO SHOWANZ.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0241.21.000295-2, instaurado em 13/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ACENO SCHOWANZ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: ESPINOSA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0243.21.000205-7, instaurado em 28/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. M.. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0243.24.000101-2, instaurado em 03/05/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GILMAR BARBOSA LIMA, JOSENIRA MARTA NUNES XAVIER LIMA, MARILUCIA NOGUEIRA BARBOSA LIMA, MILTON BARBOSA LIMA, SANDRA SOUZA DA CRUZ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0251.22.000039-1, instaurado em 10/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0251.23.000033-2, instaurado em 25/04/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0251.23.000067-0, instaurado em 23/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0251.23.000083-7, instaurado em 22/11/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): KYARA KONCINELLI ALBUQUERQUE CAVALCANTE RIBEIRO.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/11/2023.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000196-6, instaurado em 26/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): B. R. C. D. O.. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.19.000569-2, instaurado em 23/09/2019. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): N. J. V. -. M.. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: HIDELBRANDO FERREIRA LACERDA NETO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.24.001113-7, instaurado em 04/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SOCIEDADE RECREATIVA FILADÉLFIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.21.000949-1, instaurado em 22/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GUILHERME JACOB DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0105.21.001818-7, instaurado em 17/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALPERCATA. MIGRADO PARA MPe em 27/05/2024.

COMARCA: GUARANI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0284.23.000074-7, instaurado em 17/10/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000415-1, instaurado em 20/07/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ROSILENE PEREIRA DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000238-9, instaurado em 31/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAIO CESAR FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0313.24.000579-0, instaurado em 27/05/2024. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): F. R.. Investigado(s): R. A. F. D. S.. REQUISICÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.24.000728-3, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOSIMAR APARECIDO DA SILVA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.22.001418-4, instaurado em 17/10/2022. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LUIZ FERNANDO SOARES PROFETA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0317.24.000345-7, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONSUMIDOR, EDUCAÇÃO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.24.000331-7, instaurado em 24/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. I.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.24.000274-9, instaurado em 03/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): R. E. D. S.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.16.000151-1, instaurado em 23/08/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE S/A. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.17.000083-4, instaurado em 17/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE S.A.. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: ITANHANDU

- Inquérito Civil nº MPMG-0331.21.000019-5, instaurado em 20/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MAÍRA DE ALMEIDA NASCIMENTO. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: ITAUNA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0338.23.000307-5, instaurado em 17/10/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): EMERSON MOREIRA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0338.23.000132-7, instaurado em 15/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0338.15.000411-1/001, instaurado em 17/09/2015. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SUPERMERCADO SOUZA MELO DE ITAÚNA LTDA.. ENCERRAMENTO POR

PAGAMENTO DE MULTA em 09/02/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0338.19.000459-2, instaurado em 28/08/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JOAQUIM GONÇALVES PEREIRA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0338.22.000027-1, instaurado em 27/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0738.23.000189-8, instaurado em 04/03/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0738.23.000189-8, instaurado em 04/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE JAÍBA.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0351.18.000182-5, instaurado em 28/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE JANAÚBA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VITOR BERNARDES DE CASTRO ROCHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0351.23.000114-8, instaurado em 16/05/2023. Assunto: FAUNA. Representado(s): BOLSA DE BOVINOS REPRESENTAÇÕES LTDA. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: JEQUERI

RESPONSÁVEL: DIOGO PESTANA RANGEL

- Inquérito Civil nº MPMG-0355.23.000079-4, instaurado em 24/05/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL COSTA DE JESUS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.23.000408-1, instaurado em 05/10/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CENTRO EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVADE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/05/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.23.000308-3, instaurado em 21/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0362.23.000475-0, instaurado em 20/11/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FACULDADE DE ENSINO DOCTUM. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.24.000008-7, instaurado em 21/03/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 2. V. C. D. C. D. I.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em



04/06/2024.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Inquérito Civil nº MPMG-0363.20.000435-8, instaurado em 11/02/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, MINERADORA E EXPORTADORA SANTA INES LTDA ME. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: HELVIO SIMOES VIDAL

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.24.001140-6, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.19.003758-3, instaurado em 22/10/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): PHELPE DE SOUSA MANTESSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.001748-8, instaurado em 22/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000848-7, instaurado em 18/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HELI COSTA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.001294-3, instaurado em 25/09/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LUZIO FERNANDES, MARILZA RIBEIRO DE CARVALHO LOPES. Representado(s): JOAO CARLOS FERRAZ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.18.000140-3, instaurado em 09/04/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LUCIANO SOUZA SATURNINO. Representado(s): SEBASTIÃO LUCAS DE PAULA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SERGIO SOARES DA SILVEIRA

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0384.24.000004-0, instaurado em 15/05/2024. Assunto: ELEITORAL. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ISAAC SOARES MACAO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0394.22.000572-9, instaurado em 18/07/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): U. V. D. C. C. D. T. M. -. L.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 04/06/2024.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0395.24.000042-6, instaurado em 22/03/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM, MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2024.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.24.000076-2, instaurado em 15/02/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0400.22.000162-4, instaurado em 08/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 04/06/2024.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0400.22.000163-2, instaurado em 08/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE S/A. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 04/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0400.24.000080-4, instaurado em 16/02/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): BRUNA LUYARA BORGES GOMES, EDER MOL GONÇALVES, FABIANA APARECIDA MIRANDA, VIVIANE DO CARMO OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARIANA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALMIR GERALDO GUIMARAES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0407.23.000117-1, instaurado em 03/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0407.24.000106-2, instaurado em 12/03/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): J. L. D. S.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.24.000142-3, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0427.23.000129-4, instaurado em 24/10/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NILTON CARLOS LOPES DA SILVA. Representado(s): CLEIDE FERREIRA DE JESUS. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: VALMIRA ALVES MAIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.23.001260-4, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.23.001262-0, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.24.000015-8, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0443.15.000544-7, instaurado em 30/05/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHEIROS TUTELARES DE SERRA DOS AIMORES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: PARAISOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.24.000038-9, instaurado em 04/06/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): ASILO SÃO VICENTE DE PAULO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.24.000039-7, instaurado em 04/06/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): ASILO SÃO VICENTE DE PAULO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS FRANCISCO ROMAO E SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0480.21.001204-7, instaurado em 25/01/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. H. P.. Investigado(s): M. R. P. P.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000499-8, instaurado em 04/06/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: THAIS TORRES DE RABELO GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000470-9, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DIEGO ESPINDOLA SANCHES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0481.22.000394-3, instaurado em 27/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/05/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0481.22.000462-8, instaurado em 27/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/05/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0481.23.000298-4, instaurado em 09/02/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 17/05/2024.

COMARCA: PIRAPETINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0511.20.000095-4, instaurado em 18/11/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA DE CARVALHO. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: PIUMHI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0515.22.000019-1, instaurado em 23/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0515.22.000020-9, instaurado em 23/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TARIK BARROSO DE ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.23.000151-0, instaurado em 18/09/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 04/06/2024.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BARBARA MARTINS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0521.20.000046-6, instaurado em 15/06/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): KELAINE LETICIA DA SILVA PACHECO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0521.24.000040-1, instaurado em 10/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PONTE NOVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: PRADOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0527.24.000031-7, instaurado em 04/06/2024. Assunto: ELEITORAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RESENDE COSTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS CESAR DIAS BARRETO AMBROSIO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0542.21.000093-2, instaurado em 25/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 29/05/2024.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HIDELBRANDO FERREIRA LACERDA NETO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0543.24.000101-5, instaurado em 06/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AMINOARE BORGES VIANA. Representado(s): ESTEVAO BORGES VIANA HOFFMAN. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0543.24.000138-7, instaurado em 03/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): NERIAS MARIA TEODORO. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0543.24.000141-1, instaurado em 04/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ARUNA MENDES SILVA.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.21.000463-7, instaurado em 21/06/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.22.000711-7, instaurado em 09/08/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.22.000795-0, instaurado em 08/09/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.23.000236-3, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.23.000675-2, instaurado em 24/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.20.000396-1, instaurado em 02/12/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): WENDERSON DE SOUZA LIMA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.23.000082-6, instaurado em 30/08/2023. Assunto: FAUNA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.23.000093-3, instaurado em 30/08/2023. Assunto: FAUNA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.23.000105-5, instaurado em 22/09/2023. Assunto: FAUNA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0572.24.000091-7, instaurado em 04/06/2024. Assunto: ELEITORAL.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELE NACONESKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.22.000203-5, instaurado em 18/08/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SANTA LUZIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000359-3, instaurado em 12/09/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL SANTA LUZIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.24.000004-3, instaurado em 15/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GRAZIELE BATISTA TOLEDO, MARIA ESTER BATISTA CARVALHO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.23.000466-6, instaurado em 04/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CRISTIANO AVELINO DA SILVA. Representado(s): MAQ-PONT'S LTDA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.23.000466-6, instaurado em 09/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CRISTIANO AVELINO DA SILVA. Representado(s): MAQ-PONT'S LTDA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 04/06/2024.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0245.19.000626-3, instaurado em 08/10/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/05/2024.

COMARCA: SANTA MARIA DO SUACUI

RESPONSÁVEL: LUCAS NACUR ALMEIDA RICARDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0582.24.000075-9, instaurado em 04/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSALVA DE OLIVEIRA BARROSO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE JOSÉ RAYDAN.

COMARCA: SAO DOMINGOS DO PRATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AYLOR LUIZ MEIRELLES JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0610.23.000074-3, instaurado em 22/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0610.21.000067-1, instaurado em 13/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2024.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000191-4, instaurado em 04/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): ALANNA FERNANDES MATHIAS, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000195-5, instaurado em 04/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): DANIELA SILVA DIAS, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000196-3, instaurado em 04/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): JESSICA REGINA DA SILVA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000197-1, instaurado em 04/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): MARYS ALMEIDA DE SOUZA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000199-7, instaurado em 10/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, TATIANA ÂNGELO LUCIANO. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000244-1, instaurado em 25/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): BÁRBARA DE ALMEIDA MONTICELI, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000247-4, instaurado em 25/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): CARLA APARECIDA RODRIGUES, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000249-0, instaurado em 25/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): CRISTIANE AZEVEDO ANANIAS ARABONI, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000251-6, instaurado em 26/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): DALMO ARANTES DA CUNHA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000254-0, instaurado em 26/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): ELLEN PEREIRA SILVA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000256-5, instaurado em 26/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): FABIA SHIVA DE PAULA RAMOS NORONHA MONTEIRO DA SILVA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000258-1, instaurado em 26/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): GLEISE CHAGAS BATISTA MANSO, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000144-3, instaurado em 28/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, NEUZA LOPES FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000145-0, instaurado em 28/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): BRUNA ADIENE DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000272-2, instaurado em 02/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): HERCILIANA DE SOUZA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000274-8, instaurado em 02/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): JANAINA MARCIA MACHADO, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000275-5, instaurado em 02/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): JESSICA CORNELIO FONSECA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000090-8, instaurado em 05/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): LIDIANI FERREIRA DE PAULA ARANTES, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000284-7, instaurado em 05/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000286-2, instaurado em 08/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, ROSÉLIA DONIZETE NICOLAU. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000287-0, instaurado em 08/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUCIENE QUIRINO, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000290-4, instaurado em 08/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, RAFAELA DE FATIMA NOGUEIRA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000298-7, instaurado em 15/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, SABRINA ELISA SENA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000299-5, instaurado em 15/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, SHEILA ELIUDE DE ASSIS PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000302-7, instaurado em 15/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, SÔNIA STELA SIQUEIRA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000304-3, instaurado em 15/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, TATIANE APARECIDA FERNANDES. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000328-2, instaurado em 31/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANDRÉA JUNHO DE AZEVEDO, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000329-0, instaurado em 31/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMILA LEMOS FERNANDES XAVIER, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000330-8, instaurado em 31/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CRISTIANE DE ABREU, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000346-4, instaurado em 07/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, SOLANGE DE LIMA RAMOS. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000357-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FABIANA DOS REIS CARVALHO SABIÁ, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000359-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JANE MARY LUCIANO RODRIGUES, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000360-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JANETE ESTEVÃO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000361-3, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOYCE SANTOS RIBEIRO, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000368-8, instaurado em 14/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, RITA DE CÁSSIA EUFRÁSIO MONTICELLI. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000370-4, instaurado em 14/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s):



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, RITA DE CASSIA FRANÇA ZANNIER. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000371-2, instaurado em 14/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, TATIANA BENIGNA DE PAULA FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000372-0, instaurado em 14/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, VANUSA APARECIDA DA PAZ. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000348-0, instaurado em 19/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, TATIANE MARQUES DE SOUSA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000349-8, instaurado em 19/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, RAFAEL CLÁUDIO ARANTES. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000350-6, instaurado em 19/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, VIVIANE QUIRINO ZAMARCHI. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LAIS DE CASTRO ALVES COUTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.19.000206-0, instaurado em 26/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADÃO PEREIRA DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0624.23.000170-0, instaurado em 26/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LAIS DE CASTRO ALVES COUTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0624.22.000063-9, instaurado em 27/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.21.000069-8, instaurado em 15/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DEYVSON BORGES DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.22.000191-8, instaurado em 31/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADÃO PEREIRA DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.22.000233-8, instaurado em 31/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE ANTONIO FERREIRA DE SOUZA. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: IGOR AUGUSTO DE MEDEIROS PROVINCIALI

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0625.21.000498-6, instaurado em 30/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D`AVILA RIANI

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0657.24.000013-0, instaurado em 04/06/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO. Reclamado(s): CEMIG.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0657.23.000065-2, instaurado em 02/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MÁRCIO LOPES. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000609-6, instaurado em 04/06/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): LAR DA BOA ESPERANÇA DE BALDIM. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.18.000721-9, instaurado em 12/06/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): F. M. D. T.. Representado(s): I. E. O.. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: TOMBOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.14.000015-3, instaurado em 01/02/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.16.000082-8, instaurado em 26/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0692.23.000064-2, instaurado em 16/10/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 04/06/2024.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0694.23.000160-4, instaurado em 06/12/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): JOSÉ RIBEIRO DE MESQUITA. Reclamado(s): VIAÇÃO TRESPONTANA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: UBA

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.17.000469-0, instaurado em 29/03/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JULIANA PAIVA OLIVEIRA. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS E COMÉRCIO DE UBA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

COMARCA: UBERABA

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.19.001426-9, instaurado em 04/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.15.000764-2, instaurado em 29/06/2015. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOSÉ BORGES TRISTÃO. Representado(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0701.23.001074-9, instaurado em 25/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MÁRIO PALMÉRIO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 29/05/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.22.001398-4, instaurado em 19/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): REGINALDO DE MELO FERNANDES. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: THIAGO DE PAULA OLIVEIRA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0701.23.001265-3, instaurado em 04/06/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): FAMILIARES DE IPL'S. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AVAIDE MARCOS MARIANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.23.003424-2, instaurado em 21/11/2023. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001276-8, instaurado em 06/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): COMPOD - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.23.003222-0, instaurado em 27/10/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL CORREGO DO OLEO V-COPAIBA. Representado(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS- UBERLÂNDIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.23.003431-7, instaurado em 21/11/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): DAVI HERMAN DE OLIVEIRA. Representado(s): DMAE DE UBERLÂNDIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000339-3, instaurado em 07/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): IZALTINA SILVERIO DE MORAIS, RODRIGO RIBEIRO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000384-9, instaurado em 09/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EDMILSON LEANDRO DA SILVA, MARIA HELENA ALVES DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000415-1, instaurado em 16/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLEUSMAR VILELA JUNIOR, MARCIA LUIZA TELTO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000422-7, instaurado em 16/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PATRÍCIA LARA DOMINGUES. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000564-6, instaurado em 28/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VALCI DA SILVA OLIVEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em

05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000622-2, instaurado em 04/03/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARLUCE ALVES DA SILVA, VICTOR HUGO VIANA FERREIRA CASTRO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000562-0, instaurado em 15/03/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ORIPA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ADRIANO ARANTES BOZOLA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.001157-8, instaurado em 25/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NOLDON FELICIO DE OLIVEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AJUIZADA AÇÃO em 04/06/2024.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0707.24.000255-0, instaurado em 18/04/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO - VARGINHA. Reclamado(s): CLIMAX PRODUÇÕES VARGINHA LTDA.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/06/2024.

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0707.24.000066-1, instaurado em 04/06/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ERIC DE OLIVEIRA. Representado(s): SHOPPING VIA CAFÉ GARDEN.

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.24.000378-0, instaurado em 04/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0713.19.000257-4, instaurado em 22/08/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA. Representado(s): MUNICÍPIO DE VICOSA. MIGRADO PARA MPe em 04/06/2024.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2024.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

## PROCON ESTADUAL

### **PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

A Coordenadora da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dra. Flávia de Simone e Souza, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0024.22.021842-4

Fornecedor: COMERCIAL DAHANA LTDA.

CNPJ: 00.070.509/0005-34

Valor do acordo: R\$ 48.452,94 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0024.23.007725-7

Fornecedor: GARAGE BHZ AUTOMÓVEIS EIRELI

CNPJ: 39.887.624/0001-08

Valor do acordo: R\$ 4.228,51 (Quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0024.20.010103-8

Fornecedor: A FLORESTA ERVAS MEDICINAIS LTDA.

CNPJ: 01.955.810/0001-64

Valor do acordo: R\$772,51 (Setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE BELO HORIZONTE**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5030264-63.2024.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro, da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado ANTONIO MARCOS FERNANDES, bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2024-005094829-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2024.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5045878-11.2024.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro, da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na

forma da lei, notificar o investigado ACELHO CARDOSO DOS SANTOS, bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2024-008928674-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: [mariadapenhamp@mpmg.mp.br](mailto:mariadapenhamp@mpmg.mp.br). Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2024.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5071473-12.2024.8.13.0024

O Promotor de Justiça Leonardo Barreto Moreira Alves da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado DOUGLAS NASCIMENTO SILVA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS 2024-012674261-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: [mariadapenhamp@mpmg.mp.br](mailto:mariadapenhamp@mpmg.mp.br). Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2024.

LEONARDO BARRETO MOREIRA ALVES

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5017170-48.2024.8.13.0024

O Promotor de Justiça Leonardo Barreto Moreira Alves da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado WELINGTON SIMÕES SANTOS bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS 2023-028356968-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: [mariadapenhamp@mpmg.mp.br](mailto:mariadapenhamp@mpmg.mp.br). Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2024.

LEONARDO BARRETO MOREIRA ALVES

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0275778-77.2023.8.13.0024

O Promotor de Justiça Leonardo Barreto Moreira Alves da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a interessada ANA PAULA DA CRUZ SILVA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS 2022-044940581-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal,

com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: [mariadapenhamp@mpmg.mp.br](mailto:mariadapenhamp@mpmg.mp.br). Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2024.

LEONARDO BARRETO MOREIRA ALVES

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5121770-23.2024.8.13.0024

O Promotor de Justiça Leonardo Barreto Moreira Alves da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado WAGNER DA SILVA DE SOUZA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS 2024-020317871-001 nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: [mariadapenhamp@mpmg.mp.br](mailto:mariadapenhamp@mpmg.mp.br). Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2024.

LEONARDO BARRETO MOREIRA ALVES

Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 286/2024

Notícia de Fato: MPE - 02.16.0027.0074993/2024-27

Representante: De Ofício

Representados: Secretaria Municipal de Saude de Betim

Assunto: Apurar notícia de tratamento desigual na jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Betim, considerando que os profissionais lotados no Centro de Referência em Reabilitação Anderson Gomes de Freitas estão sendo obrigados a trabalharem em dias considerados pontos facultativos, além de serem obrigados a realizarem curso fora do horário do expediente.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por seu Promotor de Justiça subscritor, vem publicar esta notificação para ciência da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da NOTÍCIA DE FATO MPE - 02.16.0027.0074993/2024-27.

As pessoas legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, preferencialmente no endereço eletrônico ([4pjbetim@mpmg.mp.br](mailto:4pjbetim@mpmg.mp.br)), ou na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas

ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Secretaria das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 24 de maio de 2024.

CAROLINA MENDONÇA DE SIQUEIRA

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 290/2024

Notícia de Fato: MPE - 021600270056975/2024-58

Representante: Anônimo

Representados: Município de Betim

Assunto: Apurar notícia de que servidores comissionados foram nomeados para exercer ilegalmente atividades de consultoria e assessoramento jurídico na Procuradoria-Geral do Município de Betim, haja vista se tratar de funções técnicas e rotineiras, em detrimento aos aprovados no concurso público vigente de Procurador Municipal.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por seu Promotor de Justiça subscritor, vem publicar esta notificação para ciência da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da NOTÍCIA DE FATO MPE - 021600270056975/2024-58.

As pessoas legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, preferencialmente no endereço eletrônico (4pjbetim@mpmg.mp.br), ou na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Secretaria das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 24 de maio de 2024.

CAROLINA MENDONÇA DE SIQUEIRA

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 296/2024

Inquérito Civil: MPMG-0027.21.001511-4

SEI-19.16.0328.0084412/2022-03

Representante: Anônimo

Representados: Município de Betim

Assunto: Apurar informação sobre ausência de divulgação, no Portal da Transparência do Município de Betim, acerca do cartão magnético cesta básica, prestação de contas mensal, lista das famílias contempladas, além da relação das empresas que doaram cestas básicas ao Poder Executivo de Betim.



A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por sua Promotora de Justiça subscritora, vem publicar esta notificação, para ciência ao REPRESENTANTE da Promoção de Arquivamento exarada no bojo do inquérito civil MPMG – 0027.21.001511-4 - SEI .19.16.0328.0084412/2022-03.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento, o interessado poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, telefone (31) 33308100, que apreciará a promoção de arquivamento, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Secretaria das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 4 de junho de 2024.

**CAROLINA MENDONÇA DE SIQUEIRA**

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 299/2024

Inquérito Civil Público:MPE-041600270036308/2023-92

Representante: Anônimo

Representados: Município de Betim/MAED

Assunto: Apurar a legalidade da celebração do TAM n. 26/2021 entre o Poder Executivo de Betim e a empresa Maed Locações e Transportes Eireli, para fins de permuta de bens públicos por contrapartidas (obras) pelo particular, considerando a ausência de prévio procedimento licitatório.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por seu Promotor de Justiça subscritor, vem publicar esta notificação, para ciência ao REPRESENTANTE da Promoção de Arquivamento exarada no bojo do inquérito civil MPE-041600270036308/2023-92.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento, o interessado poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, telefone (31) 33308100, que apreciará a promoção de arquivamento, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Secretaria das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 4 de junho de 2024.

**SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR**

Promotor de Justiça em substituição

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARMO DE MINAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº MPMG-0141.24.000031-7

O Promotor de Justiça oficiante nesta Comarca de Carmo de Minas, Claudio Ferreira de Oliveira Filho, vem publicar a presente notificação tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada para apurar denúncia encaminhada por Eliane Junqueira, onde era noticiada a existência de situação de risco à saúde em razão de acúmulo de entulho em terreno, o que poderia ocasionar proliferação do mosquito da dengue.

Diante da impossibilidade da ciência pessoal ou por via postal da representante, notifico-a ou a quem possa interessar, para apresentar, querendo, manifestação por escrito, acompanhada de documentos ou não, em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação, nos termos do art. 7º §§ 1º e 2º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009.

A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Capitão Antônio José, nº 326, centro, Carmo de Minas-MG.

Carmo de Minas, 4 de junho de 2024.

**CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**

Promotor de Justiça

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Procedimento Administrativo nº MPMG-0141.20.000031-5

O Promotor de Justiça oficiante nesta Comarca de Carmo de Minas, Claudio Ferreira de Oliveira Filho, vem publicar a presente notificação, tendo em vista o arquivamento do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado para apurar notícia oriunda da Ouvidoria do Ministério Público, cadastrada sob o nº 430214082020-6, onde eram relatadas possíveis irregularidades, por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas, em processo licitatório na contratação de empresa para perfuração de poço artesiano e construção de barragens em ribeiro no município de Carmo de Minas/MG.

Diante da impossibilidade da ciência pessoal ou por via postal do(a) representante, notifico-o ou a quem possa interessar, para apresentar, querendo, manifestação por escrito, acompanhada de documentos ou não, em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação, nos termos do art. 7º §§ 1º e 2º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009.

A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Capitão Antônio José, nº 326, centro, Carmo de Minas-MG.

Carmo de Minas, 5 de junho de 2024.

**CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**

Promotor de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

PA-TAC - 0194.19.000233-8 – SEI - 19.16.2532.0066358/2024-47

NOTICIANTE(S): DE OFÍCIO

INTERESSADO(S): RODRIGO AUGUSTO DE ALMEIDA

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Acompanhar Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do IC 0194.02.000005-6.

O Senhor Promotor de Justiça, Doutor Diogo Cabral Giordano Garios, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, Cientifica o Senhor Rodrigo Augusto de Almeida e a quem possa interessar, do arquivamento do citado Procedimento Administrativo. Nos termos do artigo 13, § 3º e § 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 10 (dez) dias, após a ciência dessa promoção de arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados ao Procedimento Administrativo, no seguinte endereço: Conselho Superior do Ministério Público – Avenida Álvares Cabral, 1690 – 10º andar – Santo Agostinho – 30170-001 – Belo Horizonte-MG.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Coronel Fabriciano.

Coronel Fabriciano, 24 de maio de 2024.

DIOGO CABRAL GIORDANO GARIOS

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRUTAL**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato 02.16.0271.0057389/2024-61

REPRESENTANTE: Anônimo - Ouvidoria MPMG

REPRESENTADO:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Patrimônio Público (Cível)

DESCRIÇÃO DO FATO: Manifestação nº 630202092023-1 registrada anonimamente na ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais noticiando possível omissão da presidência da Guarda Mirim de Fronteira/MG perante o comportamento do instrutor geral Paulo Henrique Santana, incompatível ao Estatuto Social da Guarda Mirim, encaminhando, na oportunidade, o abaixo-assinado de solicitação de avaliação do profissional e a Lei Municipal de Fronteira nº 2.039/2022..

O(a) Senhor(a) Promotora de Justiça, Doutora Daniela Campos De Abreu Serra, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009, determina a presente publicação a fim de cientificar o(s) representante(s) e o(s) representado(s) da prolação de decisão de arquivamento do presente feito, constante na decisão no processo eletrônico MPe Notícia de Fato 02.16.0271.0057389/2024-61.

Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo em face da decisão referida, com as respectivas razões de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo tal recurso ser protocolado na sede das Promotorias de Justiça de Frutal, situada a Praça 7 de Setembro, 200 ? sala 04 no Centro de Frutal/MG ? CEP: 38.200-075. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada pela Ilmo. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Ministério Público, Sr. MARCELO AUGUSTO BERNARDES LEMES, no Quadro de Avisos do Ministério Público, localizado no átrio da sede das Promotorias de Justiça de Frutal/MG (Praça 7 de Setembro, n. 200, Salas 108/112, no Centro de Frutal/MG).

## ▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRITÉ

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil n.º 04.16.0114.0028265/2023-26

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

REPRESENTADO: Gilmare Keile de Oliveira, Município de Sarzedo/MG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da 06ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirité, com atuação na defesa do Patrimônio Público, NOTIFICA todos os interessados, da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil – 04.16.0114.0028265/2023-26. Comunica-se que, possui um prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta comunicação, para interposição de recurso contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões recursais, deverá ser protocolizado diretamente no Conselho Superior do Ministério Público (localizado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740 – 10º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, em Belo Horizonte/MG) até a data da sessão na qual será apreciada a promoção de arquivamento (art. 13, §§ 3º e 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009). O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível no sistema para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação. Ibirité, 29 de maio de 2024. Maria Constância Martins da Costa Alvim, Promotora de Justiça.

## ▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARAPÉ

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Eleitoral, André Salles Dias Pinto, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé-MG, situada na Rua Altidório Amaral, 787 - Bairro Cidade Jardim - Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante anônimo e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo indeferimento da instauração de inquérito civil/procedimento preparatório da Notícia de Fato nº Notícia de Fato - 02.16.0301.0076242/2024-24, instaurada para apurar denúncia formulada por meio da Ouvidoria do Ministério Público, registrada sob o número 668526042024-7, denunciando suposta prática, por candidatos ao cargo de vereador no município de Igarapé, de campanha eleitoral antecipada. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso, acompanhado das respectivas razões e/ou documentos, mediante protocolo por meio da Promotoria Online (na página do Ministério Público na rede mundial de computadores: <https://promotoria.mpmg.mp.br/home>) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Altidório Amaral, 787, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, fazendo expressa referência ao número dos presentes autos, tudo no prazo de dez dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Igarapé-MG, 5 de junho de 2024.

ANDRÉ SALLES DIAS PINTO

Promotor de Justiça Eleitoral

## ▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PINHEIRO

#### NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria da Comarca de João Pinheiro, Dr. Daniel Polignano Godoy, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o "Representante Anônimo" de que a Notícia de Fato de n.º 02.16.0363.0070299/2024-87, instaurada a partir de manifestação anônima n.º 640690112023-1 registrada na Ouvidoria do Ministério Público noticiando suposta má veriação do dinheiro público pela Câmara Municipal, foi arquivada nesta Promotoria de Justiça na data de 27/05/2024.

Em caso de discordância do arquivamento do referido procedimento, o(a) notificado(a) poderá interpor recurso, apresentado suas razões, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, nesta 1ª Promotoria de Justiça, com endereço na Rua Capitão Sancho, nº 521, bairro Centro, João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000.

João Pinheiro, 27 de maio de 2024.

DANIEL POLIGNANO GODOY

Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato n.º MPMG-0145.24.001184-4

A Promotora de Justiça da 21ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) Manifestante Anônimo(a) da Manifestação da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais n.º 671572042024-6 ou a quem de interesse do arquivamento da Notícia de Fato n.º MPMG-0145.24.001184-4, instaurada visando apurar "Demandante relata que a comida chega às quatro horas da tarde e que tem vítimas que são diabéticas e precisam de alimentação na hora certa. Relata que a comida é azeda, tem pedras e por vezes vem crua. Não são fornecidos medicamentos para as vítimas. Relata que a família leva medicações para as vítimas, porém os suspeitos não deixam entrar. Demandante relata que as vítimas são xingados por agentes penitenciários que dizem que as vítimas têm que morrer, que preso é bom morto.". Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, na 21ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, localizada na Rua Santo Antônio, nº 990, sala 1602, Centro, Juiz de Fora, MG, local onde estará disponível para consulta o relatório que fundamenta o arquivamento. Juiz de Fora, 5 de junho de 2024. Sandra Fatima Totte, 21ª Promotora de Justiça.

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato n.º MPMG-0620.24.000010-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato n.º MPMG-0620.24.000010-4, instaurada a partir da manifestação n.º 648451012024-9, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujo teor informou, de forma anônima, possíveis irregularidades na contratação da empresa Idelin da Cruz Lopes-ME pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Sapucaí.

Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Carlos Augusto Capeli, nº 26, Centro, Município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 5 de junho de 2024.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº MPMG-0620.24.000027-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0620.24.000027-8, instaurada a partir da manifestação nº 648922012024-9, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujo teor informou, de forma anônima, eventual ilegalidade na contratação da empresa Conteúdo Marketing Som & Imagem Ltda. bem como de pagamento ilegal feito a referida empresa. Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Carlos Augusto Capeli, nº 26, Centro, Município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 5 de junho de 2024.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEÓFILO OTONI**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – COMARCA DE TEÓFILO OTONI/MG – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI – DRA. MILENA RIBEIRO DE MATOS XAVIER

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teófilo Otoni, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, no uso de suas atribuições previstas no art. 129, VI, CR/88, e artigo 26, inciso I, “a”, da Lei nº 8.625/93, NOTIFICAR o representante legal da empresa Ikeg Tech Comércio de Produtos Eletrônicos Eireli para comparecer à audiência de conciliação, nesta Promotoria de Justiça, no dia 20 de junho de 2024, às 15:00 horas, bem como apresentar cópia do demonstrativo financeiro de 2022 para cálculo do valor da multa, em caso de aplicação, sob pena de arbitramento, referente ao Processo Administrativo – Procon nº MPMG-0686.23.000712-8.

Esta notificação tem validade de 10(dez) dias a partir de sua publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais.

Teófilo Otoni, 5 de junho de 2024.

MILENA RIBEIRO DE MATOS XAVIER

Promotora de Justiça

**▲ SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA**

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

A.RES Nr. 1.0000.21.101.399-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: S.F.; Pela improcedência do pedido.

REA Nr. 1.0000.22.130.047-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.B.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.240.850-2/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.O.B.S.; Parte 2: R.P.N.D.; Pela improcedência do pedido.

A.RES Nr. 1.0000.22.248.240-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.A.F.; Parte 2: H. e M.S.M.S.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.22.251.739-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.M.; Parte 2: T.R.U.J.U.; Pela improcedência da ação.

TCA Nr. 1.0000.22.280.621-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.U.; Parte 2: D.C.G.H.-J.C.A.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.22.291.726-2/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: L.S.; Pela improcedência do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.22.293.227-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: S.T.R.J.E.J.P.C.; Pela improcedência do pedido.

INRDR Nr. 1.0000.22.297.576-5/002; Comarca: MEDINA; Parte 1: J.C.F.B.C.S.9.C.C.T.; Parte 2: S.S.C.T.J.M.G.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.001.524-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.S.G.M.; Parte 2: J.D.C.P.T.J.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.048.486-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.A.G.M.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.136.083-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: D.I.B.F. e C.I.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.142.755-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.O.; Parte 2: E.M.G.; pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

A.RES Nr. 1.0000.23.161.956-0/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: L.H.O.F.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.197.703-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.L.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.D.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.198.584-7/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: R.R.R.; Parte 2: J.D.1.J.C.L.P.; Pela improcedência do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.23.209.223-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

- M.S. Nr. 1.0000.23.211.036-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.R.; Parte 2: P.J.; Pela denegação da segurança.
- C.COM Nr. 1.0000.23.211.502-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.M.1.C.C.T.; Parte 2: D.F.R.Q.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.
- REA Nr. 1.0000.23.214.182-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- A.RES Nr. 1.0000.23.217.496-1/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: V.P.M.A.; Parte 2: R.F.V.; Em diligência.
- RECLA Nr. 1.0000.23.222.304-0/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: A.M.P.J.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.; Pela improcedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.23.230.960-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.
- A.RES Nr. 1.0000.23.233.405-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.G.Q.F.L.; Parte 2: Y.L.B.L.; Em diligência.
- M.S. Nr. 1.0000.23.255.651-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.C.; Parte 2: P.C.C.P.I.N.C.M.T.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.23.265.252-9/000; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão da segurança.
- RECLA Nr. 1.0000.23.270.869-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: J.D.2.U.-.3.J.C.C.; Pela improcedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.23.271.130-9/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: S.E.F.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.280.709-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.I.B.; Parte 2: J.D.F.B.; Pela improcedência do pedido.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.285.587-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.G.M.; Parte 2: J.D.5.V.C.G.V.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.289.131-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.V.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.P.M.; Pela improcedência do pedido.
- CPCVR Nr. 1.0000.23.296.187-0/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.N.Z.S.; Parte 2: J.2.V.C.L.S.; Pela improcedência da ação.
- RAD Nr. 1.0000.23.313.410-5/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.C.S.M.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS**
- ADIN Nr. 1.0000.18.097.060-0/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: P.C.M.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- IAICV Nr. 1.0000.21.211.844-2/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: Ó.E.T.J.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- ADIN Nr. 1.0000.22.139.597-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: P.C.M.B.; Pela concessão da medida cautelar.
- ADIN Nr. 1.0000.22.194.341-8/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.M.; Parte 2: P.C.M.M.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.22.258.965-7/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: P.C.M.C.; Em diligência.
- ADIN Nr. 1.0000.22.274.136-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: C.M.B.; Pela procedência da ação.
- ED Nr. 1.0000.23.022.474-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.M.P.R.G.; Parte 2: P.C.M.P.R.G.; Pela rejeição dos embargos.
- ADIN Nr. 1.0000.23.041.462-5/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.E.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.23.072.497-3/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: S.V.; Parte 2: C.M.C.; Pela procedência da ação.



ADIN Nr. 1.0000.23.088.942-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.092.592-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.B.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.155.924-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.M.J.F.; Parte 2: P.C.M.J.F.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.162.071-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela improcedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.173.168-8/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: P.M.C.R.C.; Parte 2: P.C.M.C.R.C.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.23.190.267-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.P.M.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.198.919-5/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.J.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.269.826-6/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: D.L.P.1.C.C.T.J.M.; Parte 2: C.M.C.A.; Pela procedência do incidente.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

ICM Nr. 1.0000.23.034.884-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.J.; Parte 2: N.M.M.J.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

IUJCV Nr. 1.0000.21.254.427-4/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.S.J.T.L.; Parte 2: F.G.C.; Pela inadmissão do IAC.

RECLA Nr. 1.0000.22.146.409-2/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.J.E.C.P.; Pela procedência da ação.

PADMG Nr. 1.0000.23.032.782-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: K.C.M.; Em diligência.

ED Nr. 1.0000.23.039.133-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.C.; Pelo acolhimento dos embargos.

A.RES Nr. 1.0000.23.103.384-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: A.M.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.23.110.121-3/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: K.S.G.; Pela procedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.131.416-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 4.T.R.C.C.J.F.; Pela procedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.23.184.094-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: C.S.M.; Pela especificação fundamentada de provas pelas partes.

A.RES Nr. 1.0000.23.196.688-8/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: N.M.F.; Parte 2: A.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PADMG Nr. 1.0000.23.206.786-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.-G.J.E.M.G.; Parte 2: M.C. e S.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.212.760-5/000; Comarca: LUZ; Parte 1: P.O.N.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela procedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.214.227-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.F.J.; Parte 2: J.D.T.R.C.B.; Pela procedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.220.611-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.252.736-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: S.E.S.E.M.G.; Pela perda do objeto.

M.S. Nr. 1.0000.23.253.730-8/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: J.W.R.A.; Parte 2: P.C.P.; Pela denegação da ordem.

M.INJ Nr. 1.0000.23.258.072-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.N.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

- M.S. Nr. 1.0000.23.261.019-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.A.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- M.S. Nr. 1.0000.23.266.524-0/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: J.W.R.A.; Parte 2: J.R.M.; Pela denegação da ordem.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.282.512-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: J.D.8.V.C.C.J.F.; Pela procedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.23.283.055-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.N.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela perda do objeto.
- M.S. Nr. 1.0000.23.288.842-0/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.R.T.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- M.S. Nr. 1.0000.23.293.050-3/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela concessão da segurança.
- REA Nr. 1.0000.23.295.562-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.H.F.A.; Parte 2: M.R.B.; Pela improcedência do pleito recursal.
- REA Nr. 1.0000.23.295.562-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.H.F.A.; Parte 2: M.R.B.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.321.815-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: J.D.T.R.C.P.A.; Pela improcedência da ação.
- INRDR Nr. 1.0441.18.002.485-9/002; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: R.S.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pela não admissão do recurso.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA FE FRAGA FRANCA**
- M.S. Nr. 1.0000.14.101.955-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.S.L.; Parte 2: E.S.D.P.E.T.J.E.M.G.; Em diligência.
- M.S. Nr. 1.0000.21.000.456-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela suspensão do feito.
- A.RES Nr. 1.0000.21.041.290-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.Y.S.; Parte 2: G.M.A.; Pela improcedência do pedido rescisório.
- ED Nr. 1.0000.21.148.650-1/002; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.C.T.; Parte 2: ; Pela rejeição dos embargos.
- REA Nr. 1.0000.22.293.680-9/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: A.L.C.G.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.23.050.231-2/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.J.C.C.P.; Pela improcedência da presente Reclamação.
- RECLA Nr. 1.0000.23.062.278-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.J.E.F.P.C.J.F.; Pela procedência da ação.
- RECLA Nr. 1.0000.23.072.994-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pela procedência da ação.
- RECLA Nr. 1.0000.23.078.392-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.P.M.; Pela parcial procedência do pedido.
- RECLA Nr. 1.0000.23.121.765-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pela procedência do pedido.
- AINTC Nr. 1.0000.23.131.201-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.I.J.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- REA Nr. 1.0000.23.172.070-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.23.173.195-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.173.858-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.V.M.L.-M.; Parte 2: T.R.G.J.M.; Pelo prosseguimento do feito.

- M.S. Nr. 1.0000.23.185.250-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.R.; Parte 2: P.T.; Pela denegação da segurança.
- A.RES Nr. 1.0000.23.197.788-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.F.G.; Parte 2: J.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- A.RES Nr. 1.0000.23.206.832-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: E.P.B.; Em diligência.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.212.721-7/000; Comarca: LUZ; Parte 1: P.O.N.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.23.219.126-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.L.A.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- M.S. Nr. 1.0000.23.222.140-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.G.; Parte 2: D.R.C.M.1.C.C.T.; Pela denegação da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.222.564-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.D.; Parte 2: J.D.8.U.C.-2.J.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.229.025-4/000; Comarca: LUZ; Parte 1: A.&C.L.-E.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.233.658-6/000; Comarca: LUZ; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.23.238.546-8/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: P.J.; Pela denegação da segurança.
- RECLA Nr. 1.0000.23.247.704-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.J.F.P.C.L.; Pela improcedência da ação.
- RECLA Nr. 1.0000.23.261.563-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.D.S.; Parte 2: T.R.J.E.-B.H.B. e C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- REA Nr. 1.0000.23.261.684-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.23.268.155-1/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.S.A.M.; Parte 2: D.C.C.F.G.V.; Pela denegação da ordem.
- A.RES Nr. 1.0000.23.273.568-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.G.S.; Parte 2: W.F.N.; Em diligência.
- M.S. Nr. 1.0000.23.275.987-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.S.G.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.23.278.427-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.P.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- ISC Nr. 1.0000.23.279.182-2/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: G.F.G.; Parte 2: J.D.D.F.C.I.; Pela rejeição da suspeição arguida.
- M.S. Nr. 1.0000.23.280.334-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: D.; Em diligência.
- RECLA Nr. 1.0000.23.280.917-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: T.R.G.J.P.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- M.S. Nr. 1.0000.23.284.493-6/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.C.M.S.; Parte 2: S.E.S.-S.; Pela concessão da segurança.
- A.RES Nr. 1.0000.23.285.909-0/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: T.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.23.312.688-7/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: M.M.; Parte 2: G.G.R.P.(.; Pela denegação da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.23.315.366-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.S.G.; Parte 2: L.P.V.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.320.814-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.J.S.C.; Parte 2: D.M.R.2.C.C.E.T.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.23.322.432-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.L.B.; Parte 2: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

C.COM Nr. 1.0000.15.055.366-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.I.S.M.1.C.C.T.; Parte 2: D.T.C.C.P.8.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

P.A.D Nr. 1.0000.18.137.714-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.L.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.19.168.690-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.I.S.R.; Parte 2: B.P.C.; Pela improcedência da ação.

REA Nr. 1.0000.21.263.763-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.H.S.R.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.135.398-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.F.S.; Parte 2: M.H.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.22.213.128-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.N.G.; Parte 2: A.P.V. e S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.22.243.179-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.M.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela concessão parcial.

A.RES Nr. 1.0000.22.277.745-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: C.N.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.052.326-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.T.A.B.; Parte 2: M.L.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.069.821-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.R.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da Reclamação.

APEL Nr. 1.0000.23.072.752-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.G.; Parte 2: O.3.O.R.I.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.078.018-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.083.943-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.E.P.; Parte 2: T.R.C.J.E.4.T.T.-B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento.

RECLA Nr. 1.0000.23.088.470-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.S.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.23.095.590-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.C.C.P.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.23.121.708-4/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.G.1.C.C.T.; Parte 2: D.F.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

ED Nr. 1.0000.23.140.355-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.G.T.C.; Parte 2: I.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ED Nr. 1.0000.23.162.840-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.O.C.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pelo acolhimento dos embargos de declaração.

RECLA Nr. 1.0000.23.173.240-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.R.O.; Parte 2: J.D.T.E.C.5.B.H.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.189.745-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.M.S.B.; Parte 2: 2.T.R.C.U.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.199.693-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.B.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.199.747-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.P.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.200.882-1/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: D.1.C.C.T.J.M.G.; Pelo não conhecimento.

ED Nr. 1.0000.23.200.903-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: K.K.M.; Parte 2: D.E. e E.R.E.M.G.-D.; Pelo não acolhimento dos embargos.

M.S. Nr. 1.0000.23.208.765-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.G.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.210.587-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.B.V.B.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.212.666-4/000; Comarca: LUZ; Parte 1: R.R.J.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.212.831-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.23.214.194-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.215.890-7/000; Comarca: LUZ; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: J.D.C.C.C.P.T.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.222.536-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: D.P.I.B.G. e P.-I.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.225.321-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.O.D.; Parte 2: D.9.C.C.B.H.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.229.096-5/000; Comarca: LUZ; Parte 1: R.R.J.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.235.564-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.245.278-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.M.G.; Parte 2: D.P.F.G.V.; Pela denegação da ordem.

AINTC Nr. 1.0000.23.248.426-1/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: Z.M.B.S.S.; Parte 2: C.S.C.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.248.478-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.L.A.; Parte 2: F.G.V.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.248.594-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: S.F.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

DCGR Nr. 1.0000.23.253.736-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.E.A.A.S.T.O.S. e A.G. e A.À.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.261.562-5/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: M.A.M.R.; Parte 2: P.F.G.V.-F.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.264.249-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B. e A.E.I.P.J.T.; Parte 2: S.F.E.M.G.; Pela denegação

da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.264.420-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.R.O.; Parte 2: J.D.1.U.-2.J.C.J.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

REXPZ Nr. 1.0000.23.268.272-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: J.D.V.F./S. e A.P.; Pela perda do objeto.

M.INJ Nr. 1.0000.23.269.298-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.INJ Nr. 1.0000.23.269.336-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.23.280.284-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: J.D.T.R.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.280.825-3/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.288.371-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.E.I.S.L.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

REXPZ Nr. 1.0000.23.294.241-7/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: S.E.F.; Parte 2: J.D.T.R.J.C.C.; Pelo reconhecimento da prejudicialidade da Representação.

PADMG Nr. 1.0000.23.312.651-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: A.L.T.A.; Pelo prosseguimento do feito.

CPRCR Nr. 1.0000.23.325.883-9/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.A. e S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.A.; Pelo desprovimento da Correição Parcial.

#### SÚMULAS DE PARECERES

##### PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

AINTC Nr. 1.0000.23.067.637-1/006; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: F.F.M.G.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.288.212-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.&.S.E.A.L.; Parte 2: F.N.L.C. e C.(-); Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.289.919-5/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.J.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.314.150-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: F.N.L.C. e C.(-); Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.316.355-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.L.; Parte 2: F.N.L.C. e C.(-); Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

##### PROCURADORA DE JUSTIÇA AIDA FERNANDES LISBOA MARINHO

APEL Nr. 1.0000.19.090.653-7/002; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: E.E.P.S.J.; Parte 2: D.C.B.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.19.159.695-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.V.S.; Parte 2: L.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.462.556-0/003; Comarca: UBA; Parte 1: K.L.V.; Parte 2: W.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.20.496.605-5/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: J.C.H.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.510.088-6/003; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.G.M.A.; Parte 2: P.S.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.20.602.529-8/008; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.J.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.198.303-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.M.F.; Parte 2: G.M.M.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.22.187.956-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.F.M.N.; Parte 2: A.F.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.051.877-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.N.; Parte 2: A.Á.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.085.834-2/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: R.M.S.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.23.113.707-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: H.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.113.868-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: G.C.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.153.899-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: H.M.R.M.; Parte 2: G.H.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.170.866-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: O.A.C.S.; Parte 2: L.G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.170.992-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.B.; Parte 2: L.K.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.179.593-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.203.609-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.B.L.R.; Parte 2: M.S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.208.593-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.C.G.V.; Parte 2: E.D.D.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.212.858-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.S.M.; Parte 2: G.Y.M.M.; Prejudicado o recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.220.115-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.J.C.; Parte 2: N.V.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.222.484-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.G.; Parte 2: F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.233.159-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.G.S.N.; Parte 2: D.N.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.235.376-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.R.S.; Parte 2: H.M.G.R. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.235.469-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.G.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.237.043-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: I.A.L.; Parte 2: L.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.247.493-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: W.H.P.; Parte 2: B.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.247.681-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.C.; Parte 2: A.C.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.250.031-4/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.F.V.R.; Parte 2: J.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.255.031-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.H.B.D.; Parte 2: O.G.L.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.255.666-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.H.J.L.; Parte 2: G.L.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.393-2/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.C.P.B.; Parte 2: D.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.257.629-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.E.R.A.; Parte 2: C.J.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.259.116-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.T.C.; Parte 2: N.A.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.260.723-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.O.S.; Parte 2: L.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.261.976-7/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: H.F.C.; Parte 2: R.H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.264.842-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: D.B.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.264.973-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.H.G.; Parte 2: Y.G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.266.387-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: R.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.428-3/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.L.S.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.268.036-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.V.; Parte 2: B.P.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.269.525-4/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: A.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.270.817-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.L.M.A.; Parte 2: D.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.272.035-9/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: C.R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.272.525-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.V.G.L.; Parte 2: H.O.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.273.410-3/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: R.Z.K.; Parte 2: I.P.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.273.527-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: S.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.274.243-7/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: M.R.R.N.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.274.318-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.M.; Parte 2: W.E.M.B.; Pelo provimento parcial do(s)



recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.578-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.E.V.S.; Parte 2: H.E.M.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.277.301-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.T.B.; Parte 2: L.C.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.277.759-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: K.S.; Parte 2: R.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.281.783-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.P.N.; Parte 2: D.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.284.461-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.F.A.M.M.F.; Parte 2: R.P.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.284.681-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.S.; Parte 2: C.E.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.288.551-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: C.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.289.682-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.G.; Parte 2: A.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.293.584-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.G.; Parte 2: S.M.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.296.539-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.301.977-7/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: F.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.312.958-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: I.S.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.314.079-7/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.314.969-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.M.S.C.; Parte 2: J.C.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.321.460-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.M.L.G.; Parte 2: W.V.L.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.322.279-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.323.481-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.324.922-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.S.B.; Parte 2: G.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.326.200-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.O.D.; Parte 2: A.C.O.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ISC Nr. 1.0000.23.326.391-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.R.C.; Parte 2: J.D.2.F.U.; Pela rejeição do incidente.

APEL Nr. 1.0000.23.327.894-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.E.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.329.885-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.M.R.G.; Parte 2: J.M.R.G.; Pela não

intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.331.672-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.M.C.F.; Parte 2: F.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

AINST Nr. 1.0000.17.033.771-1/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.015.665-3/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.19.079.901-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.N.R.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.20.075.787-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: V.R.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.548.458-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: F.L.C.; Pelo sobrestamento dos autos.

APEL Nr. 1.0000.20.558.427-9/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: G.K.P.G.; Parte 2: C.; Pela declaração da nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

APEL Nr. 1.0000.21.115.018-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.C.J.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.222.973-6/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.A.F.G.; Parte 2: C.; Pela declaração da nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

APREX Nr. 1.0000.22.082.284-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.-.I. e C.A.L.; Parte 2: A.-.I. e C.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.153.386-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.M.S.U.-.D.; Parte 2: D.M.S.U.-.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.214.362-0/004; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: M.P.; Parte 2: A.R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.230.043-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.P.A.; Parte 2: C.V.S. e E.S.M.S.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.294.443-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.L.S.S.; Parte 2: J.A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.008.763-7/008; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.014.851-2/006; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.N.G.M.; Parte 2: E.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.040.194-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: B. e A.L.; Parte 2: M.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.042.652-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.V.I. e C.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.045.712-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.-.I.P.M.P.A.; Parte 2: S.P.M.R.P.M.E.P.A.; pela rejeição da preliminar.

- APEL Nr. 1.0000.23.054.269-8/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: M.V.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.063.425-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.F.F.; Parte 2: M.T.O.; Pelo não prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.065.556-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.F.P.; Parte 2: S.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.085.063-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.A.B.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.092.490-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.H.E.M.G.C.M.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.126.568-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.127.101-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.S.; Parte 2: F.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.154.872-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.K.D.H.; Parte 2: C.H.V.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.155.523-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: F.L.O.S.M.; Parte 2: A.F.R.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.158.822-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.C.R.; Parte 2: L.J. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.164.163-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.W.L.M.; Parte 2: C.V.S.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.164.871-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.C.S.A.V.; Parte 2: R.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.176.408-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: A.B.V.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.178.939-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.P.A.A.S.; Parte 2: I.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.190.652-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: E.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.191.321-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.P.L.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.199.210-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.D.F.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.201.116-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.G.F.-M.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.206.442-8/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.L.R.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.207.079-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.N.A.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.208.063-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.H.C.; Parte 2: N.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.210.058-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: E.C.F.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.23.212.876-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.A.O.C.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.213.119-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.C.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.214.277-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.G.E.M.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.221.136-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: N.B.G.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.222.502-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.L.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.222.532-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.G.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.223.780-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.E.M.E.S.; Parte 2: N.C. e A.B.E.-.M.; Pelo não seguimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.223.930-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.227.190-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.-.P.; Pelo não seguimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.227.900-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.L.S.; Parte 2: C.M.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.243.012-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: C.; Pela nulidade do processo.

AINST Nr. 1.0000.23.247.465-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.C.A.M.P.; Parte 2: J.A.A.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.248.146-5/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: T.C.F.; Pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.248.250-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.248.281-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.A.P.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.249.138-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.249.317-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.I.M.; Parte 2: P.H.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.249.571-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.W.B.S.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.249.809-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.253.512-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.P.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.253.667-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.P.R.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.254.008-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.255.541-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: I.B.G. e P.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.255.553-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.256.519-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.A.S.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.259.727-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.P.; Parte 2: F.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.260.140-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: S.R.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.263.797-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: C.6.C.I.P.M.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.265.346-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.269.713-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.L.J.B.; Parte 2: M.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.270.023-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.C.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.271.621-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.C.L.F.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.272.300-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.C.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.273.315-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.I.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.275.531-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.G.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.280.078-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.281.532-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.281.534-0/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.B.A.N.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.284.038-9/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.M.; Parte 2: E.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.286.558-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.302.202-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.312.010-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.M.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.313.241-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.L.; Parte 2: S.R.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LEIA SALOMAO E RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.17.035.882-4/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.033.120-5/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.555.897-6/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.162.384-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.A.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.208.069-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.041.381-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.I. e C.I.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.290-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: I.M.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.627-2/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.; Parte 2: H.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.857-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.C.P.F.; Parte 2: I.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.202.917-3/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.204.195-4/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.D.C.N.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.215.194-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.B.R.; Parte 2: J.L.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.216.720-5/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.231.488-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.L.M.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.232.209-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.233.423-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.234.915-9/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: D.Z. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.235.113-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.240.784-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.L.; Parte 2: C.V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.247.641-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.; Parte 2: C.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.811-6/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: P.H.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.254.761-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.C.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.257.528-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.F.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.257.989-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: D.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.258.420-1/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.F.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.258.447-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.261.092-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.261.162-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: F.M.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.261.634-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.M.; Parte 2: D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.263.078-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.264.346-0/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.047-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: U.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.268.622-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.M.J.I. e J.B.; Parte 2: I.B.S.; Pelo não prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.23.268.797-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.; Parte 2: E.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.269.101-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.270.004-7/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.O.C. ; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.270.291-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: U.S.L.C.T.M.; Parte 2: A.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.272.206-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Parte 2: J.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.275.656-9/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: V.S.T.; Parte 2: B.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.276.305-2/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: C.V.S.L.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.276.868-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: I.S.J.; Parte 2: J.Z.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.278.876-0/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: D.C.P.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.279.517-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.280.982-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.F.P.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.281.094-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.281.469-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.N.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.282.068-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.A.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.282.954-9/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.R.R.M.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.283.294-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.286.118-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.M.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.286.316-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.P.F.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.294.390-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: E.E.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.295.932-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: V.L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.296.043-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.302.062-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.H.S.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.303.651-6/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.J.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.309.592-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.P. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.313.253-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.R.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.313.879-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: B.P.A.; Parte 2: I.P.S.S.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.315.401-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.I.P.S.G.; Parte 2: H.M.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.315.667-8/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.318.244-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: A.G.T.R.; Pela não intervenção do



Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.321.029-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.J.O.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.322.737-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.324.255-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.634-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.P.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.326.199-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.326.465-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.330.196-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0145.14.032.632-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0172.15.000.468-4/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: I.P.M.C.A.; Parte 2: D.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0347.15.002.924-2/003; Comarca: JACINTO; Parte 1: C.G. e T.S.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0351.18.003.294-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: A.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0395.14.003.875-7/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.C.A.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0610.10.000.326-4/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: C.-.C.D.E.M.G.; Parte 2: C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0707.13.015.000-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

AINST Nr. 1.0000.22.144.720-4/007; Comarca: ARCOS; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: M.&.C.-.P.S.L.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.283.062-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.M.; Parte 2: M.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.102.999-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.J.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.149.423-8/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: A.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.169.858-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.173.310-6/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.A.R.N.; Parte 2: J.H.S.B. e C.L.E.-E.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.182.728-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.I.I.; Parte 2: A.A.M.S.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.222.545-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: J.E.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.231.435-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.236.532-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.N.M.; Parte 2: J.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.245.199-7/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.D.2.V.C.F.; Parte 2: J.D.U.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.250.971-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.G.; Parte 2: M.L. e T.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.315-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.F.; Parte 2: S.T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.255.675-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.J.I. e J.C.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.256.079-7/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: O.R.I.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.260.596-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.V.(S.); Parte 2: B.T.L.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.262.643-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.T.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.267.255-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.2.V.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.268.000-9/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.B.S.A.; Parte 2: B.T. e L.E.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.268.032-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.P.S.; Parte 2: C.C.V.M.S.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.268.929-9/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.D.2.V.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.270.691-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.F.P.4.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.273.199-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: 2...T.P.L. e T.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.273.348-5/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.H.S.B. e C.L.E.-E.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.275.066-1/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: I.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.276.294-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.2.V.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.U.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.276.685-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.V.; Parte 2: U.C. e T.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.278.347-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.I.F.I.E.C.F.I.E.D.C.M.; Parte 2: C.C.B.I.E.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.279.825-6/000; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.V.; Parte 2: J.D.6.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.281.241-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.5.V.C.M.C.; Parte 2: J.D.1.U.-.1.J.C.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.281.634-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.F.M.J.F.; Parte 2: J.D.2.F.M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.282.353-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.C.P. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.284.847-3/000; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: J.D.J.E.C.-.2.V.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.1.V.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.285.302-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: 2.J.D.U.J.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.286.480-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.D.C.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença, determinando-se a remessa dos autos à origem. Caso superado o óbice processual, no mérito, pelo não provimento da apelação.

C.COM Nr. 1.0000.23.288.473-4/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.289.026-9/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.I.; Parte 2: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.289.647-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.6.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.296.114-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.N.B. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.298.270-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.F.T.; Parte 2: M.A.S.A.T.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.305.792-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.306.199-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: J.D.6.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.312.283-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.U.-.3.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.312.914-7/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: I.S.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.313.986-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.U.-.4.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.6.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.315.586-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: U.B.A.; Parte 2: M.C.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.317.378-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: L.M.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.317.420-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.317.709-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.322.043-3/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: I.M.P. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.322.659-6/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: F.U.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.322.775-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.F.; Parte 2: R.R.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.323.940-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.324.111-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.6.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.324.225-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.A.B.E.; Parte 2: O.P.O.R.I.C.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.324.250-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.324.340-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.324.638-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.H.C. e I.S.; Parte 2: F.C.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.324.915-0/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.D.1.V.C.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.326.293-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.R.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.327.877-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.3.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0290.12.000.749-4/023; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C. e I.R.L.E.R.J.; Parte 2: B.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0290.15.000.902-2/057; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: B.B.A.M.; Pelo não conhecimento do recurso interposto por JS Distribuição de Peças S.A. e conhecimento dos recursos do Banco Bradesco S/A e do Banco do Brasil S/A. No mérito, pelo não provimento das três apelações.

AINST Nr. 1.0431.16.000.697-6/011; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

APEL Nr. 1.0000.17.053.085-1/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.M.M.C. e N.M.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.072.298-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.S.J.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.169.648-3/005; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Em concordância com o pedido de suspensão do feito.

AINST Nr. 1.0000.21.087.877-3/006; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.139.304-6/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do primeiro e do terceiro recursos, e pelo conhecimento e não provimento do segundo recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.224.060-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.C.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.130.635-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.R.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.402-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.188.888-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: O.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.218.438-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.246.014-7/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.247.314-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento do primeiro apelo e não conhecimento do segundo. No mérito, pelo não provimento de ambos os recursos.

APREX Nr. 1.0000.23.261.157-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.273.521-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.I.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.278.771-3/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.289.892-4/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: B.N.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.300.721-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: S.S.T.N.S.P.M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.319.192-3/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0028.14.004.626-0/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.N.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0209.13.002.981-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.D.S.V.C.C.C.; Parte 2: A.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0529.17.001.397-1/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: J.D.V.Ú.C.P.; Parte 2: D.A.S.N.; Pela reforma da sentença.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES**

APEL Nr. 1.0000.19.064.509-3/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo não provimento do 1º, 2º e do 4º recursos e pelo provimento do apelo do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.100.990-1/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.R.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento da perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.20.078.763-8/005; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINTC Nr. 1.0000.20.078.763-8/006; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.171.663-4/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.031.681-2/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.D.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.063.748-0/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.J.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento da perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.23.099.769-4/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.N.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.171.873-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.183.146-2/002; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.187.918-0/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: W.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.207.214-0/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.217.180-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: M.T.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.221.298-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.222.539-1/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.231.795-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.C.P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.232.812-0/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.235.439-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.A.L.M.; Parte 2: A.A.L.P.N.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.243.489-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.250.086-8/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: J.D.V.Ú.J.; Parte 2: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.252.743-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.254.565-7/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.256.711-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: I.S.I.L.; Parte 2: A.C.B.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.263.358-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.275.482-0/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.276.425-8/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.B.; Parte 2: A.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.279.298-6/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: T.T.P.C.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.285.860-5/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.297.592-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.E.; Parte 2: C.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.303.260-6/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.D.1.C. e V.C.G.; Parte 2: E.S.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.372-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.I.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.323.673-6/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.A.; Parte 2: C.M.P.E.L.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0092.19.000.412-4/003; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: M.B.; Parte 2: E.C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0245.20.001.291-3/003; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0248.05.001.678-6/005; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0324.11.013.514-6/007; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0453.09.018.003-6/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: M.C.; Ciente.

APREX Nr. 1.0704.14.004.594-6/002; Comarca: UNAI; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: J.B.S.; Pelo conhecimento do 1º recurso, o não conhecimento do 2º e, eventualmente, o não provimento de ambos.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

AINTC Nr. 1.0000.19.130.407-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.N.V.; Parte 2: R.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.043.334-0/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.G.D.; Parte 2: L.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.509.779-3/005; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: U.P.R.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.562.875-3/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.L.K.; Parte 2: C.S.L.K.; Pela suspensão do presente processo.

APEL Nr. 1.0000.20.602.908-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.V.; Parte 2: F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.042.211-9/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: A.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.149.875-3/004; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: A.F.V.K.; Parte 2: F.R.K.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.202.162-0/005; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.H.C.; Parte 2: I.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.041.147-4/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.B.P.M.; Parte 2: A.M.R.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.104.007-4/002; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: R.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.104.419-1/002; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: F.J.B.O.; Parte 2: F.J.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.684-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.C.; Parte 2: C.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.117-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.M.P.; Parte 2: F.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.119.789-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: C.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.123.143-2/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: A.S.; Parte 2: T.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.132.282-7/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: G.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.143.717-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.L.R.; Parte 2: G.P.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.216-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: O.F.C.; Parte 2: I.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.161.302-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.; Parte 2: L.M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.407-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.E.D.B.; Parte 2: C.M.D.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.176-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.S.R.F.; Parte 2: P.B.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.181.462-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.196.448-7/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: E.H.M.F.; Parte 2: E.H.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.203.911-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.S.D.; Parte 2: E.A.F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.207.407-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.R.N.; Parte 2: L.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.209.073-8/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: G.R.M.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.219.309-4/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: A.F.S.R.; Parte 2: W.J.F.S.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.222.168-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.R.F.C.G.; Parte 2: W.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.222.168-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.C.G.; Parte 2: D.R.F.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.222.305-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: S.C.R.; Parte 2: A.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.23.225.274-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.L.R.N.; Parte 2: A.T.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.225.801-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.H.O.; Parte 2: C.A.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.226.437-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.S.N.; Parte 2: H.C.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.226.901-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.N.A.J.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.228.367-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.H.B.E.; Parte 2: M.D.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.229.743-2/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.P.Q.F.; Parte 2: M.G.R.F.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.232.799-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.D.O.; Parte 2: L.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.235.334-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.M.C.V.; Parte 2: C.C.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.236.976-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.V.; Parte 2: T.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.240.793-2/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: T.V.S.R.; Parte 2: J.L.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.242.101-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.L.H.B.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.242.361-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: A.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.243.132-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: R.E.V.B.R.; Parte 2: M.L.B.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.248.809-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.Q.S.; Parte 2: E.L.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.250.052-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: K.J.G.S.; Parte 2: J.B.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.252.149-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: E.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.252.739-0/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: Z.F.T.; Parte 2: F.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.914-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.C.B.; Parte 2: Y.S.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.254.196-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.C.L.; Parte 2: R.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.256.068-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.R.; Parte 2: M.J.P.E.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.256.429-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: H.M.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.256.574-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: C.F.D.; Parte 2: D.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.256.958-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.A.O.L.; Parte 2: A.G.S.S.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.23.258.576-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: H.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.258.875-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: A.F.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.259.061-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.E.V.V.; Parte 2: U.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.259.429-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.C.B.; Parte 2: E.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.259.507-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: D.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.259.888-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.261.348-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.H.V.; Parte 2: A.L.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.261.616-9/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: M.T.A.B.M.C.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.262.792-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: A.L.C.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.263.195-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: R.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.263.841-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: F.M.R.; Parte 2: F.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.266.062-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.267.457-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.H.L.J.; Parte 2: L.E.R.H.J.; Pelo não provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.270.068-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: H.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.270.103-7/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: E.G.C.S.; Parte 2: M.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.270.704-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.T.S.; Parte 2: J.M.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.272.202-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.K.A.; Parte 2: C.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.272.608-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.O.X.V.; Parte 2: M.E.X.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.272.970-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.273.795-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.W.F.; Parte 2: M.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.276.265-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.D.; Parte 2: F.H.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.276.335-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.G.; Parte 2: S.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.276.905-9/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: G.O.S.C.; Parte 2: G.O.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.277.254-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.S.P.R.; Parte 2: W.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.277.709-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.P.S.S.; Parte 2: J.P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.277.949-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.E.P.L.; Parte 2: G.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.281.323-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.G.G.; Parte 2: F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.282.097-7/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: A.M.M. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.282.945-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.M.J.; Parte 2: I.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.283.376-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: G.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.284.363-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.Y.S.M.; Parte 2: J.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.286.422-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.L.F.C.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.287.553-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: I.V.N.V.; Parte 2: F.F.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.287.971-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: D.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.288.163-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: G.G.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.288.357-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.P.R.; Parte 2: E.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.288.468-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.J.S.P. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.290.920-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.D.B. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.295.868-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.I.N.; Parte 2: A.L.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.312.275-3/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.P.R.O.; Parte 2: G.A.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.314.060-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.D.A.; Parte 2: L.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.321.871-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.P.; Parte 2: R.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.322.387-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.N.S.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.326.694-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.C.S.C.; Parte 2: C.E.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.328.939-6/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: L.A.C.A.; Parte 2: L.A.R.A.S.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA
- ARESC Nr. 1.0000.19.056.040-9/007; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: C.S.S.I.N. e N.M.G.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.21.205.327-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.21.261.639-5/004; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.023.774-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela rejeição da preliminar.
- R.N.C Nr. 1.0000.22.055.928-0/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.4.V.C.U.; Parte 2: H.E.I.L.-.E.; Pela rejeição da preliminar de nulidade da sentença.
- APREX Nr. 1.0000.22.203.253-4/003; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.265.779-3/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.064.084-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.M.D.J.; Parte 2: C.L.M.T.; Pela reforma parcial da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.102.470-4/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.112.947-9/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.A.R.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento da remessa necessária e, no mérito, pelo desprovimento da apelação.
- AINTC Nr. 1.0000.23.130.956-8/002; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.142.628-9/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.186.340-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.202.758-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.204.334-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.212.122-8/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.217.963-0/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: C.J.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.223.836-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.A.E.I.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.227.710-3/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: A.O.M.; Pela manutenção da sentença, prejudicados os apelos voluntários.
- APEL Nr. 1.0000.23.232.090-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.N.U.-.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.232.549-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.244.385-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela homologação do ANPC.
- AINST Nr. 1.0000.23.247.728-1/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.250.597-4/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: M.S.J.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.251.264-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.251.264-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.253.526-0/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.255.170-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.; Parte 2: I.P. e G.E.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.257.404-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.261.669-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.269.577-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.271.955-9/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.273.727-0/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.; Pela reforma da sentença, prejudicado o apelo voluntário.
- AINST Nr. 1.0000.23.290.293-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.294.132-8/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.A.; Parte 2: S.F.S.; Pelo não conhecimento da remessa necessária. Pelo conhecimento do recurso, pela rejeição da prejudicial de mérito e, no mérito, pelo provimento.
- APREX Nr. 1.0000.23.311.842-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.325.645-2/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.T.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.326.110-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.M.A.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.330.170-4/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: A.R.P.F.; Parte 2: A.P.C.S.; Em diligência.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.331.517-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: E.G.C.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.
- APEL Nr. 1.0000.23.331.818-7/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.P.O.M.&.T.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.333.382-2/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0024.05.697.147-6/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.7.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: C.E.C.G.; Pela reforma parcial da sentença, prejudicado o apelo voluntário.
- APEL Nr. 1.0093.03.003.677-1/005; Comarca: BURITIS; Parte 1: A.M.B.P.; Parte 2: E.S.D.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0116.18.003.940-0/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINTC Nr. 1.0134.09.125.103-0/005; Comarca: CARATINGA; Parte 1: O.J.W.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ARESC Nr. 1.0188.18.009.301-8/008; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0480.06.085.041-3/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.V.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não aplicação do tema 1.199.

APEL Nr. 1.0625.09.088.051-3/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: A.A.M.; Pela não aplicação do Tema 1199.

APEL Nr. 1.0625.13.007.940-7/010; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento da primeira e da segunda apelações e pelo provimento da terceira.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

R.N.C Nr. 1.0000.20.023.027-4/002; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.A.B.B.; Parte 2: M.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.442.735-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: F.J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.015.389-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.I.; Parte 2: C.A.C.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.130.509-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.L.; Parte 2: B.O.L.; Pelo provimento do primeiro recurso e pelo desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.21.256.800-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: L.M.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.019.210-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.029.589-3/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.C.D.P.I. e S.M.L.E.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.040.511-2/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.A.P.P.; Parte 2: U.B.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.046.961-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.J.E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.047.634-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.T. e E.S.; Parte 2: J.1.V.E.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.22.073.717-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.V. e T.L.-M.; Parte 2: C.R.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.108.278-7/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.127.489-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.I. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.164.717-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.165.116-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C. e L.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.22.177.174-4/003; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: J.D.F. e S.T.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela competência do Juízo suscitado.

- APREX Nr. 1.0000.22.201.619-8/002; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.M.; Parte 2: M.V.M.; Pela reforma da sentença.
- APREX Nr. 1.0000.22.247.886-9/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.P.C.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.009.892-3/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: M.S.M.S.; Parte 2: C.M.S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.030.920-5/004; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.C.P.A.L.; Parte 2: H.F.S.A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.037.131-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.037.160-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.A.S.A.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.043.407-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.F.C.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.098.436-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.102.579-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.124.504-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: G.C.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.142.709-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.G.S.; Parte 2: B.N.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.23.172.648-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.P.P.; Parte 2: P.M.I.; Pela incompetência deste Tribunal, com posterior remessa dos autos à primeira instância.
- APEL Nr. 1.0000.23.219.638-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: P.A.E.R.H.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.229.594-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.F.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.232.944-1/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.234.288-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.C. e E.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.247.821-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.251.776-3/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: P.D.P.L.; Parte 2: A.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.253.175-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.C.; Parte 2: A.C.; Em reexame necessário, pela reforma parcial da sentença. Pelo acolhimento do recurso interposto pelo impetrante e pelo desprovimento do recurso aviado pelo Estado de Minas Gerais.
- AINST Nr. 1.0000.23.255.043-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.W.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.256.547-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.256.701-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.G.G.; Parte 2: L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.257.262-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.L.; Parte 2: E.M.T.B.H.S.-B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.262.576-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.B.M.; Parte 2: S.D.H.S.E.J. e S.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.263.003-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.D.C.I.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.263.750-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.266.215-5/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: S.F.T.A.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.267.243-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.I.C.S.; Parte 2: C.A.I.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.268.947-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.S.V.S.M.V.; Parte 2: F.B.L.-E.; Prejudicado o pedido.

C.COM Nr. 1.0000.23.269.385-3/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.3.V.C.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.271.553-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.S. e C.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.274.285-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.F.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.276.857-2/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: C.; Parte 2: M.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.277.453-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: H.N.F.; Parte 2: H.N.F.; Pela confirmação parcial da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.278.593-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: E.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.279.544-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.A.; Parte 2: D.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.281.543-1/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.D.1.C. e F.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.N.C Nr. 1.0000.23.283.250-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.23.288.953-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.S.J.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.23.297.902-1/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.306.898-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: L.R.V.S.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.23.311.236-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.23.312.605-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.U.-.3.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.7.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.



APREX Nr. 1.0000.23.313.978-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.317.614-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: C.N.T.R.S.C.P.M. e S.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.319.232-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.319.853-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.P.S.M.B.I.; Parte 2: A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.321.128-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: V.G.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.321.492-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.L.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.321.770-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.V.F.L.; Parte 2: M.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.827-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.324.708-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.W.V.G.S.; Parte 2: C.I.S.P.G.R.U. e E.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.326.164-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.&.M.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.328.230-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.328.547-7/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: I.S.D.S.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

APEL Nr. 1.0000.17.074.966-7/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.A.; Parte 2: H.A.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.598.943-7/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.A.C.C.; Parte 2: O.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.156.137-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.018.161-2/003; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: L.V.M.; Parte 2: J.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.101.468-9/002; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: C.V.M.; Parte 2: B.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.792-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: S.P.R.A.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.23.209.574-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.T.N.; Parte 2: J.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.224.150-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.G.A.G.; Parte 2: M.P.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.232.071-3/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: P.F.D.; Parte 2: A.G.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.258.707-1/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.G.R.; Parte 2: R.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.264.413-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: A.L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.851-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.V.S.; Parte 2: J.B.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.268.799-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.S.R.; Parte 2: R.H.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.269.870-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.H.M.B.; Parte 2: A.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.273.172-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: T.F.; Parte 2: J.E.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.275.320-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.M.G.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.275.465-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.S.N.; Parte 2: B.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.345-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.A.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.285.081-8/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: B.H.G.P.; Parte 2: I.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.302.470-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: H.K.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.305.727-2/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: R.F.D.P.; Parte 2: M.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.305.992-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.; Parte 2: V.A.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.314.654-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.G.; Parte 2: B.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.399-9/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: D.A.V.; Parte 2: A.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.323.985-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.K.S.F.; Parte 2: A.G.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.324.570-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.G.M.O.; Parte 2: C.L.M.L.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.326.211-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: E.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.326.372-2/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: J.R.S.S.; Parte 2: M.V.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.328.004-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.330.132-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.F.; Parte 2: J.C.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0116.16.001.450-6/003; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: B.E.R.; Parte 2: R.L.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

RECLA Nr. 1.0000.22.082.817-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.N.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.123.160-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: C.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.040.720-7/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: A.A.S.P.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.317-4/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: I.M.D.C.; Parte 2: E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.173.197-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: G.A.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.174.293-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: R.P.; Pelo não conhecimento, quanto ao pedido de promoção de acessibilidade, por força da perda superveniente do objeto do agravo de instrumento. Em respeito ao objeto remanescente do recurso, pelo conhecimento e desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.23.197.575-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.B.C.; Parte 2: L.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.202.675-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: C.R.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.218.980-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: D.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.228.644-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.H.F.; Parte 2: E.P.S.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.236.530-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: S.G.R.S.; Parte 2: C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.245.001-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: O.B.O.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.257.892-2/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.C.N.P.; Parte 2: F.E.S.; Pela declaração de nulidade da sentença, intimando-se o Ministério Público a oficial.

AINST Nr. 1.0000.23.259.089-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.265.101-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.; Parte 2: G.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.266.000-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: A.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.266.012-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.V.A.; Parte 2: L.V.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.268.446-4/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: L.G.T.; Parte 2: J.G.T.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.272.834-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.M.D.S.; Parte 2: J.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.273.291-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: A.F.P.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.273.496-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: F.S.O.B.L.; Parte 2: L.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.279.730-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: B.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.556-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: T.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.282.692-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: G.S.V.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.282.897-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: A.L.S.V.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.288.493-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.289.104-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.J.A.M.F.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.293.820-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.S.O.; Parte 2: B.L.S.-B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.294.352-2/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: G.A.S.A.; Parte 2: B.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.300.130-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.P.G.; Parte 2: A.C.P.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.314.201-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.K.S.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.314.391-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.A.S.B.; Parte 2: C.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.315.845-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.317.328-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: F.S.; Parte 2: A.B.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.317.884-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.F. e S.; Parte 2: B.M.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.317.955-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.I.C.S.; Parte 2: J.L.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.319.021-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.S.-A.A.V.; Parte 2: F.C.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.319.506-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.G.P.; Parte 2: C.A.F.B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.319.656-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.V.R.; Parte 2: F.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.321.486-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.V.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.322.841-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: W.F.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.323.024-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.&R.H.L.-E.; Parte 2: A.L.F.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.323.351-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: O.S.; Parte 2: A.J.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.325.630-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.327.327-5/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.329.816-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F.A.N.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.331.338-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.M.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.854-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.C.F. e I.; Parte 2: E.G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0223.19.008.941-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0351.02.013.513-0/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.P.N.; Parte 2: B.B.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0521.16.004.537-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: N.L.C.P.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

APEL Nr. 1.0000.17.054.725-1/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.S.F.S.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.480.861-2/002; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.049.842-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.195.898-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.251.376-4/005; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.Z.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.105.116-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.113.219-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

CSAPC Nr. 1.0000.23.123.152-3/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.L.S.O.; Parte 2: C.T.M.P.A.; Pelo acolhimento do pedido de

concessão de efeito suspensivo ao recurso de apelação.

AINST Nr. 1.0000.23.134.197-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.R.S.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.152.214-5/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.R.J.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.186.198-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.N.V.D.; Parte 2: S.A.C.S.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.199.534-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.203.281-3/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo desprovimento dos dois primeiros recursos e provimento do terceiro.

AINST Nr. 1.0000.23.208.094-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.M.C.C.T.M.; Parte 2: Í.H.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.210.322-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.D.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.221.677-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.E.F.R.; Parte 2: M.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.222.005-3/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: G.O.S.L.; Parte 2: M.Á.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.225.413-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.J.B.; Parte 2: A.P.H.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.234.301-2/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: T.J.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.234.346-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.236.354-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.238.845-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.A.G.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.245.851-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.246.217-6/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.R.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.249.686-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.F.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.251.675-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.B.O.S.; Parte 2: G.S.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.258.776-6/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.258.792-3/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.261.170-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-M. ; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.261.273-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do primeiro recurso e provimento do segundo.

AINST Nr. 1.0000.23.262.037-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.L.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.263.843-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.M.O.P.; Parte 2: D.G.T.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.264.376-7/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: K.G.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.908-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.F.A.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.269.903-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.C.F.R.; Pela extinção do feito sem resolução do mérito.

AINST Nr. 1.0000.23.270.781-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.S.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.272.276-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.273.317-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.276.336-7/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.K.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.428-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: V.A.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.277.332-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.B.N.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.279.374-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: Q.E. e P.L.-E.; Parte 2: M.W.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.282.340-1/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: M.F.B.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.282.411-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: B.A.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.282.664-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: N.L.L.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.286.225-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: P.F.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.286.639-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: S.C.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.303.613-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.M.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.312.264-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: I.F.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.312.428-8/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: S.D.O.; Parte 2: L.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.315.778-3/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: B.T.C.I.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.317.283-2/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.317.542-1/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.F.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.318.323-5/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: D.J.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.319.261-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.V.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.320.731-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.321.297-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.323.276-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.G.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.324.701-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.C.S.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.324.912-7/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.; Parte 2: V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.326.991-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: L.C.G.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.328.065-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.328.100-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.T.; Parte 2: O.H.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.329.400-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.12.031.537-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: G.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0114.19.006.682-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.G.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0456.19.000.929-4/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PET Nr. 1.0518.21.005.800-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

AINST Nr. 1.0000.18.123.873-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: A.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.501.391-5/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.B.F.M.; Parte 2: R.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.046.171-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.M.; Parte 2: R.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.246.379-8/003; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.F.D.; Parte 2: W.H.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.22.003.951-5/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.S.F.G.; Parte 2: B.B.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.066.106-0/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.G.A.S.; Parte 2: S.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.023.799-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.V.L.G.; Parte 2: E.C.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.056.224-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.O.H.; Parte 2: J.L.P.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.056.224-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.; Parte 2: F.L.O.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.132.322-1/003; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: R.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.145.937-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: S.C.A.S.C.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.159.501-8/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: E.B.A.S.; Parte 2: M.A.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.182.712-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.K.; Parte 2: M.Z.M.K.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.198.464-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.V.A.; Parte 2: R.A.V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.204.839-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.A.B.V.; Parte 2: R.R.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.215.447-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.R.C.; Parte 2: A.E.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.216.015-0/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.C.; Parte 2: A.L.J.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.217.723-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.221.876-8/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: S.A.F.; Parte 2: A.O.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.229.499-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.235.709-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: G.H.M.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.240.161-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.M.S.C.; Parte 2: L.X.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.250.938-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.T.I.; Parte 2: M.I.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.251.317-6/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: L.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.254.738-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: C.R.J.; Parte 2: T.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.254.888-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: I.; Parte 2: E.M.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.256.117-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: W.J.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.256.753-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.M.H.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.258.584-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.T.; Parte 2: H.P.S.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.258.584-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.T.; Parte 2: H.P.S.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.260.153-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: I.D.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.261.778-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.O.S.F.; Parte 2: T.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.262.538-4/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.P.A.; Parte 2: F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.263.128-3/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: B.H.C.; Parte 2: C.I.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.264.006-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.L.R.; Parte 2: G.R.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.265.057-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: M.I.G.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.267.540-5/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: A.S.F.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.268.138-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.F.S.O.; Parte 2: P.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.268.943-0/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: I.C.T.B.; Parte 2: G.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.270.522-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: F.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.272.173-8/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: L.C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.272.439-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.N.B.A.; Parte 2: W.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.272.693-5/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: R.M.; Parte 2: T.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.273.368-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: K.A.C.; Parte 2: S.J.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.275.190-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.N.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.276.284-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: F.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.281.657-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.283.166-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.S.J.; Parte 2: D.C.F.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.283.810-2/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: A.A.S.C.; Parte 2: A.A.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.288.088-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.A.E.S.A.; Parte 2: M.H.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.289.917-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: T.L.L.; Parte 2: S.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.293.120-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: G.R.F.; Parte 2: A.L.C.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.294.103-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.M.P.S.; Parte 2: J.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.311.539-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.C.; Parte 2: D.J.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.312.519-4/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: M.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.312.740-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: B.A.D.S.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.313.725-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.H.R.; Parte 2: A.V.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.319.318-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.H.F.S.; Parte 2: J.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.323.085-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.A.N.; Parte 2: A.N.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.533-1/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: P.H.O.S.; Parte 2: R.F.S.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.327.630-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: J.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.328.516-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: A.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.329.719-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.H.C.O.; Parte 2: B.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.505-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.F.M.A.; Parte 2: H.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.331.546-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.V.; Parte 2: V.S.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

R.N.C Nr. 1.0000.17.063.014-9/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: A.E.C.; Pelo conhecimento da remessa e pela reforma parcial da sentença.

AINST Nr. 1.0000.19.096.175-5/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.599.028-6/004; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.009.627-5/004; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.190.394-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.22.241.255-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.U.O.-A.; Parte 2: P.C.F.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.101.560-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: J.A.N.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.132.465-8/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.161.313-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.188.623-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.218.885-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.J.P.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.230.723-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.238.068-3/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.248.271-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.253.438-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.B.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.258.377-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.S.J.L.; Parte 2: D.J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.260.206-0/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.269.794-6/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.A.; Parte 2: V.G.A.; Pelo não conhecimento da remessa necessária da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.280.563-0/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: M.A.L.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso, rejeição das preliminares e, no mérito, pelo seu não provimento.
- AINST Nr. 1.0000.23.280.608-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.C.B.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.286.731-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: P.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.311.911-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.312.812-3/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.S.S.; Em diligência.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.318.787-1/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.G.; Parte 2: C.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.327.086-7/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.328.677-2/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.330.149-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.148-9/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: M.J.; Parte 2: D.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.336.063-5/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.C.S.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0400.13.003.284-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.; Parte 2: A.F.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0431.04.010.880-2/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.; Em diligência.

AREXC Nr. 1.0431.14.000.122-0/005; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0707.14.012.344-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.I. e L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.00.307.282-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: J.V.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.16.071.281-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.1.V.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.T.M.E.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.012.283-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.T.C.; Parte 2: F.T.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.063.466-9/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: N.A.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.105.698-7/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: C.O.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.109.450-7/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.N.R.R.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.059.307-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T. e I.L.-M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.056.894-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.058.542-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.H.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.067.162-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.-I. e C.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.090.092-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.A.P.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.104.559-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.F.V.M.; Parte 2: A.F.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.110.331-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Q.C.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.117.525-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.221.132-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.264.208-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: G.S.T.M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.272.060-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.E.S.; Parte 2: L.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.283.831-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.W.L.C. e E.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.000.185-1/002; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.D.2.C. e J.P.; Parte 2: H.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.239-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.F.R.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.070.577-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.J.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.095.595-7/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.P.A.; Parte 2: I.A.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.124.337-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.150.791-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.P.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.153.948-7/001; Comarca: TEOFIL OTONI; Parte 1: A.G.L.P.; Parte 2: E.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.165.077-1/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.T.L.; Parte 2: D.P.C.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.171.022-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.176.930-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.C.I.L.-.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.185.472-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.G.A.P.S.; Parte 2: A.F.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.212.852-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.D.E.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.224.791-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.A.J.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.225.030-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: G.P.B.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.230.033-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: C.C. e P.E.A.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.232.062-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.244.918-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.247.717-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.248.359-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: J.A.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.249.266-0/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: D.F.S.E.F.E.S.; Parte 2: L.S. e L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.251.739-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.P.N.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.302-6/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: C.A.S.M.; Parte 2: W.V.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CSAPC Nr. 1.0000.23.260.726-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: C.D.T.M.G.; Pela improcedência do pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso de apelação.

AINST Nr. 1.0000.23.261.044-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.I.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.264.975-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.B.Q.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.270.299-3/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: R.J.M.R.; Parte 2: M.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.272.760-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.K.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.281.950-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.U.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.294.145-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.; Parte 2: L.D.M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.296.093-0/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: H.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.296.118-5/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.23.301.092-5/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.L.S.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.23.306.015-1/002; Comarca: UBA; Parte 1: J.M.A.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.308.292-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.311.110-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: D.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.311.856-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.313.988-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.R.R.; Parte 2: R.R.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.317.490-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.319.217-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.320.977-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.C.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.321.277-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.4.V.C.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.20.536.846-7/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.V.R.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.542.112-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.577.372-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.L.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.061.128-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.O.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.180.883-7/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.197.111-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.P.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.253.707-0/002; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.D.N.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.069.969-8/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: T.L.P.S.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.078.617-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.115.631-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.A. e A.D.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.121.871-2/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: B.I.C.S.; Parte 2: B.I.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.235.915-0/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: V.S.C.N.; Parte 2: V.A.M.S.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.22.279.855-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.051.797-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.L.L.C.; Parte 2: H.B.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.058.260-3/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.104.901-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: L.I.F.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.138.942-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.L.P.S.; Parte 2: D.F.F.¿.E.M.A.L.-.P.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.23.156.586-2/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: A.P.A.S.; Parte 2: P.M.A.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.158.139-8/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.E.A.M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.185.200-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.A.F.F.; Parte 2: P.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.190.856-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.I.G.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.205.494-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.Á.M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.207.893-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.E. e C.L.-M.; Parte 2: M.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.216.684-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.S.F.-M.; Parte 2: I.E.F.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.217.506-7/001; Comarca: MANGA; Parte 1: P.C. e S.L.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.219.331-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.N.M. e S.; Parte 2: S.M.E.U.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.23.222.865-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.224.742-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.R.C.O.O.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.228.552-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: V.M.L.; Parte 2: D.R.L.S.; Pelo não provimento do agravo no que se refere a modificação do quantum. Em relação à eventual mandado de prisão em aberto, deve ser tal mandado recolhido.

APEL Nr. 1.0000.23.231.817-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: N.E.D.L.; Parte 2: C.; Pelo parcial provimento, apenas para afastar a condenação da autora. Por fim, seja a parte autora intimada para regularizar a sua representação processual.

APEL Nr. 1.0000.23.233.262-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.233.584-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.G.S.V.; Parte 2: G.O.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.234.827-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.B.O.; Parte 2: L.M.R.O.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.235.835-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: I.B.G. e P.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.236.474-5/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.; Parte 2: I.M.F.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.237.127-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.; Parte 2: L.E.C. e P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.241.338-5/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: J.M.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.241.338-5/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: J.M.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.245.095-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.S.; Parte 2: S.R.H.S.; Pelo acolhimento do recurso,

mas não o seu provimento, devendo ser mantida a decisão agravada.

AINST Nr. 1.0000.23.245.646-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.245.760-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: S.A.P.E.M.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.247.370-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.B.; Parte 2: S.R.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.247.370-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.V.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.247.937-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.B.; Parte 2: D.G.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.251.125-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: F.L.M.G.F.; Pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.252.962-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: L.S.S.; Pelo não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.254.153-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.255.361-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.P.R.M.G.L.C.; Parte 2: D.D.D.F.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.258.237-9/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: E.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.259.301-2/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: C.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.262.607-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.S.; Parte 2: A.C.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.263.887-4/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: P.F.F.; Parte 2: D.A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.265.353-5/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: A.S.O.C.; Parte 2: R.F.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.988-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M. e M.A.A.; Parte 2: A.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.269.563-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.C.; Parte 2: M.R.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.269.615-3/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.L. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.269.999-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.O.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.272.930-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: S.D.H.S.E.J. e S.P.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.274.024-1/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: S.C.D.; Parte 2: D.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.23.276.792-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: R.I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.277.166-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.M.M.; Parte 2: M.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.279.287-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.279.313-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.T.L.A.I. e C.A.B.L.; Parte 2: M.L.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.284.092-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.A.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.284.866-3/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: D.M.M.T.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.286.629-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.O.C.J.; Parte 2: M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.293.805-0/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: C.A.A.A.; Parte 2: M.S.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.23.296.021-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.301.967-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: C.A.F.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.302.510-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.302.630-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.T.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.310.630-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.311.754-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.317.499-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.23.319.365-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.1.C. e J.M.; Parte 2: C.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.321.221-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D. e C.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.23.327.295-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.N.S.; Parte 2: E.J.4.V.S. e A.B.H.; Pelo não conhecimento do mandado de segurança.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.330.181-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Parte 2: M.P.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI
- AINST Nr. 1.0000.18.013.221-9/015; Comarca: IGARAPE; Parte 1: S.E. e C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

- APEL Nr. 1.0000.18.127.005-9/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.032.531-8/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- INCIN Nr. 1.0000.23.172.944-3/004; Comarca: ITABIRA; Parte 1: B.L.P.F.Q.; Parte 2: D.Á.B.5.C.C.T.; Pela improcedência do incidente.
- AINST Nr. 1.0000.23.208.860-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.M.B.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.211.296-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.223.343-7/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.240.402-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.249.605-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.S.D.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.263.585-4/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: A.P.F.; Pelo não interesse do Ministério Público no apelo.
- A.RES Nr. 1.0000.23.289.192-9/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: I.P.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APREX Nr. 1.0024.05.863.330-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0153.09.089.826-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0271.11.005.379-7/005; Comarca: FRUTAL; Parte 1: H.T.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0518.06.108.095-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.C.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO**
- AINST Nr. 1.0000.19.166.630-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: C.-.E.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.204.428-3/005; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.007.826-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.D.O.; Parte 2: E.D.O.; Pela extinção do feito sem resolução de mérito.
- APEL Nr. 1.0000.22.086.072-0/002; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: E.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.045.572-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: M.L.S.S.; Pela nulidade da sentença e provimento do recurso interposto pelo Município de Betim.
- AINST Nr. 1.0000.23.051.021-6/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.O.F.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.112.793-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.Q.F.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.167.260-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.167.381-5/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.170.302-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.187.837-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.C.A.C.L.; Parte 2: A.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.203.803-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.214.208-3/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: N.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.228.166-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.229.181-5/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: B.F.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.232.369-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: C.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.232.423-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: D.L.S.P.; Parte 2: C.; Pelo indeferimento do pedido de nulidade da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.233.366-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.234.546-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.V.L.S.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.234.689-0/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.234.880-5/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.P.D.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.236.687-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.F.P.; Parte 2: C.; Pela decretação da nulidade do processo a partir do momento em que o Órgão do Ministério Público deveria nele ter atuado.
- APREX Nr. 1.0000.23.236.942-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.C.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.23.245.946-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.K.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.246.137-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.S.S.; Parte 2: B.G.S.S.; Pelo parcial provimento da apelação interposta pelos réus e pelo provimento do apelo aviado pelos autores.
- AINST Nr. 1.0000.23.249.179-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.250.626-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.251.542-9/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: I.; Parte 2: E.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.255.089-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.R.; Pela reforma parcial da sentença e pelo parcial provimento do recurso.
- AINTC Nr. 1.0000.23.255.413-9/003; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.257.658-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: M.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.257.850-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: I.; Parte 2: E.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.260.611-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: F.T.D. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.261.248-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.C.; Parte 2: H.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.262.020-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.L.O.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.642-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.813-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.R.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.267.834-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.268.473-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.268.586-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.V.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.269.376-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.271.724-9/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: M.C.; Parte 2: K.C.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.273.707-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: S.A.A. e E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.273.793-2/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.273.976-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.M.S.U.-.D.; Parte 2: J.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.275.842-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.276.772-3/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Parte 2: J.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.278.140-1/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: E.S.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.278.675-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.279.821-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.341-1/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: P.M.F.; Parte 2: J.B.S.; Pela aplicação do efeito translativo ao recurso, para que seja indeferida a petição inicial e extinto o feito, sem resolução de mérito, em relação a Comissão Processante. Prejudicado o agravo de instrumento.

AINST Nr. 1.0000.23.280.758-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.903-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.M.D.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.282.018-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.286.679-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.B.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.286.867-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.E.P.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.287.943-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.C.M.-H.S.P.; Parte 2: E.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.289.278-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.R.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.290.157-9/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: M.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.293.932-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: J.C.V.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.301.419-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.301.925-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: S.D.R.S.; Pela manutenção da sentença, no reexame necessário.

AINST Nr. 1.0000.23.305.718-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.T.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.305.852-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.R.S.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.306.631-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.313.911-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.317.109-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.317.442-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.P.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.321.405-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.B.E.; Parte 2: E.N.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.845-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.E.M.U.G.; Parte 2: E.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0024.14.055.503-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.19.001.267-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APEL Nr. 1.0000.18.014.999-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e provimento apenas do recurso ministerial.

APEL Nr. 1.0000.18.127.763-3/007; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A. e B.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.077.862-9/010; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.249.693-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.031.540-2/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.196.004-0/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: L.F.A.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.256.998-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.I.P.S.E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.024.991-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.C.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.833-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: D.L.F.N.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.135.173-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.F.F.P.M.C.B.H.; Parte 2: J.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.011-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.171.921-2/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: R.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.230-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.180.133-3/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.181.179-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.L.F.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo processamento do incidente.

AINST Nr. 1.0000.23.181.179-5/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.S.P.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo processamento do incidente.

APREX Nr. 1.0000.23.184.114-9/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: C.-C.S.M.G.; Parte 2: F.C.B.V.; Pelo não conhecimento do recurso da COPASA, e pelo conhecimento e desprovimento ao apelo do ente municipal.

AINST Nr. 1.0000.23.195.679-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.C.; Pela extinção do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.214.221-6/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: F.F.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.216.097-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.E.B.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.216.834-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.226.645-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.A.C.S.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.23.227.475-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.D.J.I. e J.C.; Parte 2: M.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.228.528-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s)



recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.236.960-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.239.843-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.240.293-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.246.708-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pela improcedência do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.248.622-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: A.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.249.364-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.249.844-4/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.250.960-4/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.253.169-9/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.255.174-7/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pela procedência apenas do recurso ministerial.

AINST Nr. 1.0000.23.255.375-0/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: M.P.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.255.598-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.P.N.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.262.885-9/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.E.; Pelo provimento do recurso ministerial, e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações

introduzidas pela Lei n. 14.230/21.

R.N.C Nr. 1.0000.23.264.341-1/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: D.D.L.S.; Parte 2: A.R.S.A.Á. e E.S.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.269.704-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.270.001-3/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.P.P.; Parte 2: C.S.S.I.N. e N.M.G.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.270.373-6/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.271.332-1/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.272.840-2/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: J.H.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.275.192-5/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.277.576-7/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.&.S.L.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.281.566-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.V.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.281.706-4/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: C.X.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.281.977-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.G.B.; Parte 2: I.S.C.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.23.285.379-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.1.V.C.P.N.; Parte 2: I.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.294.032-0/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.D.2.C. e J.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.296.203-5/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.23.312.423-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.23.318.820-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.319.415-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.R.F.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0042.18.000.455-0/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: C.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, pela inaplicabilidade do Tema 1199 do STF, salvo quanto irretroatividade da nova LIA quanto a prescrição e, no mérito, pela manutenção da r. sentença.
- APREX Nr. 1.0123.09.032.905-3/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.C.; Parte 2: J.A.G.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso do ente municipal, e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/21.
- AINTC Nr. 1.0271.12.002.963-9/005; Comarca: FRUTAL; Parte 1: H.T.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0377.11.002.143-5/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: P.C.O.; Parte 2: A.M.F.A.; Pelo conhecimento da remessa necessária, e pela inaplicabilidade do Tema 1199 do STF, salvo quanto irretroatividade da nova LIA quanto a prescrição. Em reexame necessário, pelo provimento dos pedidos da exordial, prejudicado o recurso voluntário.
- APEL Nr. 1.0512.13.008.426-6/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.R.S.; Pela manutenção do acórdão.
- APEL Nr. 1.0514.09.048.507-9/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.B.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0569.15.001.884-8/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: A.S.J.; Pelo provimento da apelação ministerial e improvimento do apelo do réu M.L.F.
- APEL Nr. 1.0702.14.062.952-9/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0775.12.003.558-6/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.P.E.M.G. ; Em diligência.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI
- AINST Nr. 1.0000.18.056.138-3/006; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.L.C.Z.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.18.100.623-0/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.P.M.A.N.E.M.G.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não

intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.014.191-1/011; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.B.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento parcial do recurso. Na parte conhecida, pelo seu desprovimento.

APREX Nr. 1.0000.20.008.382-2/002; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.T.; Parte 2: F.E.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.014.100-8/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: É.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.22.038.512-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.M.&.A.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.178.875-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.203.483-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.293.880-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.721-8/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.23.113.598-9/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.M.S.U.-.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.936-0/002; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: E.F.F.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.585-1/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: F.D.C.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.682-3/002; Comarca: JAIBA; Parte 1: A.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.179.129-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.193.142-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.199.238-9/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: P.D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.203.581-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.D.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.203.838-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.204.814-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.205.629-1/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: J.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.218.967-0/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.219.186-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.226.460-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: B.M.C.; Parte 2: M.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.233.495-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.240.511-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.E.I.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.246.741-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.248.445-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.248.585-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.251.319-2/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.253.472-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.F.D.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.23.257.171-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Parte 2: A.A.N.D.C.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.258.759-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.S.L.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.259.351-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.260.975-0/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.265.337-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.276.287-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.277.139-4/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.277.529-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.282.718-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.285.617-9/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.285.949-6/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.288.336-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.294.042-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento, tão somente, do recurso ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.23.306.146-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.C. e I.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.310.386-0/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.P.; Pelo reconhecimento da incompetência dessa Câmara para apreciar o recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.313.315-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.315.985-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.E.E.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.322.413-8/001; Comarca: CAETE; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Parte 2: A.P.O.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.23.326.172-6/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Parte 2: A.C.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.23.331.340-2/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: J.D.V.F.P.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0019.05.010.119-5/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: A.C.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0024.18.079.515-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.T.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0080.10.002.524-8/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: C.F.V.B.Z.; Parte 2: A.O.V.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

ARESC Nr. 1.0384.16.004.837-5/005; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela inadmissibilidade do recurso.

APREX Nr. 1.0400.13.002.593-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0471.16.010.815-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.C.P.M.; Parte 2: R.L.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0480.06.081.169-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.S.G.A.; Parte 2: A.A.M.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0680.06.010.346-1/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: M.T.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.18.143.679-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.C.T.M.R.J.L.; Parte 2: L.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.465.325-7/008; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.M.G.; Parte 2: A.P.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.555.983-4/003; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: V.C.A.S.; Parte 2: N.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.008.854-8/004; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.013.317-9/007; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.A.N.; Parte 2: E.R.O.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.159.063-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: B.S.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ISC Nr. 1.0000.21.192.662-1/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: F.U.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.21.192.960-9/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.G.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.21.266.228-2/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.S.O.C.; Parte 2: R.E.C.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.027.452-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: S.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.080.324-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.P.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.096.365-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.S.A.L.; Parte 2: F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.126.994-7/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.O.C.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PCESA Nr. 1.0000.22.256.404-9/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: U.B.C.T.M.L.; Parte 2: A.C.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.042.940-9/003; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: U.T.P.-C.T.M.; Parte 2: D.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.081.570-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.B.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.579-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: E.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.111.396-0/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.R.G.; Parte 2: A.C.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.737-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: M.C.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.737-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.O.M.; Parte 2: T.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.115.737-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.O.M.; Parte 2: T.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.131.332-1/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: D.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.503-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.G.A.; Parte 2: L.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.156.396-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.V.A.G.; Parte 2: G.R.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.583-0/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: L.O.S.C.; Parte 2: F.L.A.C.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.178.794-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.C.C.; Parte 2: V.H.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.181.444-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.G.S.V.; Parte 2: I.U.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.188.308-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: H.V.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.219.264-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.M.P.S.; Parte 2: G.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.221.031-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.P.R.; Parte 2: N.G.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.222.148-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: I.S.D.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.225.456-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial

do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.226.168-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.229.978-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.N.S.P.S.; Parte 2: E.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.236.348-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.N.B.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.236.735-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: V.S.; Parte 2: T.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.237.200-3/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: I.B.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.244.300-2/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: C.E.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.246.791-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.248.571-4/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.R.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.249.169-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.M.O.M.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.251.045-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.S.; Parte 2: A.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.251.362-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.F.L.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.251.386-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.S.; Parte 2: L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.254.952-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.C.P.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.256.189-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.O.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.256.739-6/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: U.I.C.T.M.L.; Parte 2: E.G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.936-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.T.C.B.; Parte 2: C.N.U.-C.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.258.388-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: B.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.261.167-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.M.O.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.263.425-3/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: U.V.C.C.T.M.L.; Parte 2: B.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.263.631-6/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: J.F.F.D.; Parte 2: U.N.C.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.263.924-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.B.C.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.268.878-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.N.U.C.C.; Parte 2: M.E.S.O.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.431-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.G.P.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.597-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: U.I.C.T.M.; Parte 2: A.A.A.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.277.067-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.P.F.P.; Parte 2: U.B.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.064-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: L.L.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.283.436-6/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: E.P.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.283.696-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: N.F.; Parte 2: U.C.L.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.285.666-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: E.B.V.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.288.039-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.B.O.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.296.157-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.P.M.; Parte 2: F.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.297.083-0/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: G.A.A.S.; Parte 2: S.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.307.030-9/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.P.F.; ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.311.230-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.O. e M.; Parte 2: J.C.S.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.151-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.C.G.; Parte 2: A.P.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.324.881-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.H.J.; Parte 2: H.S.J.S.S.V.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.328.512-1/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: L.H.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.333.134-7/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: O.U.S.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0105.20.352.333-4/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.S.V.; Parte 2: U.G.V.C.T.M.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0525.19.001.582-2/004; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: C.T.M.P.A.; Pelo desprovemento do primeiro apelo e provimento do apelo adesivo.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE SILVERIO PERDIGAO DE OLIVEIRA

A.RES Nr. 1.0000.22.168.181-0/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: L.C.T.P.M.; Parte 2: M.S.J.L.; Pela procedência do pedido inicial.

AINST Nr. 1.0000.23.141.305-5/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.C.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).



- AINST Nr. 1.0000.23.204.900-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.206.401-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: L.F.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.209.178-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.224.501-9/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.231.914-5/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: R.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.249.457-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.B.C.C.; Parte 2: C.H.A.L.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.23.251.044-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S. e A.C.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.253.170-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.L.C. e S.; Parte 2: B.B.C.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.257.975-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: D.L.F.N.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.261.134-3/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- REXPZ Nr. 1.0000.23.261.943-7/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pelo reconhecimento da prejudicialidade da representação, diante da perda superveniente do seu objeto.
- REXPZ Nr. 1.0000.23.261.958-5/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pelo reconhecimento da prejudicialidade da representação, diante da perda superveniente do seu objeto.
- REXPZ Nr. 1.0000.23.261.979-1/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pelo reconhecimento da prejudicialidade da representação, diante da perda superveniente do seu objeto.
- REXPZ Nr. 1.0000.23.262.006-2/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pelo reconhecimento da prejudicialidade da representação, diante da perda superveniente do seu objeto.
- APEL Nr. 1.0000.23.277.338-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: M.P.-M.; Certificada a intempestividade, que o recurso não seja conhecido, e certificada a tempestividade, que seja negado provimento.
- APEL Nr. 1.0000.23.286.264-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.289.039-2/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.290.006-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: P.M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.296.003-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0071.18.001.869-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0480.16.006.052-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0878.07.013.438-1/002; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUCIANO FRANCA DA SILVEIRA JUNIOR

AINST Nr. 1.0000.22.262.170-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: B.R.I.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.060.813-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.J.A.C.; Parte 2: J.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.081.718-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.T.S.T.; Parte 2: E.E.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.545-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.O.P.; Parte 2: L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.175.788-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.A.F.; Parte 2: A.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.185.769-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.V.C.; Parte 2: M.F.M.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.194.659-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: T./.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.202.472-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.C.J.L.; Parte 2: A.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.220.493-3/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.4.V.C.M.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.237.243-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.(.N.); Parte 2: A.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.254.283-7/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.255.679-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: J.D.6.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.255.746-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.256.745-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.A.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.258.506-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.U.-J.C.R.N.; Parte 2: J.D.F.P.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.259.135-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.P.E. e C.L.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.260.254-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.261.996-5/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.2.V.M.; Parte 2: J.D.1.V.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.262.132-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.262.838-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.U.S.A.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.267.508-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.F.P.4.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.268.588-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C. e I.V.C.L.; Parte 2: L.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.270.714-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.272.025-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.F.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.272.072-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.2.V.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.U.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.273.680-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: J.D.1.U.-1.J.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.276.282-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.F. e S.T.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.276.291-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.1.V.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.U.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.277.137-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.277.591-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.F.R.; Parte 2: W.L.V.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.279.755-5/000; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.V.; Parte 2: J.D.6.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.280.005-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.281.445-9/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.D.U.C.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.284.194-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.284.987-7/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: J.B.S.P. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.285.127-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.290.226-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.295.825-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.296.577-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.H.; Pela não

intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.301.943-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.J.F.; Parte 2: J.D.V.F.P. e A.E.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.313.549-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.315.015-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Parte 2: J.4.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.319.322-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: H.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.12.104.879-7/018; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.F.P.; Parte 2: C.L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.18.045.528-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.M.A.; Parte 2: A.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.106.607-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.A.; Parte 2: J.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.020.453-3/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.S.S.; Parte 2: A.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.270.328-4/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.G.P.; Parte 2: P.L.B.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.016.828-0/002; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: C.O.; Parte 2: S.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.159.142-3/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.V.F.; Parte 2: N.M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.042.867-4/003; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.A.L.B.; Parte 2: C.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.075.487-1/003; Comarca: BETIM; Parte 1: P.L.A.; Parte 2: K.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.119.859-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: Z.C.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.175.690-9/002; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: P.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.184.588-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: L.B.P.; Pelo reconhecimento da nulidade.

AINST Nr. 1.0000.23.190.518-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.F.C. e S.; Parte 2: K.J.F.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.202.885-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: A.L.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.210.168-3/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.C.; Parte 2: C. e P.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.212.826-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.S.; Parte 2: E.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.217.206-4/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: N.S.C.; Parte 2: C.S.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.218.079-4/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.226.566-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.X.F.C.; Parte 2: A.P.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.227.313-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.C.M. e S.; Parte 2: J.L.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.229.243-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: C.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.233.226-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: V.H.M.O.G.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.236.011-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.X.M.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.236.092-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: E.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.238.860-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.R.C.; Parte 2: I.R.C.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.248.750-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.M.S.P.; Parte 2: M.J.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.250.321-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: R.B.T.; Parte 2: L.V.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.250.577-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: R.V.S.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.251.099-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.G.P.; Parte 2: K.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.252.207-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.Q.M.; Parte 2: F.D.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.252.726-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.H.S.O.; Parte 2: E.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.268-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: W.J.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.400-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: C.M.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.259.198-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.X.S.; Parte 2: R.X.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.260.717-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.M.; Parte 2: L.R.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.260.973-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: J.P.M.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.260.973-5/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: J.P.M.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.261.708-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.M.B.N.; Parte 2: R.L.A.N.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.262.065-8/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: C.E.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.264.409-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.M.; Parte 2: C.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.265.004-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: V.C.S.F.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.265.004-4/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.C.S.F.; Parte 2: V.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.265.716-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.265.991-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.G.; Parte 2: I.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.269.850-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.J.R.R.; Parte 2: A.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.269.927-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: A.J.G.C.; Parte 2: A.J.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.270.135-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: L.R.L.; Parte 2: J.V.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.271.051-7/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.271.666-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.G.R.; Parte 2: L.G.N.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.272.245-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: E.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.275.608-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: L.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.275.750-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.V.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.277.179-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.L.G.; Parte 2: R.M.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.277.483-6/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: O.F.B.; Parte 2: J.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.278.422-3/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: L.G.T.C.; Parte 2: F.A.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.278.552-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.D.C.; Parte 2: R.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.279.218-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.C.F.M.; Parte 2: S.C.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.282.239-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: P.T.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.284.720-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.C.L.; Parte 2: B.J.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.284.757-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: I.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.284.964-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.M.R.; Parte 2: W.G.R.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.23.286.414-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.V.D.R.; Parte 2: S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.289.054-1/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: M.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.294.124-5/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: C.J.R.; Parte 2: E.V.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.306.191-0/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.F.L.; Parte 2: M.D.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.308.450-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.A.O.; Parte 2: B.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.311.030-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.D.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.312.820-6/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.312.879-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.P.; Parte 2: A.L.A.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.313.753-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.321.288-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.S.; Parte 2: J.V.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.321.692-8/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: K.R.P.F.V.; Parte 2: K.R.P.F.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.321.863-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.F.; Parte 2: J.A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.653-9/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: L.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.326.269-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.S.; Parte 2: V.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.327.549-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: G.A.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.327.688-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.M.; Parte 2: S.T.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.328.303-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.E.T.M.; Parte 2: J.L.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.330.542-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.G.C.; Parte 2: D.F.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0481.13.002.428-6/004; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.S.; Parte 2: A.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

AINST Nr. 1.0000.20.452.431-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.E.M.C.; Parte 2: P.S.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.056.218-7/002; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.D.1.C. e V.C.; Parte 2: E.O.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

- R.N.C Nr. 1.0000.21.116.703-6/002; Comarca: LAMBARI; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.22.010.916-9/004; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: I.; Parte 2: H.R.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.029.720-4/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.053.456-4/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.H.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.073.076-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.C.E.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.22.083.788-4/002; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: J.A.S.M.; Parte 2: C.M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.152.365-7/002; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: B.R.D.; Parte 2: L.F.A.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.22.203.884-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.M.B.H.; Parte 2: E.-E.; Pela reforma parcial da r. sentença de 1º grau.
- APEL Nr. 1.0000.22.263.743-1/002; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: V.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.025.807-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: I.R.; Parte 2: M.V.; Pela cassação da sentença, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.031.251-4/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: M.S.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.048.104-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.S.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.048.907-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.G.; Parte 2: D.I.P.S.M.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.100.737-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.H.C.M.; Parte 2: A.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.109.322-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.110.263-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.P.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.159.202-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: Q.C. e S.L.; Parte 2: C.M.L.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.160.540-3/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.174.474-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: D.L.G.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.204.446-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.J.S.-M.; Parte 2: M.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.216.453-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.2.V.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.U.C.S.J.D.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINTC Nr. 1.0000.23.218.365-7/002; Comarca: PIUMHI; Parte 1: T.S.V.; Parte 2: P.A.F.V.; Pelo não conhecimento do recurso.



AINST Nr. 1.0000.23.221.711-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.J.V.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.229.607-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.231.656-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.F.A.F.; Parte 2: C.A.F.-1.N.-J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.232.993-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.D.G.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.245.713-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.251.208-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: T. e T.E. e E.L.; Parte 2: P.M.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.251.515-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.100-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.M.C.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.253.688-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.254.404-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.E.L.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.254.680-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.257.584-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.R.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.257.984-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.V.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.259.880-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.S.L.E.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.262.747-1/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: K.A.B.; Parte 2: M.B.O.; Pela cassação da sentença.

AINTC Nr. 1.0000.23.267.490-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.S.B.R.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.268.142-9/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: J.R.V.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.270.638-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.B.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.273.870-8/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.C.; Parte 2: F.Q.O.G.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.277.205-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.279.243-2/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.279.278-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.F.S.-C.6.-E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.280.793-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.B.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.281.812-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.V.J.; Parte 2: M.V.R.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.285.817-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.F.P. e A.U.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.23.303.291-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.E.I. e C.A.P.A. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.305.924-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.312.314-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.P.B.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.315.533-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.317.699-9/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.M.A.L.; Parte 2: M.B.; Pela cassação da sentença.

CSAPC Nr. 1.0000.23.320.835-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.O.; Parte 2: S.D.H.S.E.J. e S.P.M.G.; Pela procedência do pedido de concessão da antecipação da tutela recursal.

R.N.C Nr. 1.0000.23.321.206-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: U.E.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.322.886-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.P.S.T.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.323.027-5/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.326.258-3/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.L.F.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.326.373-0/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.D.N.V.P.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.330.180-3/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: C.M.A.D.; Parte 2: P.A.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

APREX Nr. 1.0000.18.041.831-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.19.068.899-4/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.L.B.C.; Parte 2: C.A.A.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.19.108.396-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.M.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.044.810-8/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.20.548.043-7/002; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: C.I.S.M.R.S.M.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.557.973-3/015; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.017.139-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.M.M.C.-.A.; Parte 2: A.P.M.M.C.-.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.017.199-7/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.C.R.S.; Parte 2: F.M.R.; Pela homologação do acordo em relação ao percentual de alimento. Quanto aos demais termos, pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.051.793-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.C. e P.H.L.-.M.; Parte 2: E.C.C. e P.H.L.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.075.902-3/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.079.742-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.21.202.750-2/003; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.H.F.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.215.757-2/002; Comarca: PALMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.001.172-0/005; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.032.366-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.F.; Parte 2: R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.089.880-3/002; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.M.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.124.222-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.B.I. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.133.088-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.B.P.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.137.304-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C. e S.R.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.162.019-8/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.C.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.167.010-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.22.183.678-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.187.281-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.221.116-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.228.190-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.22.253.126-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.262.912-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.V.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.267.071-3/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.B.L.-E.; Parte 2: M.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.288.273-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.M.&C.L.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.292.071-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.I.L.; Pelo reconhecimento do prejuízo para o julgamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.295.817-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.015.045-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.I.; Parte 2: M.C.T.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.015.506-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.070.976-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.085.786-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.N.G.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.106.074-0/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: J.F.V.; Parte 2: C.M.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.116.671-1/002; Comarca: UNAI; Parte 1: G.B.P.C.; Parte 2: P.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.123.750-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: C.S.P.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.126.930-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.126.941-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.E.M.G.; Parte 2: E.A.P.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.133.328-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.M.; Parte 2: M.P.M.G.; Pela procedência recursal.

APEL Nr. 1.0000.23.165.604-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos interpostos, com parcial provimento do 1º apelo e desprovimento do 2º apelo.

APREX Nr. 1.0000.23.173.171-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.T.B.C.; Pelo não provimento do recurso, mantendo-se a decisão de primeiro grau.

AINST Nr. 1.0000.23.181.273-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.C.A.L.; Parte 2: D.F.-.1.N.-.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.183.001-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: V.L.G.; Parte 2: C.M.B.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.189.785-1/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: I.P.S.M.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.190.997-9/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.A.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.195.518-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.H.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.196.546-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.M.A. e E.; Parte 2: V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.202.516-3/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.202.643-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.E. e C.L.-E.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.202.925-6/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: M.C.; Parte 2: V.S.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.203.177-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: I.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.210.684-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.I.; Parte 2: S.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.212.547-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: M.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.213.610-1/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: S.A.C.A.G.S.A.P. e E.E.; Parte 2: M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.225.251-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.S.O.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.23.225.255-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.P.M.G.V.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.226.819-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.S.; Parte 2: W.G.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.227.298-9/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: D.T.O.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.227.541-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.229.015-5/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: C.C.M.B.; Parte 2: D.S.S.; Pela improcedência do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.229.390-2/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.230.826-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.L.R.R.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.231.606-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.232.251-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.T.T. e T.L.-M.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.-P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.232.589-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: E.E.G.G.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.232.660-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.234.589-2/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.235.553-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.235.741-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.L.C.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.237.612-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.P.S.; Parte 2: L.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.240.262-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.244.744-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.244.744-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.245.069-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.246.723-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.247.282-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.247.307-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.247.480-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: P.M.M.S.; Parte 2: M.J.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.251.405-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.S.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.252.899-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.M.E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.256.841-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.N.C.M.; Parte 2: P.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.256.841-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.A.A.G. e A.A.; Parte 2: C.P.P. e F.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.257.557-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.G.M.J.F.; Parte 2: Y.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.258.445-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.J.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

- AINST Nr. 1.0000.23.258.539-8/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: C.M.J.; Parte 2: L.P.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.258.687-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: B.E.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.260.233-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.262.008-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.263.601-9/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: B.C.C. e E.L.; Parte 2: E.M.G.1.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.264.813-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.267.229-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.M. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.268.508-1/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.269.959-5/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: V.D.C.F.; Parte 2: A.V.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.275.734-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.J.F.; Parte 2: M.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.277.470-3/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.T.M.; Parte 2: F.M.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.279.023-8/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.284.854-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.284.890-3/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: R.F.T.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.284.899-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.A.T. e E.R.E.M.G.; Parte 2: A.G.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.286.281-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.289.382-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.B.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.290.491-2/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: G.H.J.F.; Parte 2: M.B.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.307.952-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.G.F. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.312.307-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.S.R.; Parte 2: N.J.F.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0024.14.304.864-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: C.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

AINST Nr. 1.0000.18.085.703-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: C.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.161.555-8/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: A.A.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.100.978-0/002; Comarca: SERRO; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: D.F.R.; Pelo provimento parcial do apelo interposto por T.S.P.R. e pelo desprovimento do apelo interposto por D.F.R..

AINST Nr. 1.0000.22.243.456-5/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.H.A.M.; Parte 2: D.M.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.262.880-2/002; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: A.A.H.; Parte 2: J.G.L.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.280.605-1/003; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: L.B.P.; Parte 2: E.L.M.C.O.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.012.880-3/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.J.A.J.; Parte 2: L.A.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.058.174-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.R.F.; Parte 2: N.G.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.124-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: V.C.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.949-6/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: A.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.182.851-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: L.G.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.200.748-4/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: F.R.L.M.; Parte 2: A.M.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.206.052-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: A.K.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.221.804-0/001; Comarca: LUZ; Parte 1: O.F.S.L.; Parte 2: P.S.S.L.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.223.632-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: I.V.D.; Parte 2: G.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.228.001-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: H.P.D.; Parte 2: S.H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.243.036-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: T.O.C.G.; Parte 2: V.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.248.626-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: E.R.G.F.; Parte 2: C.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade do processo.

AINST Nr. 1.0000.23.250.112-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.J.; Parte 2: R.R.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.251.078-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.L.R.G.O.; Parte 2: M.I.; Pela suspensão do processo até o julgamento final do referido IRDR ou pelo prazo máximo de 1 (um) ano.



AINST Nr. 1.0000.23.252.110-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.L.S.A.; Parte 2: S.L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.728-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.C.S.M.; Parte 2: M.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.258.313-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.T.N.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.259.134-7/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.260.735-8/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: G.F.B.; Parte 2: J.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.261.900-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.Z.S.; Parte 2: A.S.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.262.067-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.N.; Parte 2: A.G.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.262.552-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.D.S.R.; Parte 2: P.J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.266.267-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.E.L.; Parte 2: B.B.E.L.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.267.152-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.N.; Parte 2: L.M.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.268.324-3/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: R.P.; Parte 2: M.B.L.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.270.463-5/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.G.X.; Parte 2: D.A.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.272.495-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: M.L.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.272.815-4/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: R.V.F.L.; Parte 2: L.H.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.272.925-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.J.R.J.; Parte 2: M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.273.552-2/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: T.M.L.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.275.415-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: A.G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.803-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.R.C.; Parte 2: A.M.G.S.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.277.485-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: G.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.278.216-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: P.P.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.282.065-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: A.J.C.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.283.441-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: W.V.N.; Parte 2: I.D.T.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.284.948-9/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: R.E.M.; Parte 2: G.A.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.285.258-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.V.S.F.; Parte 2: L.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.287.277-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.V.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.293.575-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.A.F.N.; Parte 2: J.G.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.299.723-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.H.G.; Parte 2: E.C.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.300.620-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: F.R.C.; Parte 2: F.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.302.438-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.N.J.; Parte 2: K.N.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.313.138-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.A.N.R. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.314.366-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.C.C.; Parte 2: T.M.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.314.429-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.S.L.; Parte 2: L.M.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.314.513-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.P.R.; Parte 2: T.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.317.697-3/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.M.M. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.319.268-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: I.C.A.R.R.P.; Parte 2: L.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.319.821-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.C.T.; Parte 2: J.C.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.323.976-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.H.C.S.; Parte 2: J.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.324.246-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.C.R.; Parte 2: E.C.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.326.114-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.D.M.; Parte 2: A.E.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.326.905-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.L.D.; Parte 2: C.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.327.980-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: I.H.S.I.; Parte 2: B.H.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.331.777-5/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: C.A.S.G.; Parte 2: C.E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
- APREX Nr. 1.0000.17.075.011-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.20.000.620-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- ARESC Nr. 1.0000.20.012.297-6/010; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T./.; Parte 2: C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.20.547.674-0/018; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.E.O.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.053.387-3/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: G.A.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.114.347-4/007; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.P.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.267.906-2/005; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.068.951-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.153.346-6/003; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.240.212-5/005; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.063.411-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.B.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.067.803-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.422-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso de apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, e pelo provimento do recurso de apelação interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

AINST Nr. 1.0000.23.158.930-0/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.194.634-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.N.U.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.200.854-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.P.M.R.N.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.213.319-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do recurso de interposto pelo Estado de Minas Gerais. Pelo não conhecimento e, eventualmente, pelo desprovimento do recurso interposto pelo Município de Caratinga.

APEL Nr. 1.0000.23.235.669-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.C.; Parte 2: I.L.A.E.S.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.236.676-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.R.P.; Parte 2: M.S.J.D.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.246.339-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.; Pela remessa dos autos ao CEJUSC de 2º Grau.

APEL Nr. 1.0000.23.246.499-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.248.623-3/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.263.806-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.264.171-2/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Parte 2: V.B.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.265.425-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.271.799-1/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.274.205-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.V.C. e I. e J.C.N.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.290.710-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.293.751-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.301.941-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.306.310-6/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.313.628-2/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.314.117-5/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: C.; Parte 2: M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.314.961-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.324.002-7/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.328.096-5/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: C.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.331.731-2/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.E.R.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0273.14.000.396-6/002; Comarca: GALILEIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.V.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0309.14.001.147-4/003; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.S.J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0474.18.002.964-4/001; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0491.15.000.977-8/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção do feito, sem resolução do mérito.
- AINST Nr. 1.0512.15.002.113-1/020; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.M.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE**
- AINST Nr. 1.0000.16.003.048-2/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.M.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.19.058.432-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.P.R.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.19.114.709-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.M.R.; Parte 2: F.L.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.565.412-2/004; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: A.L.Z.M.L.; Parte 2: A.L.Z.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.580.762-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.I.B.B.S.; Parte 2: A.C.F.S.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.582.084-8/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: G.D.L.; Parte 2: G.D.L.; Pelo conhecimento do recurso interposto por G.D.L. e conhecimento parcial do recurso de P.E.M.A. No mérito, pelo desprovimento de ambos os recursos.

APEL Nr. 1.0000.21.059.830-6/006; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: U.L.S.; Parte 2: R.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.067.499-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.A.L.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.198.936-3/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.L.C.R.; Parte 2: M.L.C.R.; Pelo desprovimento do apelo principal e provimento parcial do apelo adesivo.

APEL Nr. 1.0000.21.203.240-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.B.A.; Parte 2: E.J.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.242.022-8/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.C.D.D.; Parte 2: M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.030.885-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.V.S.V.; Parte 2: E.A.V.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.105.772-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.C.T.; Parte 2: R.F.V.T.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.120.188-2/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.H.B.D.; Parte 2: O.G.L.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.120.370-6/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.L.S.R.; Parte 2: W.R.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.174.249-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: A.N.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.239.306-8/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: I.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.268.364-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.F.M.B.; Parte 2: L.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.276.403-7/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.B.N.; Parte 2: C.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.260-3/004; Comarca: BETIM; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: F.S.O.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.061.539-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: I.B.O.; Parte 2: A.F.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.071.630-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.V.O.C.; Parte 2: L.V.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.483-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.N.E.M. e S.; Parte 2: A.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.111.483-6/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: A.A.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.146.057-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.148.645-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.M.S.; Parte 2: F.P.M.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.086-0/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: C.P.S.S.; Parte 2: W.H.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.176.872-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: L.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.183.957-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.D.S.; Parte 2: A.D.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.184.180-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: V.E.L.C.; Parte 2: M.A.C.; Pela intimação das partes para se manifestarem sobre a possibilidade de readequação do acordo. Não sendo possível, pela não homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.23.199.060-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: M.F.O.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.200.510-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.D.C.B.; Parte 2: N.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.200.823-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: S.L.D.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.202.358-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.G.R.L.F.; Parte 2: K.R.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.205.737-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.B.; Parte 2: V.G.F.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.214.409-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: O.L.S.B.; Parte 2: A.G.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.215.843-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.217.490-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.O.C.; Parte 2: A.A.B.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.217.582-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.M.S.; Parte 2: F.M.M.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.220.246-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: A.B.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.223.593-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.R.R.T.S.; Parte 2: R.A.S.J.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.224.053-1/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: R.F.P.; Parte 2: O.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.224.802-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: N.L.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.229.402-5/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: A.M.T.S.; Parte 2: D.B.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.230.678-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.230.769-4/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: K.B.C.; Parte 2: A.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.233.290-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.H.O.N.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.233.367-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: A.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.234.560-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.A.S.R.; Parte 2: M.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.237.056-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: H.F.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.239.777-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.R.S.J.; Parte 2: N.G.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.241.979-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.R.P.; Parte 2: M.G.O.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.245.822-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: I.P.M.; Parte 2: E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.246.457-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.P.S.; Parte 2: M.E.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.247.611-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.249.363-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.F.G.; Parte 2: C.F.N.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.250.590-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.K.S.B.; Parte 2: M.G.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.251.089-1/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: A.A.V.; Parte 2: E.D.V.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.251.545-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: B.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.252.845-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: M.C.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.783-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.A.S.; Parte 2: L.M.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.253.884-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.P.M.; Parte 2: S.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.253.944-5/001; Comarca: CAMBÚÍ; Parte 1: A.J.C.T.S.; Parte 2: D.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.255.267-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: L.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.255.678-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.207-4/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.G.N.; Parte 2: O.N.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.257.586-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.N.C.; Parte 2: L.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.257.642-1/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.N.C.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.258.859-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.P.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.259.210-5/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: J.F.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.259.763-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: F.E.R.; Parte 2: M.J.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.259.884-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.T.T.; Parte 2: A.C.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.260.175-7/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: A.V.X.; Parte 2: D.G.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.260.251-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: A.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.262.376-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.B.L.; Parte 2: G.B.P.L.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.262.901-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: D.E.F.; Parte 2: T.A.F.; Pela extinção do feito sem resolução do mérito.

APEL Nr. 1.0000.23.263.099-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: R.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.263.606-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.F.O.; Parte 2: A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.264.423-7/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: A.V.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.265.064-8/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: B.P.O. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.265.628-0/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: L.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.265.910-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.266.008-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: H.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.266.359-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.V.A.B.; Parte 2: A.L.J.B.; Pelo não conhecimento do recurso. Ultrapassada a preliminar, pelo provimento.

AINST Nr. 1.0000.23.267.021-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.C.R.B.; Parte 2: F.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.430-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.P.R.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.267.430-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: K.P.R.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.666-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.C.G.C.; Parte 2: H.M.G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.268.565-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: I.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.268.650-1/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: D.L.C.M.; Parte 2: T.G.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.268.733-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.C.D.; Parte 2: A.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.269.626-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: B.J.T.C.; Parte 2: J.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.



- APEL Nr. 1.0000.23.270.774-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.272.223-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: D.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.272.504-4/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: J.A.J.; Parte 2: J.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.272.601-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.G.S.S.; Parte 2: J.E.S.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.272.862-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.G.R.; Parte 2: L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.273.604-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.C.T.; Parte 2: A.T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.273.893-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: W.R.F.; Parte 2: A.I.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.276.847-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: B.E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.277.544-5/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: A.M.P.F.; Parte 2: A.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.278.565-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.M.S.V.; Parte 2: A.R.A.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.282.365-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.P.; Parte 2: N.H.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.282.458-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.H.R.R.; Parte 2: L.H.R.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.283.751-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: P.S.G.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.285.356-4/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: F.B.P.; Parte 2: R.I.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.286.493-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: S.P.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.290.473-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.H.; Parte 2: L.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.303.781-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: A.V.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.314.133-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.S.Z.; Parte 2: A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.319.219-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.S.L.E.; Parte 2: G.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN
- APEL Nr. 1.0000.19.097.697-7/006; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: C.V.A.; Parte 2: P.E.L.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- RECLA Nr. 1.0000.19.164.398-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.J.A.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pelo não conhecimento da

Reclamação.

APEL Nr. 1.0000.21.194.419-4/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: C.A.G.F.; Parte 2: C.; Pelo não intervenção sobre o pleito indenizatório. No mais, pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.202.569-6/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: C.; Pela não intervenção sobre o pleito indenizatório. No mais, pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.208.788-6/005; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: O.P.S.S.S.S.; Parte 2: A.J.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.231.780-4/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.231.780-4/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: S.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.016.291-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.022.176-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0000.22.048.615-3/004; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: C.; Parte 2: M.S.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.116.133-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.275.488-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.O.J.; Parte 2: A.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.016.390-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.044.722-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.067.681-9/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.H.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.073.842-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.N.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.077.230-3/003; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: N.P.C.; Parte 2: R.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.099.643-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.&B.E.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.106.165-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.A.B.; Parte 2: C.J.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.110.472-0/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: A.B.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.114.569-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.116.846-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.&B.E.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.215-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.151.500-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.M.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.164.179-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.D.G.; Parte 2: V.O.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.188.786-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.195.696-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.Q.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.203.412-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.203.690-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.210.259-0/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.210.535-3/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: R.V.O.S.; Parte 2: M.S.J.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.212.265-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.O.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.216.969-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: N.M.S.T.; Parte 2: N.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.225.886-3/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: K.R.F.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.229.563-4/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: A.A.S.N.; Parte 2: M.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.230.057-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.P.M.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.232.248-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.234.128-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: L.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.237.642-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: L.D.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.238.498-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.239.219-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.239.500-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.G.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.243.323-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.-.S.S.A.L.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.245.288-8/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: I.; Parte 2: F.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.247.658-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.248.710-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.H.T.L.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.248.802-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.250.642-8/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: L.M.L.; Parte 2: M.M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.251.057-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: F.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.251.558-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: G.X.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.254.880-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: G.P.L.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.256.525-9/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: I.S.R.S.J.; Parte 2: M.S.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.256.894-9/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.257.798-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.259.516-5/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.259.813-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.262.970-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.263.313-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.R.A.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.855-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.P.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.906-8/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.V.; Parte 2: W.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.976-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: Z.H.S.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.270.791-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: W.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.271.614-2/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.H.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.274.061-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.; Parte 2: D.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.826-7/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.S.D.A.L.; Parte 2: C.-C.T.E.E.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.278.920-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.S.M.; Parte 2: C.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.280.894-9/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: N.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.281.417-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.281.457-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.281.695-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.T.V. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.282.545-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.N.P.A.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.283.521-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: J.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.289.756-1/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.312.454-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.S.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.313.633-2/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: C.S.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.314.874-1/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: G.R.M.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.315.009-3/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: L.F.J.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.317.539-7/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.M.S.G.; Parte 2: I.M.P.O.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.321.125-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.D.O.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.321.167-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.322.276-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.G.F.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.330.184-5/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.C.S.M.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.330.384-1/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: E.T.C.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.331.387-3/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: F.M.A.A.S.F.; Parte 2: W.M.G.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0024.94.003.908-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.F.M.; Parte 2: A.L.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0342.10.011.506-8/005; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.C.S.R. e E.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0480.19.000.202-6/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.V.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

APEL Nr. 1.0000.17.074.576-4/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.077.283-2/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.19.135.909-0/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.C.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.19.163.351-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.B.M.; Parte 2: K.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.20.460.424-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.I. e C.S.L.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.20.543.864-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.B.S.; Parte 2: H.C. e I.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.20.554.434-9/005; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: E.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.092.412-2/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.195.307-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.21.216.739-9/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.V.N.S.; Parte 2: A.V.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.227.146-4/004; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: C.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.21.230.069-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.L.G.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.030.977-7/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.S.N.N.-F.I.E.D.C.N.P.; Parte 2: A.C.C. e C.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.22.112.875-4/011; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.; Parte 2: S.D.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.193.425-0/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.G.S.S.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.22.195.288-0/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: A.M.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.218.810-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.M.A.; Parte 2: A.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.270.864-6/004; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.F.C.G.L.-M.; Parte 2: S.N.H.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.047.471-0/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: F.E. e P.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.106.266-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.J.S.C.; Parte 2: M.C.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.130.519-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.C.; Parte 2: L.C.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.151.218-7/002; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: G.P.J.; Parte 2: N.D.I.M.G.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.170.684-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: S.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.178.991-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.O.S. e C.; Parte 2: V.E.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.202.214-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: B.I.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.215.710-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.Á. e S.; Parte 2: S.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.216.030-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.P.P.; Parte 2: D.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.221.829-7/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: B.S.; Parte 2: E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.234.310-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.C.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.241.008-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.V.A.C.T.M.; Parte 2: R.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.248.767-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: J.R.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.250.102-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: F.D.P.; Parte 2: L.A.L.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.251.223-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.B.L.; Parte 2: M.E.R.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.254.731-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.C.S.M.S.; Parte 2: V.I. e C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.256.345-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.V.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.262.998-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.266.264-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: S.H.O.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.266.401-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: A.A.M.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.266.633-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.N.U.C.C.; Parte 2: B.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.675-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.269.949-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: P.C.A.A.0.; Parte 2: B.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.271.560-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: B.R.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.273.442-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.S.; Parte 2: G.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.275.753-4/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: J.G.P.M.; Parte 2: M.R.P.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.278.103-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: K.L.B.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.278.628-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.B.M.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.279.975-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: W.G.O.; Parte 2: M.J.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.281.539-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: P.N.L.; Parte 2: T.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.283.319-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.H.V.; Parte 2: L.C.F. e I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.286.109-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: C.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.286.286-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.L.S.E.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.307.430-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.C.M.V.; Parte 2: U.P.M.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.313.078-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.K.O.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.313.849-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: J.G.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.314.837-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A. e C.L.; Parte 2: E.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.317.222-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: C.B.A.P. e I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.317.809-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: J.D.B.P.N.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.318.258-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: M.C.L.S.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.319.502-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.M.; Parte 2: B.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.320.724-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.G.N.L.; Parte 2: M.A.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.321.417-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: C.R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.321.452-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.322.412-0/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: P.R.P.S.; Parte 2: C.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.323.609-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: A.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.324.028-2/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: C.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.



APEL Nr. 1.0000.23.326.348-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.S.S.; Parte 2: D.M.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.326.426-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: A.P.S.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.328.667-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.G.C.D.; Parte 2: B.M.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.746-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.S.S.; Parte 2: B.Z.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

APEL Nr. 1.0000.17.021.376-3/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: B.I.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.549.153-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: M.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.553.488-6/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.014.552-0/003; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.114.807-5/002; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.22.168.955-7/003; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.E.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.172.572-4/003; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.178.861-5/002; Comarca: LAJINHA; Parte 1: H.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.201.934-1/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.012.464-6/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: J.D.V.Ú.C.R.N.; Parte 2: M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.034.053-1/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.F.R.; Pela extinção do feito.

AINTC Nr. 1.0000.23.072.532-7/003; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.195-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: G.M.C.; Pelo provimento do primeiro recurso e desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.23.140.603-4/003; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.171.296-9/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: A.M.V.G.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.179.535-2/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.184.947-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.S.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.195.832-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso e, no mérito, pelo provimento parcial.

- AINST Nr. 1.0000.23.214.204-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.214.654-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.215.005-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.217.046-4/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.217.046-4/002; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.226.690-8/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.233.381-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.237.705-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.239.061-7/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.C.M.; Parte 2: J.P.M.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.249.722-2/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.252.779-6/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.253.805-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.261.005-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.265.116-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.265.136-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.C.L.R.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.265.672-8/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: E.C.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.270.260-5/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: H.M.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do recurso voluntário.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.270.640-8/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.I.; Parte 2: G.R.Q.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.276.290-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento, sem oposição ao retorno dos autos ao Juízo de origem.
- APEL Nr. 1.0000.23.277.150-1/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.277.425-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.V.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.279.102-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.279.179-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.287.838-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.315.871-6/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.319.016-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.R.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0040.13.009.225-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0133.17.005.101-4/005; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.P. e E.L.-.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0382.04.039.372-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.Â.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0411.16.004.289-0/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção do feito por perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0720.10.006.105-3/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.J.P.; Parte 2: F.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO
- AINST Nr. 1.0000.19.162.538-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: S.L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.209.465-0/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.H.T.S.; Parte 2: F.R.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.21.209.465-0/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.H.T.S.; Parte 2: F.R.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.21.239.743-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.R.; Parte 2: G.F.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.249.677-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: J.N.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.022.233-5/002; Comarca: PERDOES; Parte 1: S.J.B.; Parte 2: A.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.262.413-2/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: L.E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.066.160-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.B.A.; Parte 2: A.M.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.147.206-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.P.R.N.; Parte 2: S.S.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.159.312-0/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.185.622-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.J.; Parte 2: M.M.G.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.195.367-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.Z.; Parte 2: D.A.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.23.202.135-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.R.; Parte 2: A.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.207.544-0/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: C.C.F.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.209.214-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.209.957-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: L.G.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.213.786-9/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: D.I.M.; Parte 2: J.I.M.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.220.922-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.S.C.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.225.075-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.B.L.; Parte 2: F.S.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.230.876-7/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.F.V.T.; Parte 2: F.M.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.231.146-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.V.; Parte 2: G.L.D.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.232.411-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: H.S.P.D.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.233.898-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: H.C.S.; Parte 2: H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.235.785-5/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: P.J.E.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.236.125-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: C.A.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.242.021-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.A.A.C.; Parte 2: L.T.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.249.990-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: W.F.A.; Parte 2: A.B.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.250.509-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: É.T.T.A.; Parte 2: T.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.251.290-5/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: A.V.M.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.252.554-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.I.R.L.; Parte 2: C.C.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.909-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.B.S.; Parte 2: S.C.B.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.254.227-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.V.J.L.; Parte 2: B.S.A.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.255.482-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.J.V.M.; Parte 2: M.C.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.256.610-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.E.O.; Parte 2: L.I.A.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.259.217-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: V.S.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.259.563-7/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: H.V.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.260.570-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.F.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.260.991-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.S.C.A.; Parte 2: C.O.N.S.; Prejudicado o recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.262.515-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: T.H.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.263.879-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.C.N.; Parte 2: A.J.F.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.264.626-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.B.; Parte 2: L.F.N.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.264.626-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.N.B.; Parte 2: D.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.265.293-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.V.C.C.; Parte 2: H.L.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.266.355-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: J.L.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.266.608-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.C.R.F.; Parte 2: R.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.266.968-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.I.C.A.; Parte 2: E.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.270.195-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.D.F.L.; Parte 2: V.H.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.271.650-6/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: R.L.; Parte 2: R.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.272.199-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.272.722-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: T.M.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.272.749-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: J.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.272.805-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.J.R.; Parte 2: S.C.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.273.700-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: B.A.N.; Parte 2: M.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.274.419-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.P.; Parte 2: V.A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.275.959-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.N.P.; Parte 2: R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.277.942-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: C.S.B.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.279.072-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.W.C.; Parte 2: A.W.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.281.873-2/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: L.M.A.B.P.; Parte 2: R.B.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.283.747-6/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.G.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.285.470-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.G.S.; Parte 2: G.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.286.707-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.L.M.; Parte 2: R.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.287.273-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.E.S.; Parte 2: A.V.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.287.718-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.T.; Parte 2: D.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.289.237-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.Q.O.; Parte 2: C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.290.559-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.A.C.B.; Parte 2: A.A.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.310.150-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.C.R. ; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.313.235-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.C.G.; Parte 2: M.L.C.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.314.578-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: D.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.315.058-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: P.A.S.O.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.315.711-4/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: I.G.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.318.097-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.321.349-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: A.M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.321.824-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.R.S.; Parte 2: K.C.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.321.919-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.322.132-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.L.S.; Parte 2: L.M.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.326.456-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: L.C.P.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.327.558-5/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: S.C.M.; Parte 2: E.G.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.327.993-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: J.A.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.328.373-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: W.G.N.; Parte 2: R.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.328.537-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: A.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.109-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.J.S.; Parte 2: N.P.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

AINST Nr. 1.0000.16.078.068-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: D.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.016.846-6/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: C.M.C.O.M.G.L.; Parte 2: A.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.543.148-9/003; Comarca: POMPEU; Parte 1: C.I.M.B.; Parte 2: A.O.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.230.011-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.049.184-9/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.T.L.; Parte 2: L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.140.837-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.M.S.; Parte 2: I.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.180.340-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.D.U.E.M.C.S.; Parte 2: U.E.M.C.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.223.513-7/002; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: S.F.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.229.808-5/004; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.G.M.; Parte 2: I.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.257.456-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.D.E.M.G.C.; Parte 2: A.B.T.; Pela intervenção no feito do Ministério Público, diante do interesse público da matéria, e pela suspensão processual diante do protocolo de intenções por um comum acordo.

APEL Nr. 1.0000.23.089.918-9/002; Comarca: CAETE; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: G.T.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.709-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.H.F.P.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.144.618-8/002; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: A.R.G.S.; Parte 2: O.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.173.732-1/002; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: I.N.L.; Parte 2: M.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.782-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.J.S.C.S.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.190.703-1/001; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: D.V.; Parte 2: B.V. e P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.194.418-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: P.Z.N.; Pela perda do objeto.

- AINST Nr. 1.0000.23.209.845-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.C.J.; Parte 2: E.U.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.222.386-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: Y.J.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.226.179-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.T.N.L.; Parte 2: I.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.231.775-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: L.F.V.A.; Parte 2: C.; Pela nulidade da decisão apelada.
- APEL Nr. 1.0000.23.235.076-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.L.A.F.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.235.443-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.240.121-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: E.A.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.243.042-1/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: C.S.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.245.741-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.S.S.S.; Parte 2: C.F.S.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.250.009-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.B.F.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.250.383-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: E.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.250.761-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: R.G.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.253.970-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: H.W.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.256.139-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: E.J.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.261.907-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: A.K.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.264.038-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: Z.S.B.S. e P.S.; Parte 2: J.F.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.264.503-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.S.; Parte 2: G.F.S.; Pela suspensão desta ação.
- APEL Nr. 1.0000.23.268.500-8/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: H.R.F.B.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.269.553-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.I.S.; Parte 2: E.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.274.172-8/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: D.A.A.F.; Parte 2: A.J.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.275.775-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: U.V.C.T.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.276.558-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.N.E.C.; Parte 2: P.G.L.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.23.278.010-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.C.; Parte 2: S.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.134-0/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: U.L.C.T.M.; Parte 2: B.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.282.716-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.C.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.283.095-0/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: U.V.C.C.T.M.L.; Parte 2: G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.283.780-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.L.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.283.921-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: Y.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.284.053-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: D.R.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.286.755-6/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: C.S.V.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.287.180-6/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo não acolhimento da suscitação de conflito de competência.

APEL Nr. 1.0000.23.288.864-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.288.973-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: N.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.289.998-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: M.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.293.738-3/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: C.S.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.295.746-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.295.853-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.C.L.; Parte 2: T.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.315.478-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: P.A.L.; Parte 2: C.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.315.687-6/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.321.911-2/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: S.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0287.10.003.967-9/003; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: S.C.M.G.; Parte 2: A.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0512.15.007.470-0/003; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo parcial provimento da 1ª Apelação e pelo desprovimento das demais.

APEL Nr. 1.0708.18.003.217-7/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: R.E.A.; Parte 2: I.N.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

APEL Nr. 1.0000.15.087.515-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.E.L.-E.; Parte 2: C.S.E.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.028.262-6/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.V.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.458.344-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.546.108-0/002; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.079.843-5/002; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.T.; Parte 2: D.S.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.106.206-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: A.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.199.493-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.065.839-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.078.454-0/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.2.V.C.L.; Parte 2: E.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.22.099.272-1/003; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.&.S.C.F.L.-M.; Parte 2: M.A.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.22.106.636-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.I. e C.P.E.; Parte 2: D.A.F.R.E.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.129.019-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.I. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.173.366-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.177.391-4/002; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: K.C.G.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.296.975-0/003; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.R.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.299.506-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: G.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.013.299-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.188-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: C.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.055.168-1/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: S.D.G.-M.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.100.658-6/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.B.C.S.A.S.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.147.576-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.A.F.X.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.167.477-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.205.162-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.C.M.; Parte 2: J.B.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.228.623-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.232.341-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: B.M.A.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.233.768-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.F.B.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.235.622-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.B.M.N.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.239.222-5/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.241.348-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.F.I.; Parte 2: F.T.S.F.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.243.448-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: D.B.P.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.247.473-4/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: E.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.251.122-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.256.534-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.257.601-7/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.C. e S.E.-M.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.261.104-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.L.I.C.E.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.264.174-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.L.M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.265.622-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.265.660-3/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: J.D.N.J.4.C.B.H.; Parte 2: J.A.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.270.018-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.W.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.270.851-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.273.948-2/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: J.A.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.275.630-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.276.075-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.J.F.; Parte 2: D.C.A.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.276.076-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.M.B.H.; Parte 2: F.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.277.653-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.F.S.E.; Parte 2: T.F.S.0.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.278.687-1/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.281.033-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.E.E.A.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.282.930-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.P.C.B.C.; Parte 2: M.S.J.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.294.119-5/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: S.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.296.584-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.O.D.C.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.312.398-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.D.V. e A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.317.495-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: N.C.P.L.-E.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.319.047-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: M.V.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.321.416-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.C.S.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.350-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.R.; Parte 2: A.H.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.322.409-6/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.732-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.M.C.D.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.326.514-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.C.M.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.327.354-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.; Parte 2: D.D.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.328.018-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.M.J.; Parte 2: M.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.328.111-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.I.I. e J.B.H.; Parte 2: S.E.B.L.-E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.330.820-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.R.F.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA

APEL Nr. 1.0000.21.105.463-0/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: E.H.O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.041.597-0/004; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.R.E.; Parte 2: L.C.R.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.064.978-4/004; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: A.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.000.212-3/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: K.C.S.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.045.919-0/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.N.R.M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.083.819-5/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.287-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.142.340-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: T.D.L.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.814-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.E.N.C.; Parte 2: H.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.179.954-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.187.288-8/001; Comarca: TIROS; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: V.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.205.220-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.L.; Parte 2: S.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.222.630-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.M.O.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.223.648-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.C.P.M.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.241.230-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.C.; Parte 2: S.R.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.258.715-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.D.C. e I.L.; Parte 2: D.D.F.S.E.F.M.G.E.J.F.-1.N.(.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.263.109-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.267.558-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.289.584-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.I. e C.P.M.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento

parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.290.047-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: S.J.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.316.051-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.319.130-3/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: F.N.S.; Parte 2: M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES

APEL Nr. 1.0000.17.093.041-6/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.M.; Parte 2: D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.208.318-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.282-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: G.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.140.511-9/003; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.L.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.147.360-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: W.A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.162.402-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.A.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.194.989-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.G.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.209.023-3/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.L.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.216.984-7/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.-C.T.E.E.P.; Parte 2: G.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.216.984-7/003; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.-C.T.E.E.P.; Parte 2: G.R.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.222.618-3/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.225.740-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.233.941-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.S.I.P.G. e M.A.E.; Parte 2: C.M.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.235.053-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.238.427-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.C.N.T.; Parte 2: C.; Pela nulidade da decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.239.435-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.G.S.S.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.240.515-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.Q.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.246.021-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.246.059-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.G.S.C.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.246.109-5/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: C.C.S.J.A.; Parte 2: C.P.S.S.V.P.E.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.249.165-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.E.; Parte 2: P.M.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.255.198-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.S.B.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.255.447-7/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.-C.T.E.E.P.; Parte 2: G.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.095-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.E.L.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.257.036-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.258.805-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.A.P.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.258.934-1/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: H.I.; Parte 2: E.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.260.531-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.261.609-4/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.261.801-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: C.P.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.262.080-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: D.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.262.475-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.263.159-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.266.141-3/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.T.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.267.065-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: A.M.D. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.268.504-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.L.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.270.426-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.271.585-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.E.S.F.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.273.360-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.P.S.M.M.; Parte 2: V.L.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.273.654-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.A.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.23.275.776-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: B.C. e M.E.-.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.278.695-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: D.L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.278.930-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.N.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.279.528-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.S.A.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência apenas quanto à alegação de ilegalidade da decisão no tocante à limitação da obrigação até a maioria da Autora.
- AINST Nr. 1.0000.23.280.273-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: F.S.H.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.281.449-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.284.993-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: T.Q.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.285.702-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.E.; Parte 2: S.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.286.933-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: G.S.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.287.774-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.290.806-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.B.R.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.299.572-0/001; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: K.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.304.510-3/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: R.B.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.308.910-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.E.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.311.979-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.A.P.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.312.864-4/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: D.E.R.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.313.905-4/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: I.P.S.M.M.B.; Parte 2: S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.315.446-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.315.820-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.319.663-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.319.958-7/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.H.R.; Parte 2: M.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.



APEL Nr. 1.0000.23.322.416-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.; Parte 2: A.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.323.503-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.323.650-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.719-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.325.752-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: L.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.327.997-5/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: V.F.S.V.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.328.206-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.S.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.328.251-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.329.985-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.340.334-4/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.08.251.497-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.12.165.057-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.13.371.006-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.V.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.234.611-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.R.I. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0280.18.004.876-9/002; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.J.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0542.18.001.152-1/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: M.A.M. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0543.15.001.030-3/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.H.C.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0696.17.003.150-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: C.S.S.L.L.; Parte 2: M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

APEL Nr. 1.0000.19.097.805-6/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.515.993-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.G.M.; Parte 2: A.H.G.M.; Pelo desprovimento do primeiro recurso e pelo parcial provimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.21.117.053-5/003; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.L.P.M.; Parte 2: C.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.068.290-0/005; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.P.M.R.; Parte 2: N.A.F.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.273.711-6/002; Comarca: PECANHA; Parte 1: F.C.A.; Parte 2: R.L.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.286.111-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.S.O.; Parte 2: N.M.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.033-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.C.S.; Parte 2: S.C.M.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.050.796-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.P.P.; Parte 2: M.A.C.M.M.; Pela remessa dos autos à Assessoria Especial do Procurador-Geral.

APEL Nr. 1.0000.23.090.155-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.742-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.L.P.; Parte 2: P.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.095.535-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.S.; Parte 2: G.L.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.430-3/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: E.O.L.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.166.807-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.P.M.S.; Parte 2: J.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.175.144-7/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: K.B.F.; Parte 2: J.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.177.775-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.L.O.R.; Parte 2: J.B.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.190.620-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: D.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.196.274-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.F.R.; Parte 2: A.M.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.198.157-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: K.A.Z.; Parte 2: E.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.202.704-5/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: M.T.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.207.120-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.K.L.; Parte 2: D.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.207.446-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: C.D.E.M.G.-.C.; Parte 2: J.G.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.215.724-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.C.O.; Parte 2: M.G.C.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.216.949-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.N.B.; Parte 2: A.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.219.585-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.O.S.; Parte 2: S.S.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.230.165-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: I.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.230.794-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: T.P.; Parte 2: C.; Pela nulidade da decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.231.661-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.B.H.; Parte 2: R.W.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.232.631-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: C.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.232.708-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: L.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.239.131-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.S.M.; Parte 2: S.M.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.245.203-7/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: T.J.J.; Parte 2: A.Y.E.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.245.698-8/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: I.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.249.837-8/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: D.F.A.; Parte 2: R.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.250.853-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.J.S.C.; Parte 2: A.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.250.853-1/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.J.A.; Parte 2: L.J.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.253.046-9/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: L.D.M.M.; Parte 2: L.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.253.404-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.R.O.L.; Parte 2: E.A.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.253.992-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.R.; Parte 2: E.H.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.253.992-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.H.R.; Parte 2: R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.254.375-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.S.F.F.; Parte 2: S.T.F.; Pelo não conhecimento do recurso, por perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.23.255.577-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: P.R.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.256.863-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: A.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.257.466-5/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: L.C.F.V.; Parte 2: C.A.V.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.258.254-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.R.G.; Parte 2: E.S.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.259.364-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.M.; Parte 2: A.F.C.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.260.359-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.G.S.R.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.261.880-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.O.S.F.; Parte 2: T.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.263.023-6/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: W.O.A.; Parte 2: E.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.264.123-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.G.R.M.; Parte 2: V.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.266.149-6/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: L.S.D.; Parte 2: A.L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.266.366-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.A.N.A.; Parte 2: L.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.267.603-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.C.L.P.C.; Parte 2: R.A.F.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.268.779-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.272.961-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: D.D.S.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.273.183-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.G.O.E.; Parte 2: V.C.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.273.583-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: Y.O.; Parte 2: J.M.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.274.201-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.276.350-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: B.S.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.278.787-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.C.T.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.282.592-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.O. ; Pela decretação de nulidade da decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.284.081-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.F.M.; Parte 2: C.S.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.284.295-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.C.S.R.; Parte 2: J.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.288.844-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.M.F.C.; Parte 2: I.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.293.115-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.R.L.; Parte 2: L.R.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.295.996-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: C.D.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.301.442-2/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: O.E.F.; Parte 2: E.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.301.712-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: S.X.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.312.530-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.P.P.; Parte 2: I.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.312.697-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: W.B.S.F.; Parte 2: K.V.D.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.315.448-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: D.W.M.S.; Parte 2: E.M.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.318.615-4/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.G.L.; Parte 2: J.C.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.321.679-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: C.E.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.323.401-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.H.M.B.; Parte 2: W.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.329.765-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: L.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.331.560-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: R.A.S.; Pela desconstituição da sentença e declaração da nulidade do processo.

APEL Nr. 1.0000.23.331.739-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: J.A.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

#### PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.17.026.058-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não oposição à substituição da garantia real pelo depósito em dinheiro.

APEL Nr. 1.0000.19.060.437-1/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.G.R.J.; Parte 2: J.G.R.J.; Pelo provimento do recurso do Ministério Público e pelo desprovimento do recurso interposto pelo réu J.G.R.J.

AINST Nr. 1.0000.19.063.791-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.C.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.062.649-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.251.050-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.M.; Parte 2: L.P. e E.E.-.E.; O Ministério Público não tem provas a produzir.

APREX Nr. 1.0000.23.037.602-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.126.020-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.M.B.R.; Parte 2: C.M.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.248.309-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.254.504-6/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.276.180-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: J.C.A.; Inviável a remessa necessária da sentença proferida.

APEL Nr. 1.0000.23.283.355-8/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: F.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.297.073-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.G.G.; Parte 2: C.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.300.654-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.B.P.0.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.312.537-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: D.P.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.314.052-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.318.870-5/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pedido.

APEL Nr. 1.0000.23.319.202-0/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.322.965-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.F.P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.324.826-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.L.B.J.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.328.150-0/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.E.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0309.19.000.494-0/003; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0384.12.004.615-4/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.M.C.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0439.12.011.494-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.M.; Parte 2: A.C.; Pela impossibilidade de estender o pleito formulado em favor de A.F.N.S., J.S.R.R. e D.J.D.C.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APREX Nr. 1.0000.16.071.132-1/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.F.P.S.L.; Parte 2: G.L.A.C.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.16.079.173-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.17.109.443-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.597.302-7/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.030.355-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.137.047-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.B.M.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.22.032.054-3/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: M.C.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.053.409-3/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.V.C. e I. e J.C.N.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.130.577-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.173.910-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P. e E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.200.662-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.206.610-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.I. e C.L.; Parte 2: D.G.I.P.S.M.E.M.G.; Pelo

desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.249.332-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.T.O.C.; Parte 2: R.L.C.M.; Pela perda do objeto.

R.N.C Nr. 1.0000.22.295.451-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.049.902-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: I.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.065.628-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.M.O.; Parte 2: H.A.H.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.067.516-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.L.M.S.; Parte 2: G.N.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.892-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.F.J.; Parte 2: H.F.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.110.092-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.167.704-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.J.G.; Parte 2: D.G.D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.172.302-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: V.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.173.366-8/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: A.F.V.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.183.563-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.C.P.P.D.A.P.-.C.; Parte 2: A.S.T. e E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.188.331-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.N.; Parte 2: I.C.S.; Pelo reconhecimento da nulidade da decisão agravada.

AINST Nr. 1.0000.23.191.682-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.A.F.K.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.195.649-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: I.P.J.P.-.P.; Parte 2: M.C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.197.290-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: K.A.F.; Parte 2: A.T.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.204.238-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.K.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.208.673-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: P.C.P.P.D.A.P.-.C.; Pela perda do objeto.

R.N.C Nr. 1.0000.23.211.377-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: P.C.M.S.M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.216.047-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.B.G.; Parte 2: C.C. e P.E.A.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.221.388-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.T.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.222.086-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.S.D.; Parte 2: P.J.F.; Pela perda do objeto.

- AINST Nr. 1.0000.23.223.021-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.C.R.F.; Parte 2: N.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.237.076-7/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: M.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.240.201-6/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.E.L.-M.; Parte 2: M.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.245.786-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.I.L.; Parte 2: S.R.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.247.335-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.251.589-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.254.454-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.H.A.A.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.259.260-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.T.E.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.260.446-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: H.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.263.624-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: D.M.G.L.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.266.510-9/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.M.B.; Parte 2: F.M.Z.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.280.490-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.283.444-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.286.208-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.J.P. e S.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.293.733-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.; Parte 2: D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.294.293-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.M.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.314.345-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.-S. e M.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.317.179-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.320.284-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.321.948-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.M.H.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.322.065-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.C.B.S.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.324.059-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.L.; Pela manutenção da



sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.324.522-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.V.C.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.324.596-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0035.18.012.374-3/004; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.I.F.M.S.T.; Parte 2: K.C.L.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0702.15.050.270-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.F.U.; Parte 2: D.F.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

AINST Nr. 1.0000.17.059.269-5/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.D.; Parte 2: A.B.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.054.361-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.N.M.; Parte 2: J.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.498.487-6/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.505.750-8/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.O.G.; Parte 2: B.V.O.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.548.578-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.F.V.A.; Parte 2: L.V.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.021.101-7/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.H.L.P.; Parte 2: C.P.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.283.467-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: D.V.N.; Parte 2: A.C.V.P.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.054.460-3/006; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.B.B.; Parte 2: G.M.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.064.731-5/003; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.G.R.; Parte 2: D.R.E.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.962-8/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: Z.R.C.; Parte 2: F.R.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.940-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Z.M.T.; Parte 2: M.A.M.C.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.144.574-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.A.; Parte 2: C.E.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.148.624-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.B.N.; Parte 2: J.M.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.064-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: L.N.M.; Parte 2: I.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.171.657-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: J.E.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.180.899-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: K.E.G.F.; Parte 2: J.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.184.917-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: A.L.B.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.23.185.209-6/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: P.S.F.; Parte 2: A.T.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.194.100-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: A.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.195.034-6/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.B.T.; Parte 2: R.T.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.198.532-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.J.M.S.; Parte 2: A.M.F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.205.707-5/003; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: W.B.C.; Parte 2: L.R.F.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.208.405-3/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: W.M.O.; Parte 2: J.P.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.212.773-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: G.F.C.M.; Parte 2: C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.213.094-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.O.C.; Parte 2: G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.221.682-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.C.S.; Parte 2: D.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.223.914-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.L.; Parte 2: B.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.225.122-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.N.M.; Parte 2: J.P.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.226.492-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.B.O.; Parte 2: A.A.C.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.233.633-9/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: E.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.236.084-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.C. e S.; Parte 2: J.M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.239.839-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.C.F.; Parte 2: A.C.F.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.241.263-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: A.C.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.247.765-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.B.C.; Parte 2: E.S.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.248.499-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.Q.M.; Parte 2: I.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.249.473-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: S.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.249.708-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.; Parte 2: L.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.250.148-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.K.M.; Parte 2: W.I.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.252.063-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: J.F.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.676-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: H.T.S. e S.; Parte 2: C.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.254.000-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.S.F.; Parte 2: M.H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.255.700-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.H.V.N.; Parte 2: H.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.256.853-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.R.L.; Parte 2: C.F.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.257.691-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.N.R.; Parte 2: A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.257.922-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: L.G.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.259.065-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.A.C.S.; Parte 2: R.R.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.259.404-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.G.B.; Parte 2: R.F.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.259.555-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.F.P.; Parte 2: J.G.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.260.460-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: J.T.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.260.782-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.S.R.; Parte 2: F.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.264.758-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: A.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.265.266-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: S.D.R.E.B.; Parte 2: L.J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.266.703-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.S.; Parte 2: W.P. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.267.063-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.M.J.; Parte 2: L.A.O.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.268.863-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.F.R.; Parte 2: A.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.269.064-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.C.S.R.; Parte 2: P.R.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.269.653-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: C.L.R.; Parte 2: M.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.269.827-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: P.A.S.F.S.M.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade.

AINST Nr. 1.0000.23.269.875-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.M.B.S.; Parte 2: D.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.271.691-0/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: M.J.N.Q.; Parte 2: V.M.Q.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.273.684-3/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: R.F.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.273.789-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.277.395-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.A.S.P.; Parte 2: M.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.277.623-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.D.D.; Parte 2: E.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.277.643-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.D.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.277.888-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.T.; Parte 2: C.F.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.280.227-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.L.; Parte 2: L.B.M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.280.664-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.R.T.; Parte 2: A.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.284.752-5/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: L.G.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.286.164-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.W.S.A.; Parte 2: B.A.V.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.286.522-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: L.H.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.287.549-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: E.M.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.287.963-5/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.E.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.290.078-7/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: L.L.F.; Parte 2: L.L.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.293.915-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.305.730-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: C.S.R.; Parte 2: M.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.306.021-9/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: D.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.312.180-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.P.N.G.; Parte 2: M.S.B.N.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.312.611-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: A.V.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.314.575-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: L.A.C.L.-E.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.319.220-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.O.N.; Parte 2: M.S.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.320.926-1/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: J.H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.321.175-4/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: M.J.M.P. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.451-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.P.S.F.; Parte 2: A.F.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.326.182-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.C.; Parte 2: R.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.327.342-4/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: W.P.C.; Parte 2: B.O.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.328.086-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: E.S.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.328.443-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.M.C.R.; Parte 2: E.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.330.195-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.E.S.O.; Parte 2: F.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

APEL Nr. 1.0000.21.190.908-0/007; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.V.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.21.252.396-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

A.RES Nr. 1.0000.22.047.105-6/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.R.; Parte 2: M.P.M.G.; Esta Procuradoria não tem provas a produzir.

APEL Nr. 1.0000.22.054.599-0/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.D.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.193.356-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.193.459-9/002; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.238.011-5/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.633-6/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: I.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.078.480-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: A.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.231.069-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.S.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.235.704-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.244.571-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela remessa dos autos ao CEJUSC de 2º grau.

APEL Nr. 1.0000.23.246.320-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.253.627-6/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: G.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.266.373-2/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: I.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.270.716-6/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: D.A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.282.513-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.N.U.C.C.; Parte 2: P.J.M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.285.032-1/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.287.987-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.K.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.288.067-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.313.178-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.E.; Parte 2: E.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.313.428-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.322.926-9/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.327.790-4/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.331.593-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.336.411-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0145.14.058.447-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: C.A.B.; Pelo julgamento do incidente de habilitação.

APREX Nr. 1.0180.10.000.377-1/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.V.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0193.16.000.775-6/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.P.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0349.08.019.625-7/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: J.D.C.J.; Parte 2: C.P.L.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALMA LEITE DA CUNHA

AINST Nr. 1.0000.18.005.511-3/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: M.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.001.304-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.H.L.M.; Parte 2: D.A.L.I.; Pelo acolhimento da preliminar por error in iudicando, com aplicação da Teoria da Causa Madura para julgamento por este tribunal, restando o recurso prejudicado.

APEL Nr. 1.0000.21.137.288-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.R.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.150.175-4/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.F.B.R.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.189.271-6/005; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.J.F.B.; Parte 2: G.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.018.553-2/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: F.L.G.; Parte 2: A.L.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.22.023.080-9/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: C.O.P.M.; Parte 2: B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.035.587-9/002; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.131.448-7/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: J.D.B.P.N.; Parte 2: B.O.B.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.223.343-9/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: M.R.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.000.652-0/002; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.C.; Parte 2: G.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.020.875-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: B.O.B.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.034.083-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.R.N.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.077.399-6/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.H.F.; Parte 2: E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.095.726-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: K.S.L.; Parte 2: P.B.S.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.097.485-9/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.G.; Parte 2: T.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.124.697-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.F.P.S.L.; Parte 2: R.&A.L.S. e E.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.130.257-1/002; Comarca: UBA; Parte 1: K.C.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.150.774-0/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.153.379-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.I.I. e S.L.; Parte 2: L.E.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.183.335-1/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: J.D.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.187.881-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.J.S.; Parte 2: S.A.C.S.S.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo seu provimento.
- AINST Nr. 1.0000.23.189.068-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.S.S.; Parte 2: A.H.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.204.908-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: R.B.L.S.; Parte 2: C.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.221.595-4/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: G.R.R.; Parte 2: L.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.226.571-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.226.571-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.229.154-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.C.C.A.; Parte 2: H.V.M.A.A.I. e A.M.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.230.662-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.A.S.J.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.231.083-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: S.G.C.; Parte 2: B.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.232.546-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.232.722-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.233.155-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: U.V.C.C.T.M.; Parte 2: D.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.236.162-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.241.975-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.T.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.244.568-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.M.S.; Parte 2: A.O.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.246.643-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.U.T.I.L.L.; Parte 2: L.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.248.641-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: A.C.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.249.184-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.C.; Parte 2: B.N.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.249.385-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.N.F.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.250.190-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.A.T.L.-M.; Parte 2: M.I.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.252.569-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.; Parte 2: C.P.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.253.143-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.C.C.T.M.; Parte 2: L.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.254.662-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.T.R.K.S.B.; Parte 2: B.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.255.463-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.V.A.; Parte 2: M.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.257.034-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.C.R.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.258.191-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: G.A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.23.258.194-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.E.A.K.S.H.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.260.194-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.; Parte 2: A.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.261.161-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.M.B.M.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.263.762-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: D.L.S.L.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.264.055-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.B.M.; Parte 2: L.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.266.862-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.269.120-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: 1.E.R.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.270.833-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.S.L.; Parte 2: C.P.A.S.I.S.; Pelo provimento do segundo recurso e pelo desprovimento do primeiro.

AINST Nr. 1.0000.23.276.758-2/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: U.S.L.C.T.M.; Parte 2: P.B.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.278.508-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: U.V.C.C.T.M.L.; Parte 2: Y.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.278.921-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: V.L.F.; Parte 2: C.A.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.279.389-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.R.F.B.C.; Parte 2: C.A.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.281.365-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.C.O.; Parte 2: M.L.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.283.971-2/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: V.S.; Parte 2: K.H.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.284.134-6/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.285.219-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: S.A.L.; Parte 2: E.D.N.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.286.373-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.D.C.; Parte 2: A.C.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.286.446-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: F.L.P.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.286.506-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: C.C.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.293.161-8/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: R.C.G.; Parte 2: B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.296.850-3/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: G.A.A.S.; Parte 2: M.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.300.370-6/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.D.L.F.; Parte 2: M.M.F.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.306.152-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.S.N.F.; Parte 2: B.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.309.991-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.F.V.A.; Parte 2: L.C.V.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.310.871-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.L.V.; Parte 2: A.F.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.316.145-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.A.J.; Parte 2: A.S.P.V.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.326.225-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: D.D.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0035.17.009.789-9/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: B.C.G.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0035.17.012.967-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: B.C.G.; Parte 2: E.I.M.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0105.09.311.501-9/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: E.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0479.00.012.310-5/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

Belo Horizonte, 4 de junho de 2024.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

## EDITAIS E AVISOS

## PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

T.A. 19.16.3914.0061212/2024-16, de 04/06/2024, ao Ct SIAD 9396061, Ct. 19.16.3901.0126795/2023-14, entre o MPMG/PGJ e Empresário Individual David de Paula Martins 01556927630. Objeto: o acréscimo de 12,33% sobre o valor global inicial atualizado do contrato e a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial. Adiciona-se ao valor global: R\$ 1.480,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.21 - Fonte 10.1. Vigência: 04/06/2024 a 07/10/2024. Prestação de serviço de manutenção e reparo de estofados com o fornecimento de materiais, mão de obra e transporte.

T.A. 19.16.0941.0029147/2024-21, de 04/06/2024, ao Ct. 064/2023, Ct. SIAD 9389207, entre o MPMG/PGJ e João Reis Rodrigues. Objeto: a prorrogação de sua vigência, o reajuste do valor do serviço e a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao

contrato inicial. Valor global: R\$ 4.154,46. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-18 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.13-17 - Fonte 10.1. Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025. Prestação de serviços de capina e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça de Varginha/MG.

T.A. 19.16.1937.0048856/2024-18, de 04/06/24, ao Ct. SIAD 9346680, Ct. 171/22, entre o MPMG/PGJ e a Telsinc Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. Objeto: o acréscimo de 6,98% sobre o valor mensal inicial atualizado do contrato e a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial. Acrescenta-se ao valor global: R\$ 559.638,30. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40.02.0. Fonte 10.1. Vigência: 04/06/24 a 28/10/25. Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de uso e aquisições perpétuas das aplicações Microsoft.

T.A. 19.16.2156.0040338/2024-30, de 04/06/24, ao CT SIAD 9286294, CT 069/21, entre o MPMG/PGJ e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Objeto: a prorrogação da vigência. Valor global: R\$ 5.789,67. Dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40-02 Fonte 10.1. Vigência: 14/07/24 a 13/07/25. Contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil.

T.A. 19.16.0937.0046732/2024-04, de 03/06/2024/2023, ao Ct. SIAD 9341543, Ct. 069/22, entre o MPMG/PGJ e o Microempreendedor Individual Júnio Fábio Pires Porto 11349262609. Objeto: prorrogação de sua vigência, reajuste do valor dos serviços e inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial. Valor global: R\$ 4.983,00. Dotação Orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.61 – Fonte 10.1. Vigência: 19/06/2024 a 18/06/2025. Prestação de serviços de jardinagem e capina, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça e Coordenadorias Regionais de Teófilo Otoni/MG.